ANNO LIX NUMERO 97

SABBADO 28 DE ABRIL DE 1883

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE

Por tres mezes adiantados.	6$000
Por seis ditos idem.	12$000
Por um anno idem.	24$000
Cada numero avulso	$200

PARA DENTRO E FORA DA PROVINCIA

Por seis mezes adiantados.	13$500
Por nove ditos idem.	20$250
Por um anno idem.	27$000
Cada numero avulso.	$200

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS

TELEGRAMMAS

SERVIÇO PARTICULAR DO DIARIO

RIO DE JANEIRO, 27 de abril, ás 4 horas da tarde. (Recebido ás 5 horas e 40 minutos).

Funccionou hoje a Camara dos Srs. Deputados em 1.ª sessão preparatoria, na fórma do respectivo regimento.

Estiveram presentes 47 deputados, sendo 8 da côrte.

— As chuvas torrenciaes destes ultimos dias determinaram diversos desmoronamentos, dando-se algumas mortes.

SERVIÇO DA AGENCIA HAVAS

(Especial para o *Diario*)

PARIS, 26 de abril.

O Senado adoptou a conversão do emprestimo de 5 % para 4 1/2 %.

CAIRO, 26 de abril.

Corre o boato de se achar lord Dufferin, embaixador da Inglaterra no Egypto, em desaccordo com S. A. o Khediva e com Cherif Pachá, presidente do conselho, pelo facto de repellirem estes a proposta que lhes fôra feita relativamente á separação do Egypto do Imperio Turco.

Agencia Havas, filial em Pernambuco, 27 de abril de 1883.

INSTRUCÇÃO POPULAR

HISTORIA UNIVERSAL

(*Extrahido*)

(Continuação)

A epocha em que para a historia começam a surgir authenticos e concatenados os acontecimentos relativos ao genero humano, os factos com que o genero humano hoje memoravelmente deixado assignada a sua existencia no orbe, é relativamente modernissima.

E mesmo, quando os documentos escriptos pela mão do homem começam até certo ponto a assumir feição de nos illuminarem o caminho em nossas investigações scientificas,—que difficuldade em extremar o joio do trigo, em desembaraçar das fraudes que inquinam a veracidade dos factos, em separar da ganga que a reveste e a disfarça a realidade historica!

Quando sizudamente se attenta na importante missão que incumbe á historia, de nos transmittir em toda a sua pureza immaculada a narrativa das scenas notaveis representadas n'este vastissimo theatro que se chama globo terrestre,—quando maduramente se medita na alta responsabilidade do historiador perante a consideração de que a historia deve apenas ser o repertorio puro e simples dos actos que mais ou menos exerceram qualquer influencia nos grupos humanos,—surge no espirito de quem se vê a braços com esse estudo uma enorme difficuldade, um embaraço por vezes insuperavel, e apar do embaraço e da difficuldade um inconsolavel desgosto. E vem a ser: que os chronistas de certas epochas, falseando a missão sacratissima, transmittiram nos frequentemente noções erradas e mentirosas.

Tractada por homens suspeitos de complacencias interesseiras e de subserviencias venaes, ou inconscientemente victimas de uma crendice exageradamente ingenua,—a historia perde n'este caso os fóros de sciencia util e acaba por nada mais nos offerecer do que um terreno arriscadissimo, sobre o qual chega a ser prejudicial aventurar passos quando em quem os aventure não predomine o prévio proposito de maior circumspecção.

A' proporção que se vai caminhando das epochas mais remotas para as mais proximas, a luz da critica vai felizmente clareando, e a verdade cada vez mais transparecendo. Mas as origens do mundo, essas, conservam se ainda immersas na mais profunda obscuridade;—por isso a prudencia naturalmente manda que acerca d'essas primeiras horas não aceitemos narrativas e supposições senão a beneficio de inventario,

(*Continúa*).

PARTE OFFICIAL

Repartição de Policia

Secção 2.ª—N. 421.—Secretaria da Policia de Pernambuco, 27 de abril de 1883.—Illm. e Exm. Sr.—Participo a V. Exc. que foram recolhidos hontem á Casa de Detenção os seguintes individuos:

João Pereira Martins, por ter entrado na casa alheia contra a vontade de seu dono; João Ferreira dos Santos, Maria Francisca Olindina da Conceição e Antonia Maria da Conceição, por disturbios.

Hoje ás 5 ½ horas da manhã expirou na casa n. 159 da rua do Marquez de Herval, Manoel Gonçalves da Silveira Lessa, em consequencia dos ferimentos de que fora victima no dia 18 do corrente, praticados por um seu primo de nome Gloduaido de Azevedo Lessa, que por esse crime fora preso em flagrante.

Vendo isto um moço de nome Pedro Emiliano da Silveira Lessa Filho, irmão de Manoel Lessa e em cuja casa se achava, subio ao salão e matou a viuva do finado, sua cunhada, dando lhe uma facada no peito esquerdo, matando tambem a mãi desta com duas facadas que lhe deu nas costas.

O subdelegado do 1º districto de S. José compareceu immediatamente na referida casa, onde prendeu o delinquente e procede a outras diligencias da lei.

Deus guarde a V. Exc.—Illm. e Exm. Sr. Dr. Antonio Epaminondas de Barros Correia, muito digno vice-presidente da provincia.—O chefe de policia, *Joaquim da Costa Ribeiro*.

Camara Municipal

DESPACHOS DO DIA 21 DO CORRENTE

Pelo Sr. Dr. vereador commissario de policia e legislação:

Abaixo assignados, negociantes na freguezia de S. Lourenço da Matta.—A vista da informação do fiscal, não pode ser deferida a sua petição, reclamando contra o art. 187 da lei n. 1,129 de julho de 1873.

Amancio de Carvalho.—Pagos os direitos municipaes, concede se que mande levantar uma barraca dentro da estacada do Circo Zoologico, sito ao Campo das Princezas.

Antonio José da Silva & C.—A vista dos termos do art. 129 das posturas vigentes indeferido o seu pedido para vender fogos de salão em seu estabelecimento de cigarros, sito no largo do Corpo Santo.

Antonio Luiz Vieira.—No sentido da informação do fiscal e pagos os direitos municipaes, concede-se que abra uma quitanda no Barbalho, freguezia da Varzea.

Ferreira da Silva & C.—Faça-se a respectiva nota na collecta de deposito de pão e bolacha, que tiveram no predio n. 19 a rua Nova de Santa Rita, ficando com o mesmo armazem para depositar madeiras.

Francisco do Rego Barreto Pinho.—Pagos os direitos municipaes, concede-se que abra uma loja de fazendas na casa n. 11 a rua nova de Santa Rita.

Hermogena de Brito Correia.—Serão tomadas as providencias, que o caso admitte, com relação ao que requereu, pedindo para que não seja entregue quantia alguma proveniente de desapropriação dos predios ns. 9 e 11 sitos a rua Nova de Santa Rita, a seu marido João da Cruz Estanislão.

José de Souza Nunes Braga, Antonio de Souza Rasteiro e João Francisco de Menezes.—Não estando provado o que allegam os supplicantes, isto é, que a licença de garapeira paga no exercicio de 1881 a 1882, fosse cassada, porque os supplicantes vendiam garapa nas portas de seus estabelecimentos, sitos na freguezia de Afogados e que a sua petição requerida em 19 de abril tivesse desapparecido da Secretaria d'esta Camara, não podem ser attendidos, na restituição da importancia da referida licença.

Manoel de Araujo Cesar.—Pagos os direitos municipaes, concede-se a transferencia para o seu nome do estabelecimento do deposito, sito a rua Nova de Santa Rita, que comprou a Francisco de Araujo Cesar.

Manoel dos Santos Falcão.—Paga a differença se houver, concede-se a transferencia da sua fabrica de cigarros, da casa n. 20 para a de n. 30 a rua de Vital de Negreiros.

Pelo Sr. vereador commissario de edificações:

Amaro de Barros Correia.—De conformidade com as posturas municipaes e dando sciencia ao respectivo fiscal, concede se que mande substituir algumas telhas na coberta da sua casa n. 5 a rua do Atalho.

Henrique Bernardes de Oliveira.—De accordo com os pareceres do Sr. engenheiro e de conformidade com as posturas municipaes, concede se, dando sciencia ao respectivo fiscal, que mande demolir o seu predio n. 38 a rua do Commercio para reedifical-o, fazendo dous andares superiores.

Secretaria da Camara Municipal do Recife, 23 de abril de 1883.

O porteiro,
L. C. Ferreira da Silva.

INTERIOR

Correspondencia do Diario de Pernambuco

RIO DE JANEIRO.—Côrte, 19 de abril de 1883

SUMMARIO — *Boatos de adiamento das Camaras.—Reflexões do Cruzeiro. — Negativa por parte dos amigos do governo —Tentativas para achar-se um novo organisador de gabinete.—Um articulista do Cruzeiro. Receios da dictadura do Sr Saraiva. — A regeição do Sr. Barão de Cotegipe, da nomeação de conselheiro de Estado. — Conjecturas procedentes sobre os motivos que determinaram essa resolução — Volta do 1º batalhão de infantaria, que foi para o Paraná —O inquerito do chefe de policia.—Opinião do correspondente do Cruzeiro.*

Com tal insistencia fallou se nestes ultimos dias em adiamento das camaras para 3 de julho, dando-se como motivo de uma tal deliberação a continuação da febre amarella que tem grassado nesta capital, que o *Cruzeiro* outr'ora governista e agora encarniçado opposicionista do Sr. ministro da agricultura, apressou-se em combatel o mostrando que tal motivo não é procedente, pois que, pela pratica dos annos em que aqui tem se desenvolvido essa epidemia, sabe se que ella começa a declinar de 15 de abril por diante, para cessar nos primeiros dias de maio, logo que refresca a temperatura; que, por tanto, ainda mesmo que a Camara dos Deputados fosse se entretendo até 15 desse mez, com sessões preparatorias, poderia a esse tempo, senão antes, haver numero de deputados na côrte para abrir-se o parlamento; que assim, o adiamento só terá por fim dar mais alguns dias de vida ao Ministerio com prejuiso para a causa publica, quando ha negocios pendentes que reclamam solução urgente do corpo legislativo.

Para logo, porém, cessaram taes boatos, e as pessoas mais intimas do Ministerio affirmam que não ha adiamento, e que nunca se pensou em tal, sendo antes certo que o Sr. presidente do conselho deseja mais que ninguem a reunião das Camaras, para de uma vez ver resolvida a crise em que se acha o seu gabinete, cuja existencia elle mesmo conhece que se acha em grande risco.

Por isso tambem, corre que tracta elle de preparar o seu successor, pensando, como notei na carta anterior, no Sr. Sinimbú, á vista da reluctancia do Sr. Saraiva, que, segundo dizem, sendo consultado por telegramma, respondeu negativamente, não obstante as instancias do Sr. Paranaguá, que o prefere a qualquer outro, mesmo porque tendo sido por elle indicado ao Imperador, de preferencia ao Sr. Martinho Campos, para organisar o ministerio em janeiro do anno passado, quer agora tambem entregar lhe o poder, que aceitou um tanto receioso, mas animado pelo apoio e protecção que lhe prestou o mesmo Sr. Saraiva, a tal ponto que foi elle proprio (é revelação que foi feita por um dos actuaes ministros) ao Sr. Dantas, de quem o Sr. Paranaguá se arreceiava, e disse lhe:—«Se fizeres opposição ao Paranaguá, serei eu o seu *leader* no Senado;» ao que aquelle respondeu: «estás enganado, Saraiva, e nem me fazes a devida justiça; nenhum sentimento de hostilidade me anima contra o Paranaguá.»

Sendo assim, não é de estranhar que o actual presidente do conselho inste com o Sr. Saraiva para que venha tiral o dos apuros em que se acha e do risco em que vê a situação, e diga-lhe com o grande epico:

> « *Se este gesto que mostras claro e lêdo*
> « *De pai o verdadeiro amor assella,*
> « *Acode e corre, pai, que se não corres*
> « *Pode ser que não aches quem soccorres.*»

Mas se é verdade, como pensam muitos, que o Sr. Saraiva, pelo prestigio de que gosa no mundo politico e pela aureola de que soube circundar seu nome no ultimo pleito eleitoral, o que lhe conquistou o respeito até dos proprios adversarios, é o homem que actualmente melhor pode manter a situação e o que em melhores condições se acha de por-se á frente dos negocios publicos, sem o receio de lutas e contando mesmo com a benevolencia da opposição conservadora; é certo tambem, por outro lado, que razões ha, que por premuturas não aventarei aqui, que devem pesar muito em seu espirito para que não aceite a prebenda.

E' por isto, talvez, que um communicante do *Cruzeiro* de hoje que assignou se CHATHAM, mencionando as tentativas que diz terem havido nestes tres ultimos dias para preparar-se um novo ministerio, e affirmando que nem o Sr. Saraiva, nem o Sr. Dantas aceitará a incumbencia exproba o procedimento do Sr. Paranaguá, que o escriptor não sabe se é sincero ou especulativo, e interroga:

« O que quer o Sr. visconde de Paranaguá? De certo que não passará o poder a outros chefes liberaes sem grande luta, e, portanto, as negociações encetadas não podem ter outro fim senão provar a necessidade do adiamento das camaras e posterior dissolução.

« Entretanto, o ministerio actual sabe perfeitamente que as forças liberaes não estão exhaustas, mas prefere declaral-as ante governamentaes, a entrar em accordo com os chefes parlamentares.

« Para quem conhece bem a situação dos animos, a posição do Sr. Martinho Campos, em Minas, do Sr. Dantas, na Bahia, do Sr. José Marianno, em Pernambuco, do Sr. Gaspar, no Rio Grande, e das influencias legitimas no Ceará, S. Paulo e Maranhão, ainda não mudou, e do accordo dessas influencias é que deve sahir a nova situação. Se o governo, em tempo, tivesse procurado conciliar-se e aceitar a influencia parlamentar, já a crise latente estaria solvida.

« A culpa do desmoronamento do gabinete 3 de julho será devida á persistencia de ministros ante parlamentares.»

Como se vê, o articulista tira o bastão, em Pernambuco, ao Sr. senador Luiz Felippe, para pol-o nas mãos do Sr. deputado José Marianno!..

Ao concluir diz:

« Como é que se sonha em impor ás camaras dictaduras do Sr. Saraiva, quando elle mesmo não o deseja? Governos de imposição não são possiveis na quadra actual e nessa cathegoria se classificaria qualquer gabinete de confiança privada da corôa ou uma mudança injustificavel de partido dominante.

« Ainda menos pode pertencer o futuro ao gabinete actual, por meio da dissolução.

« Esta é a verdade.»

Eis ahi: CHATHAM teme a dictadura do Sr. Saraiva, porque receia que d'ahi venha a dissolução da camara, que elle condemna, como tambem, a mudança do partido dominante.

Este artigo é attribuido ao grupo dos conselheiros Rodolpho Dantas e Ruy Barbosa, não sei se com justiça.

A' esta hora já é sabido em quasi todo o Brasil, por via do telegrapho, que o Sr. Barão de Cotegipe, segundo um consta do *Jornal do Commercio* de ante hontem não aceita a nomeação de conselheiro de Estado extraordinario, sendo assim confirmada a noticia antecipada que deram a *Folha Nova* e a *Gazetinha*, quando nada ainda se podia saber a seu respeito, visto que, tendo sido publicadas as nomeações quando o citado Barão vinha em viagem da Bahia, onde tinha estado por cerca de dous mezes, para a côrte, e não tendo meios de communicar-se de bordo do vapor que o trazia com a imprensa aqui, não podia esta na manhã do dia em que chegou, isto é, antes de elle desembarcar, conhecer a resolução que teria de tomar quando lhe fosse communicada a escolha com que havia sido distinguido pelo governo.

Effectivamente, aos amigos que foram ao seu encontro á bordo e aos que se apressaram em ir visital-o á casa, e que lhe fallavam na noticia dada por aquelles jornaes, declarou elle que não tinha autorisado a ninguem a anunciar que elle aceitaria ou não a nomeação, mesmo porque qualquer que fosse a deliberação que tivesse de tomar, não a tornaria conhecida antes de conversar com o Sr. Paranaguá, seu amigo particular, embóra adversario politico e tambem com o Sr. Leão Velloso, seu comprovinciano, que tambem o distingue com a sua amisade.

Passados dias, e provavelmente depois da conversa ou explicação, foi que o *Jornal* deu o *consta*, que é tido como official e autorisado. Sobre os motivos reaes que determinaram a recusa do honrado Barão, faz cada um a sua conjectura e commenta a á seu modo. Que me conste, elle não os tem dado, ou se o tem feito é na reserva da intimidade, e não tem chegado ao conhecimento do publico.

Pensam uns que S. Exc. não aceitou a nomeação para não representar de *advogado do diabo*, com quem o conselheiro Zacharias, quando presidente do gabinete de 2 de agosto, comparou o conselheiro de Estado que nomeara, do partido contrario, dizendo na tribuna do Senado, quando a dissidencia de então censurava essa nomeação, que assim como nos concilios havia uma certa entidade conhecida por *advogado do diabo*, para dizer mal d'aquelle a quem se queria canonisar, devia tambem no conselho de Estado haver quem fosse adverso ao governo, e não fosse alli dizer sómente bem d'elle. Pensam outros que S. Exc sentio-se chocado em seus melindres vendo que com uma longa carreira parlamentar de 40 annos ininterruptos, chamam-n'o a fazer parte do conselho de Estado em condições de inferioridade a outros de muito menos serviços e a quem elle deu a mão para entrarem no parlamento e ajudou a conquistarem a posição que occupam.

Querem ainda outros que, sendo o honrado Barão o presidente do Senado, que é a mais alta dignidade parlamentar do paiz, pois que preside a assembléa geral nos casos de reunião das duas camaras, não era decente, nem digno que entrasse para o conselho de Estado como substituto ou *tapa buraco*, quando faltasse algum conselheiro do numero, não já dos que são membros da camara que elle preside, mas dos que nem se quer são seus pares no parlamento.

Cada uma d'essas razões é real e procedente, e todas reunidas ainda mais o são.

De facto, nenhum dos nossos politicos, depois do Sr. Visconde de Abaeté, tem vida parlamentar mais longa do que o Sr. Cotegipe, o qual, entrando para a camara dos deputados em 1843, cuja sessão foi dupla, continuou a fazer parte della até 1857, em que passou para o Senado. O Sr. Visconde de Muritiba, com quanto tivesse feito parte da legislatura anterior, teve uma interrupção de 1842 a 1847, e por isso sua carreira parlamentar não é mais longa do que a do seu collega. Assim, exceptos esses dous Viscondes, todos os outros conselheiros d'Estado, quer os que existiam, quer os novamente nomeados, tem menos tempo de serviço e alguns muito menos de que o Sr. Cotegipe. O Sr. Dantas não se envergonha de confessar, os auxilios que elle lhe prestou no principio de sua carreira politica quando alistou-se e militou sob a bandeira conservadora.

Outro tanto aconteceu com o Sr. Paranaguá, que iniciando a carreira da magistratura na Bahia, e ahi casando se com a filha do desembargador Pinneiro de Vasconcellos, hoje Visconde de Monteserrate, teve occasião de relacionar-se com os Srs. Barão de S. Lourenço e Cotegipe; e foi quando o segundo fazia parte do ministerio organisado pelo Marquez de Paraná, que elle, por sua recommendação, conseguio ser pela primeira vez eleito deputado do Piauhy, pelo lado conservador.

O Sr. Andrade Pinto, genro do Sr. Barão de Penedo, e que foi agora promovido a conselheiro ordinario, é recebido como pessoa da familia em casa do Sr. Cotegipe, que acolhe sua senhora como filha, attentas as estreitissimas relações que as ligam ao Sr. Penedo desde os tempos da academia de Olinda.

E' de ver, portanto, que servindo os conselheiros extraordinarios no impedimento ou falta dos ordinarios, não se prestaria o Sr. Cotegipe a ficar em plano inferior aquelles que já uma vez lhe reconheceram superioridade.

Se, pois, o ministerio entendia que o Sr. Cotegipe, pelo seu grande talento, pelo seu saber, longa experiencia e pratica dos negocios publicos, póde prestar bons serviços a patria, no conselho d'Estado, em que se estudam e debatem as mais altas questões politicas e administrativas; fizesse obra completa, nomeasse-o logo conselheiro de numero, como com muita razão fez com o Sr. Sinimbú.

E aqui occorre-me ainda observar que este tambem alguma cousa deve ao Sr. Cotegipe, directa ou indirectamente, para que reatasse a sua carreira parlamentar, interrompida desde 1844, em virtude da revolta que se deu em Alagôas, até 1853, na presidencia do Sr. José Bento, sendo ministro da marinha o seu antigo amigo e contemporaneo da academia, João Mauricio Wanderley, que não é outro senão o mesmo Sr. Cotegipe.

E' sabido que durante aquelles oito annos viveu o Sr. Sinimbú como que proscripto de sua provincia, passando grande parte desse tempo como juiz de direito de Cantagallo, d'onde foi tirado para chefe de policia da côrte pelo Sr. Nabuco.

E' um ponto historico que me ia desviando da linha que tenho de seguir.

— Hontem chegou de volta do Paraná o 1º batalhão de infantaria com todas as praças que lhe pertencem, mas não com todas que levou, pois com elle foi um contingente do 7º batalhão, em que se não falla. Ficou a provincia na mesma paz em que estava quando alli chegou aquella força, que foi de Antonina a Coritiba, transpondo a serra, sómente para exemplo, como disse o presidente, e se deprehende deste trecho da folha que publica os actos officiaes:

« Desde que S. Exc. o Sr. Dr. presidente da provincia soube que a força se achava na cidade de Antonina, telegraphou ao seu commandante achar se mantida a tranquilidade publica, e que a força sob seu commando não precisava vir com marcha accelerada.

« Logo que formou-se ella em frente ao palacio do governo, tendo ido ao seu encontro os coroneis José Clarindo e Almeida Barreto e o tenente coronel Bandeira com seus respectivos officiaes, fizeram se as continencias devidas ao Exm. Sr. Dr. presidente da provincia, subindo em seguida ao palacio do governo o coronel Galvão e seus officiaes a comprimentar S. Exc., retirando se o batalhão para o seu quartel na rua de Matto Grasso.»

A mesma folha publica o inquerito sobre os acontecimentos, feito pelo chefe de policia, que é longo e escripto com geito, e dizem que de accordo com o presidente da provincia.

Depois da narração do occorrido, observa aquella autoridade:

« N'estas condições é claro que os membros da commissão do commercio, cujos nomes acima ficam referidos, e o Dr. Sergio Francisco de Souza Castro, devem ser punidos como cabeças do crime de sedição qualificado no art. 111 do codigo criminal. Na verdade, nos factos que ficam narrados se encontram todos os elementos do crime definido no artigo citado. O objectivo dos delinquentes era impedir a execução de uma lei emanada do poder legislativo provincial e que havia passado pelos tramites legaes, assim como do respectivo regulamento expedido competentemente pela presidencia da provincia. Por conseguinte tinham elles em vista obstar a execução e o cumprimento de actos legaes emanados de autoridades legitimas.»

Entretanto, o que parece e se deprehende das publicações da imprensa é que a questão já não era por causa da lei, mas do regulamento, que realmente continha exigencias desarrasoadas.

Sua execução, porém, foi suspensa, e o presidente tracta de tirar lhe as asperezas e modifical-o mesmo, para o que está se entendendo com uma outra commissão.

Uma minuciosa carta publicada no *Cruzeiro* de hoje refere com certa imparcialidade o que occorreu, e diz que o presidente não tem tamanhos peccados como se lhe tem attribuido. Sem observal o, acha, entretanto, que o commercio tem grandes culpas.

« O commercio, diz a carta neste parte, o commercio, a quem não se pode negar o direito de pugnar pelas suas garantias e dignidade, desviou-se nesta contenda do caminho legal, deixando-a tomar uma feição que nunca devia ter.

« Por um destes desvairamentos pouco explicaveis, tomou a seu cargo todas as más consequencias da luta, e nem se quer enchergou a *especulação* de toda a especie que nella se envolvia, no visivel intento de aproveitar-se da confusão para fazer passar o seu *contrabando*.

« Felizmente a politica, propriamente dita, não operou no caso. Pelo contrario, alguns de seus homens mais respeitaveis, portaram se com muita prudencia, lealdade e boa fé.

« Foi um destes o Dr. Manoel Euphrasio, pelo que mereceu francos applausos dos co religionarios e contrarios.

« Por mais de uma vez, e com louvavel empenho, interveio S. Exc. na questão, mas sempre nas boas intenções de conseguir lhe um termo pacifico e digno.

« A municipalidade de Corityba, apezar de achar se com maioria conservadora, tambem prestou serviços de valor, e o Dr. Ermelino de Leão, juiz de direito daquella comarca, provou mais uma vez quanto vale o prestigio de um caracter correcto, o merito de homens que, como S. S., sabem sempre inspirar se nos deveres patrioticos, quando a anarchia ameaça subverter a ordem publica.

« Se a politica apresentasse sempre destes exemplos edificantes, entrando na vida da sociedade e das aspirações legitimas, muito melhor correriam as cousas no Brasil.»

Quem dera, digo tambem por minha vez, que a politica nunca entrasse em questões dessa ordem!

E' um bom exemplo que acaba de dar o Paraná.

DIARIO DE PERNAMBUCO

RECIFE, 28 DE ABRIL DE 1883

Noticias do Pacifico, Rio da Prata e sul do Imperio

O paquete nacional *Espirito Santo*, entrado hontem do sul, além das noticias que constam da rubrica *Interior*, trouxe mais as seguintes:

Pacifico

Datas telegraphicas para Buenos Ayres até 10 de abril:

Dos telegrammas de Santiago, do Chile, consta que a 17 de março reunira-se o congresso de Arequipa em sessão preparatoria, nomeando seu presidente a Alexandre Arenas. Nas sessões de 19 e 20 os membros do congresso foram apupados pelos espectadores.

Uma fracção das tropas peruanas que tinham sahido de Canta para Chancai commandada por Caceres, no intuito de occupar este ultimo ponto, retrocedeu precipitadamente e em desordem ao ponto de partida, por ter sabido que alguns navios chilenos dirigiram-se para Chancai.

As tropas chilenas desembarcaram, com effeito, á tarde. Um batalhão que estava em Palpa precipitou-se sobre os dispersos, atacando-os pelos flancos do caminho. No entanto, foram feridos no encontro varios officiaes.

A febre amarella continuava a fazer victimas em Callão e Lima.

O general Mitre partira de Valparaizo para Petorca, de onde seguirá para o Paso de los Patos afim de principiar as investigações historicas que motivaram a sua viagem áquelle paiz; depois iria a Santiago.

Rio da Prata

Datas de ambas as capitaes até 11 de abril.

Na Republica Argentina nada havia de interesesse.

Na Republica Oriental, o senador Pedro E. Banzá annunciou o mandato «por causa de algumas manifestações publicas contra a minoria do senado que impugnara o projecto do Banco do Uruguay.»

Entre os redactores do *Correo Espanol* e *La Nacion Espanola* deu-se um conflicto de que resultou a prisão de ambos. A causa foi a polemica irritante que ambos sustentavam por competencia jornalistica desde a publicação dos discursos de Balaguer e Castellar na academia hespanhola.

Rio Grande do Sul

Datas até 14 de abril:

O conselheiro Souza Lima, presidente da provincia, havia partido da capital a bordo do *Itapuan*, para visitar algumas cidades do Sul; chegara no dia 11 a Pelotas, onde se hospedara na casa do Dr. Fernando Osorio, e pretendia seguir a 13 para Jaguarão, na canhoneira *Henrique Dias*. Vai acompanhado pelo commandante das armas, general Manoel Deodoro da Fonseca.

Noticias do Alegrete dizem que o Sr. Affonso Climaco de Almeida tem sido, mais de uma vez, alvo de attentados contra a sua vida, não tendo o assassino conseguido até agora o seu intento por encontral-o sempre prevenido.

Refere o *Commercial* de 13:

« Ha dias, achou-se nos matos de Santa Maria, na colonia Mundo Novo, o cadaver de um homem branco, em completo estado de putrefacção. Foram caçadores, que, attrahidos pelo máo cheiro, o acharam cadaver. Por muito corrupto que estivesse, mostrava um ferimento na cabeça e o pollegar da mão direita cortado por um golpe de facão.

« Suppõe-se que o assassinado seja um filho do tenente-coronel João Baptista Soares, de Cima da Serra, que oito dias antes passara na casa de negocio do Sr. Jorgesen, em Santa Maria, e ao qual se reunira um preto que tambem ia para a Serra. Estava cerrando a noite, quando o moço, seguido do tal preto, encaminhou se para a Serra.

« A's 9 horas da noite apresentou-se na casa de negocio um preto, vindo da estrada serrana, que comprou a dinheiro á vista no valor de 11$, trazendo a cabresto um animal sem arreios.

« Não tendo as pessoas presentes prestado attenção ao preto que acompanhava o moço e ignorando tudo, nenhuma suspeita tiveram, e o preto seguio o seu caminho.

« Depois de achado o cadaver é que voltou á memoria de todos aquella occorrencia e parece mais certo, que o preto foi o assassino do moço, tanto mais quanto ao pé do cadaver achou-se roupa velha, ponche velho e chapéo tambem velho, faltando ao cadaver estes mesmos objectos e tudo quanto era dinheiro ou valor de dinheiro.

« O preto assassinou, pois o moço, despojou-o depois do que levava e trocou a roupa. E' o que se deprehende de tudo isto.»

Diz a *Reforma*, de Porto Alegre, que desappareceu dalli o Sr. Henrique Freytag, proprietario da loja estabelecida na rua dos Andradas sob o titulo *O Torrador*.

« Consta, diz a *Reforma*, que o Sr. Freitag vendeu as existencias de sua casa com o abatimento de 70 %, e falsificando diversas firmas, descontou letras no valor de alguns contos de réis, e que conseguindo illudir a boa fé de um honrado artista, causou-lhe grande prejuizo.»

Paraná

Datas até 12 de abril:

Nada de importante.

Começara a ser publicado na cidade de Castro um semanario chamado *Echo dos Campos*.

Santa Catharina

Datas até 15 de abril:

Passou em 3ª discussão, a 13, na Assembléa Provincial, o projecto de transferencia da capital para Lages.

Fundeou no dia 11, no porto da capital, o yatch inglez *Meteor*, cujo proprietario anda em viagem de recreio.

Falleceu, no Desterro, o antigo e estimado morador dalli, Manoel Berlink da Silva, chefe de numerosa familia.

Minas Geraes

Datas da Campanha da Princeza até 14 de abril:

Refere o *Monitor Sul Mineiro* que está difinitivamente marcada a estação da estrada de ferro nos Tres Corações: é na ponte, á entrada da povoação e á margem esquerda do rio.

Na noite de 1 para 2 do corrente, o Sr. Joaquim Celso Pereira, filho do fazendeiro Sr. Joaquim Marciano Pereira, chegando á sua casa na freguezia dos Tres Corações do Rio Verde, recolheu-se ao quarto e no momento em que tirava o calçado para deitar se disparou um tiro da garrucha de dous canos que tinha comsigo, indo a carga empregar-se toda no lado esquerdo do peito. O seu estado é desesperador.

São Paulo

Datas até 19 de abril:

O Tribunal da Relação, em sessão de 15 pronunciou unicamente o juiz do direito de Capivary, Dr. Antonio Francisco da Costa Ramos, como incurso nas penas do art. 144 do codigo criminal, suspensão do emprego de um a dez mezes.

Foi aberto no Tesouro Provincial um credito supplementar ao de 12 de outubro de 1882, da quantia de 5:000$000, para occorrer ás despezas com as obras da abertura da estrada que dos Campos do Jordão vae ao alto da serra de Santo Antonio do Pinhal.

— Diz o *Diario de Santos* que durante o tempo que o Sr. ministro da agricultura esteve nessa cidade, visitou a Alfandega, a villa de S Vicente e a Barra.

Accrescenta a mesma folha:

« S. Exc. estranhou, com sua franqueza habitual, que muito o honra, que a directoria da praça do commercio, que ainda ha pouco requereu lhe vista dos trabalhos sobre tarifas de estrada de ferro, não o procurasse, não para visital o, mas para fallar ao ministro da agricultura sobre negocios que devia interessal a.»

— O *Progresso* de Tatuby de 15 refere o seguinte:

« No dia 8 do corrente, na freguezia dos Pereiras, passeiavam juntos, montados a cavallo, Francisco Carlos dos Reis e Joaquim José Vaz. Passaram afinal á porta da venda de Salvador de Góes, e, depois de algum tempo, sem motivo apparente, Francisco Carlos descarregou sobre a cabeça de Vaz uma pancada com instrumento contendente. O subdelegado procedeu ás deligencias legaes, verificando-se ser grave o ferimento.»

— Em Campinas, no dia 16, ás 5 horas da tarde, nas officinas da Companhia Paulista, estando o operario B. Kallenbach, allemão, de 50 annos, ferreiro, a trabalhar com um malho sobre uma bigorna, na occasião em que ia descarregar a pancada com aquelle instrumento, resvalou-se o mesmo, dando lhe o cabo sobre o peito.

Tão forte foi o choque produzido pela pancada que, ao tentar de novo o seu trabalho, não o póde fazer, cahindo no chão.

Immediatamente os seus companheiros o carregaram para o hotel da Estação em frente ás officinas, fallecendo porem antes de chegar.

Suppõe-se que soffria molestia de coração e que a pancada occasionasse alguma alteração em seu organismo.

— Com o titulo—Cavalleiro de industria—diz a *Situação*:

« De tempos a esta parte tem apparecido neste municipio, no do Amparo e no de S. João da Boa Vista, um celebre cavalleiro de industria, de boa figura, moço de 36 annos de idade mais ou menos, moreno, cabellos e barba preta, corpo delgado, bem fallante, bonita letra, entendido do fôro, que se inculca descobridor de escravos fugidos, dando os signaes dos mesmos e lugares onde se acham, com officios falsos das autoridades policiaes, usando deste artificio fraudulento para extorquir gratificações pecuniarias, o que já tem obtido de alguns fazendeiros incautos, vendo assim um moço bem trajado, que parece impossivel illudil-os; entretanto é um ratoneiro de nova especie.»

Rio de Janeiro

Datas até 20 de abril:

Consta as noticias da carta do nosso correspondente sob a rubrica *Interior*.

— Fora expedido o seguinte aviso:

Ministerio dos Negocios do Imperio.—1.ª directoria.—Rio de Janeiro, em 17 de abril de 1883.

Com o fim de evitar que os enterramentos no pequeno Cemiterio da Jurujuba, em tempo de epidemia, prejudiquem a salubridade publica, resolvi mandar alli construir um forno de cremação, destinado a servir em quadras epidemicas; e para essa construcção fica V. S. autorisado,

conforme a planta e o orçamento que já me apresentou.

Antes de começal-a deverá V. S. entender se com o inspector de saúde do porto relativamente á escolha do local e condições hygienicas da mesma construcção.

Deus guarde a V. S.—*Pedro Leão Velloso.*—Sr. Dr. Antonio de Paula Freitas.

— Eis as noticias commerciaes da ultima data:

Rio, 19 de abril de 1883.—O mercado de cambio abrio hoje sem taxas officiaes nos bancos e assim se conservou até a ultima hora. No correr do dia, porém, constou que se podia obter letras bancarias sobre Londres a 21 1/2 d., mas nada se realisou a este preço.

O movimento do dia foi pequeno sobre aquella praça a 21 9/16 e 21 5/8 d., papel particular, sendo na maior parte a esta ultima taxa.

Na Bolsa o movimento foi menos que regular.

As vendas de café conhecidas até ás 3 horas da tarde eram de 3,500 saccas.

Bahia

Datas até 23 de abril.

Nada de interesse.

Entrara arribada, ao dia 20, procedente de Liverpool, com 42 dias de viagem para S. Francisco da California, a galeria *Hoghton Tawer*, por ter soffrido avarias na mastreação.

PERNAMBUCO

ASSEMBLÉA PROVINCIAL

1883 - Parecer n. 49

A commissão de fazenda e orçamento, apresentando o projecto de orçamento para o exercicio de 1883 a 1884, julga de seu dever fazel-o preceder de algumas considerações em justificação do seu procedimento.

Desfalcada, como se acha, a receita orçada pela lei n. 1.713 de 1882 para o exercicio corrente, em importancia equivalente a.... 1.400.000$, em razão do acto do governo, ordenando a suspensão dos impostos denominados de consumo, decretados nos §§ 1 a 4 do art. 17 da dita lei, e previsto um deficit de 1.223:000$ para o exercicio futuro, segundo o calculo do Thesouro, julgando a commissão não dever reproduzir os impostos cuja arrecadação fôra suspensa, não obstante a illegalidade dessa suspensão, no intuito de evitar um conflicto com o governo geral e seu delegado nesta provincia, prolongando assim o estado critico em que se acham as finanças provinciaes: tratou de procurar novas fontes de receita que podessem supprir o desfalque ja indicado.

Sente a commissão confessar que nada pôde conseguir neste intuito, á falta de elementos seguros.

Pensa a commissão que a unica solução efficaz seria a substituição dos impostos actuaes pelo imposto ou sobre a propriedade territorial conservado o já existente sobre a urbana (decima), ou sobre a renda, e simultaneamente sobre a renda das diversas profissões e industrias exercidas na provincia; mas sendo impossivel fazel-o, por falta de dados estatisticos, propõe a creação de um serviço para a collecção desses elementos, que deverão ser presentes a esta Assembléa na sessão do anno futuro, a qual achar se-ha então habilitada a resolver se convém mudar a base do imposto, como parece á commissão, estabelecendo, pela iniciação de um novo systema de imposições, uma exacta proporcionalidade em sua incidencia. Organisou, entretanto, para o proximo exercicio um orçamento, por assim dizer, provisorio, diminuindo a despeza e dando maior desenvolvimento as fontes de receita já existentes e exploradas em épocas anteriores, na proporção indispensavel ao equilibrio.

DESPEZA

Reduzio a commissão a despeza da provincia tanto quanto lhe foi permittido fazel-o sem desorganisação do serviço publico, restringindo-a á importancia de 2,755.981$758, menor do que a decretada para o exercicio corrente em 2.045 386$454 e em 1,228:936$376 (termo medio) da decretada em cada um dos onze exercicios anteriores.

Assim, na verba Instrucção Publica diminuio 143:358$020; na verba Auxilio Industrial 49:900$; na de Obras Publicas........ 968:030$460; na de Segurança Publica....... 467:951$760; na de Illuminação Publica.... 177:901$284; na de Soccorros de Beneficencia 196.895$500; na de Arrecadação e Fiscalisação de Rendas 5:699$12), além de outras economias de menor monta.

Entendeu a commissão não dever supprimir de todo as despezas consideradas de natureza geral, como as da Secretaria do Governo e Corpo de Policia; porque poderia isso importar a suspensão dos respectivos serviços, com grave damno e perigo para a ordem e tranquillidade publicas. Com effeito, se fosse licito esperar que o governo geral mandasse pagar essas despezas, não duvidaria a commissão em annuir á opinião daquelles que consideram asada a occasião de reagir-se contra aquelle governo; mas razões de ordem superior actuaram em seu animo para recuar ante uma solução tão radical, como sejam, entre outras de menor vulto, as seguintes: 1.ª a convicção de que, se aquelle governo não tomou a seu cargo essas despezas durante uma parte do corrente exercicio, quando a deficiencia da receita da provincia foi o resultado de seu proprio acto, illegal e criminoso, não o fará durante o longo periodo do exercicio futuro: 2.ª a consideração de que teria elle motivo legal para não aceitar esse onus, não previsto no orçamento do imperio; 3.ª a convicção de que falta competencia á Assembléa Provincial para por si só, fazer a descriminação entre as despezas geraes e provinciaes; sendo que sempre foi esta a interpretação dada por todas as Assembléas Provinciaes do imperio á nossa lei organica; 4.ª a certeza de que, aberto o conflicto entre esta Assembléa e o governo geral, a lei orçamentaria que fizermos ou não será sanccionada, ou quando o seja voltariamos ao regimen do arbitrio em que nos achamos actualmente, quanto a applicação das receitas provinciaes.

Não julgando, pois, a commissão dever eliminar essas despezas, diminuio as tanto quanto foi possivel, reduzindo o corpo de policia de 950 a 450 praças, e a guarda civica de 150 a 100.

Quanto ao corpo de policia, acredita a commissão que, se o governo provincial escolher para os cargos policiaes os cidadãos moralisados e prestigiosos das diversas localidades, o serviço da policia será feito com mais vantagem do que actualmente.

Quanto á Guarda Civica, comquanto se componha de 150 praças, é certo que o numero excedente de 100 se occupa no serviço interno das secretarias do governo e da policia, e no da Casa de Detenção, além de outras que, por criminosa protecção, vivem tratando de seus negocios particulares, e das que em cousa alguma se occupam, como é publico e notorio, e tem sido denunciado nesta Assembléa.

Da verba destinada á secretaria do governo supprimio a commissão a gratificação de.... 3 20$ dada ao secretario.

Este funccionario exerce cumulativamente o lugar de lente vitalicio da Escola Normal, pelo qual percebe 2:800$, que accumulado ao ordenado que recebe do governo geral e á mencionada gratificação, prefazem a quantia de 8:000$. Entendeu, pois, a commissão que devia fazer essa economia sem prejuizo do serviço publico e do proprio funccionario que, ainda assim, fica com vencimentos elevados.

Eliminou a commissão, entre outras despezas, as de sustento e curativo de presos pobres e a que se costumava destinar ao hospital de caridade; porque, tendo o governo geral verba para taes serviços no orçamento do imperio, não tem motivo legal para deixar de providenciar; occorrendo accrescentar que, sendo esta provincia o entreposto de todas as [illegible] com o presidio de Fernando de Noronha, está ha muitos annos carregando com uma despeza que, além de não ser sua, vai augmentando de anno a anno, sem haver possibilidade de ser o cofre provincial indemnisado.

As classes tributadas, em geral, reclamam a diminuição do funccionalismo provincial, que consideram mais numeroso do que o requerem as necessidades publicas, e mais bem retribuido do que merece.

Por outro lado, os presidentes da provincia e os chefes das repartições não cessam de reclamar em seus relatorios annuaes por augmento não só do pessoal como dos respectivos vencimentos; convindo fazer observar que, tendo o actual presidente da provincia resolvido supprimir, por motivos de economia, alguns empregos provinciaes, só considerasse dispensavel um lugar de engenheiro na repartição das Obras Publicas, e que depois de confessar que tem sido obrigado a empregar praças da Guarda Civica no serviço de sua secretaria e no da Casa de Detenção, propozesse em seu relatorio a adjudicação á provincia do serviço da limpeza e saneamento da cidade, o que originaria ainda maior augmento do funccionalismo.

Pensa a commissão que só ha excesso de empregados (lentes) no Gymnasio Provincial; mas taes empregados são vitalicios, e não podiam deixar de ser respeitados os seus direitos. Não aceitando, pois, as suggestões de uns nem de outros, propoz, entretanto, a commissão as medidas consignadas no art. 16 do projecto: o não provimento das vagas que forem occorrendo, até duas, em cada repartição, tributando os vencimentos de todos os funccionarios provinciaes até a importancia equivalente aos juros do emprestimo que autorisa para liquidar as despezas do exercicio corrente.

Sente a commissão dizer que não lhe foi possivel destinar a mais diminuta verba para a construcção de um só trecho de estrada ou de uma ponte, e que só póde dispôr da quantia de 187.000$, muito menos do que a reclamada pelo honrado director das Obras Publicas, para a conservação das actuaes e dos edificios provinciaes, e para a reconstrucção de algumas pontes que se deixaram cahir por falta de recursos para os seus reparos e concertos, durante o exercicio corrente; conservando apenas a verba destinada á organização do serviço de extincção de incendios, como uma divida de honra d'esta Assembléa para com a honrada classe commercial, da qual ha muitos annos se exigem contribuições destinadas á criação d'esse serviço; e conclue esta parte de seu trabalho, fazendo votos para que no futuro exercicio seja elle realisado, como requerem os interesses de tão respeitavel classe e os dos demais habitantes da capital da provincia.

RECEITA

A receita da provincia, calculada sobre as imposições ora existentes, foi orçada pela commissão em 2,171:005$130.

Havendo, porém, a commissão eliminado os impostos de exportação dos generos e artefactos de producção nacional, orçado em....... 9:796$310, de transferencia de acções, orçado em 4:734$290, de transferencia e prorogação de contractos, orçado em 179$220 e de profissões e industrias sobre o valor locativo (addicionaes ás imposições geraes), desceu o calculo da receita a 2.118:257$220, faltando portanto a importancia de 637.724$533 para equilibrar o orçamento.

A eliminação do imposto de exportação dos mencionados productos é uma necessidade inadiavel, e deve consistir de hoje por diante um programma invariavel no regimen orçamentario da provincia.

Com a suppressão dos impostos de consumo dos generos importados, ficamos privados do unico meio de animar e fomentar as differentes industrias artisticas e manufactureiras nascentes, e as que se poderão crear.

E' urgente e a mais opportuna occasião de fomentar a exportação do sabão, charutos e cigarros, chapéos, roupas feitas, calçado, vinhos, cerveja, carvão animal, artefactos de ferro e tantos outros productos das differentes industrias da provincia, facilitando lhes franca e livre sahida para outros mercados, isentando os de um onus que, se á primeira vista parece de pouca importancia, quanto á renda do imposto, não deixa de ser muito e muito gravoso para o contribuinte, em razão das despezas e embaraços a que fica sujeito.

O imposto sobre transferencia de acções, além de dar uma receita muito pequena, é um embaraço e estorvo para as respectivas transacções. A praça do Recife passa actualmente por uma phase difficil; o credito vai se contrahindo progressivamente; milhares de contos de réis, que se achavam no gyro commercial, foram retirados quasi de momento; o emprestimo autorisado, se for no todo ou em parte emittido nesta praça, augmentará ainda mais a crise.

Attendendo a esse estado de cousas, e para attenuar os seus effeitos, não só supprimio a commissão o imposto sobre transferencia de taes titulos, como tambem facultou a emissão do emprestimo fóra da provincia, e tomou outras medidas indirectas, como fossem a não aggravação dos impostos actuaes existentes sobre bancos, sociedades anonymas e companhias de seguros, diminuindo ainda o imposto sobre estas ultimas, quando fizerem operações de descontos.

O actual imposto de profissões e industrias sobre o valor locativo, na cidade do Recife, foi eliminado, ou antes substituido por taxas fixas e proporcionaes, não só em razão da deficiencia da renda proveniente d'aquelle imposto, como porque necessitava a commissão de dar-lhe outra base e maior desenvolvimento para poder attingir ao contingente necessario ao equilibrio do orçamento.

Para obter este resultado, elevou o imposto de 2 0/0 sobre o assucar exportado a 2 1/2 0/0 ou a mais 115:494$532 do que o actual, orçado em 463.797$730; elevou o imposto de consumo d'aguardente á mais 23.940$546, e creou taxas novas, elevando tambem algumas das existentes sobre as differentes profissões e industrias, de modo a obter a quantia de 472:231$560 para fazer face á despeza, havendo um deficit de 25 000$, que será annullado pelas medidas de economia nas despezas com o funccionalismo publico, decretadas no projecto.

Convém ainda fazer observar que a contribuição pedida ao commercio e industrias, reduz-se effectivamente a 317 490$850, eliminada, como foi, a actual imposição sobre valor locativo, orçada em 38:039$090 e substituidos ou elevados as taxas ora existentes, na importancia de 78:238$790.

O relator da commissão opinou no sentido de elevar se mais 1/2 0/0 sobre a exportação do assucar; mas não tendo prevalecido a sua opinião, sacrificou a á necessidade de um accordo que désse como resultado a aceitação unanime do projecto pela maioria da Assembléa, de modo a ser votado o orçamento com o indispensavel equilibrio.

Não podendo, pois, a commissão obter o preciso augmento da receita na aggravação do imposto sobre a decima, ou sobre a exportação do algodão, bem como na creação de um imposto sobre a industria pastoril, por motivos muito conhecidos, outro recurso não lhe restava senão ir buscar a quota necessaria nas profissões e industrias, actuando em seu animo a consideração de que, em razão da suppressão do imposto de consumo, ficaram ellas, principalmente, isentas de um imposto mais oneroso em seu resultado, ainda que mais suave ou menos sensivel, em razão da extensão de sua incidencia: *Sic voluerunt fata.* Como, porém, os dados, sobre que versou o calculo feito, não são seguros, á falta de elementos estatisticos, prevenio a commissão o caso de produzir esse imposto mais do que a quantia calculada, mandando, depois do lançamento respectivo, reduzir e restituir o excesso que se verificasse haver, além da importancia necessaria ao equilibrio do orçamento.

Na fixação das taxas tomou por base a commissão a importancia das industrias ou profissões, fazendo-as, em regra, proporcionaes ao capital em giro, como unico meio de torna-las mais equitativas e justas — que fosse possivel, attendendo á impossibilidade de fazel-as recahir sobre a renda, unico meio conhecido de fixar o imposto com a mais exacta igualdade ou proporcionalidade.

Teve a commissão em vista o systema de dividir a taxa por classes ou cathegorias; e talvez seja este o mais bem aceito pelos contribuintes, em razão da repugnancia que tem alguns de declarar qual o capital de seu giro; mas a commissão preferio o outro, como o mais proximo da proporcionalidade desejada, em razão da facilidade em fazer se uma classificação mais extensa, ou detalhada, em relação a certas industrias, principalmente; estabeleceu, porém, as cautelas que julgou necessarias para annullar-lhe as asperezas na execução; ao passo que o systema de cathegorias, sem attenção ao capital em giro, tornando necessaria uma classificação mais restricta, torna, por sua vez, o imposto menos proporcional e muito desigual entre as cathegorias extremas.

Espera a commissão que a illustração, que hão de trazer á discussão do projecto a sabedoria da Assembléa e as informações que lhe podem suggerir as proprias classes tributadas, determinará a melhor solução acerca deste ponto.

Emprestimo

A commissão autorisou o emprestimo da quantia necessaria para a liquidação das despezas mais urgentes do exercicio corrente, tomando, porém, as maiores cautelas para diminuir os maos effeitos dessa operação de credito, em todo o caso perturbadora das finanças da provincia.

Pensa a commissão que procedeu a Assembléa com a maxima sabedoria e patriotismo, vinculando esta operação de credito ao orçamento, e tornando a parte integrante, dependente e inseparavel d'elle.

Proceder de outro modo seria um erro, igual a um crime, de consequencias as mais desastrosas para o credito da provincia, não só porque o onus resultante dessa operação iria gravar os orçamentos futuros, cujos recursos não eram então ainda bem conhecidos, como porque, dada a hypothese de não ser sanccionado o orçamento, ou mesmo de sel-o com grande deficit, como succedeu com o do exercicio corrente, voltariamos ao estado actual, mais aggravado ainda, e prolongar se-hia por um periodo de duração longa, e em todo caso imprevista, a crise financeira que tanto nos ha prejudicado no presente.

Esta ultima hypothese seria bastante para justificar o procedimento da Assembléa, mesmo porque tem em seu favor a maior somma de probabilidades, desde que se attender que a maioria da Assembléa não tem, nem póde ter a necessaria confiança no governo do paiz e no seu delegado; accrescendo a circumstancia de ter a sua frente uma forte minoria de adversarios politicos, que, naturalmente persuadidos de que assim melhor servem aos interesses da provincia, recusam collaborar com a maioria e procuram sempre embaraçal-a na solução das medidas legislativas que a esta parecem mais conducentes ao bem da provincia.

Concluindo, espera a commissão da sabedoria e patriotismo da Assembléa a indispensavel correcção para os muitos defeitos do projecto, que em cumprimento de seu dever, tem a honra de submetter á sua apreciação e detido exame.

1883 - Projecto n. 39

A Assembléa Legislativa Provincial de Pernambuco resolve:

DESPEZA

Art. 1.º A despeza da provincia para o exercicio de 1883 a 1884 é fixada em 2.755:981$758, da maneira seguinte:

Assembléa Provincial:	
§ 1.º Subsidio e ajuda de custo dos deputados	25:915$330
§ 2.º Empregados	37:500$000
§ 3.º Expediente e asseio da casa	2.556$000
§ 4.º Apanhado e publicação dos debates	22:312$000
	88:283$330
Secretaria do Governo:	
§ 5.º Empregados	70:282$990
§ 6.º Expediente e asseio da casa	3:500$000
	73:782$990
Instrucção Publica:	
§ 7.º Empregados da Inspectoria Geral	17:060$000
§ 8.º Expediente e asseio da casa	1:000$000
§ 9.º Professores e empregados do Gymnasio	75:040$000
§ 10. Expediente e asseio da casa	357$000
§ 11. Mensalidade dos alumnos pobres	17:800$000
§ 12. Professores e empregados da Escola Normal	35.696$666
§ 13 Expediente e asseio da casa	1:000$000
§ 14 Aluguel da casa	2:316$000
§ 15 Professores de instrucção primaria	543:515$000
§ 16. Aluguel de casas para escolas e aulas de latim e francez, expediente diurno e nocturno	70:000$000
§ 17. Fornecimento e reparo de moveis e compra de livros para o expediente das escolas	10:000$000
§ 18. Auxilio ás caixas economicas	500$000
§ 19. Empregados de Bibliotheca Provincial	9.032$000
§ 20. Expediente e asseio da casa, remonta de livros e assignaturas de revistas e jornaes	2.000$000
§ 21. Escola de mathematicas conforme a lei n. 1,673 de 1882	2:800$000
§ 22 Aulas de latim e francez	8:073$800
§ 23. Subvenção ao Instituto Archeologico	1:200$000
	797.421$466
Auxilio industrial:	
§ 24. Subvenção á Companhia Pernambucana	24:000$000
§ 25 Idem á Sociedade dos Artistas Mechanicos e Liberaes	4:000$000
§ 26 Idem ao artista Benvenuto	1:000$000
	29:000$000
Obras publicas:	
§ 27. Empregados, inclusive o administrador do Theatro Santa Isabel, mantida a suppressão de um lugar de engenheiro	45:030$460
§ 28. Expediente, e asseio da casa e despezas diversas	2:030$000
§ 29 Estudos graphicos e serviço meteorologico	4:000$000
§ 30. Reparos e conservação de edificios publicos, estradas, pontes e açudes, calçamento e canos de esgoto e reconstrucção das obras que se deixaram arruinar durante o exercicio anterior	187:000$000
§ 31 Idem e conservação dos jardins publicos	5:000$000
	241:030$460
Segurança publica:	
§ 32. Empregados da Casa de Detenção	28:615$000
§ 33. Expediente, asseio e illuminação da casa	2.600$000
§ 34. Aluguel de casas para cadeias e quarteis, inclusive os da guarda civica	8 023$480
§ 35. Soldo dos officiaes e praças do corpo de policia, nos termos da lei vigente, inclusive ajudas de custo aos officiaes	241:523$300
§ 36 Guarda civica	59:885$600
§ 37. Expediente e livros	100$000
§ 38. Fardamento, armamento e equipamento do corpo de policia e da guarda civica	32:575$000
§ 39 Agua e luz para os quarteis	7:000$000
	380:262$780
Illuminação publica:	
§ 40. Com 1 826 lampeões na cidade do Recife e seus arrabaldes	120:432$000
§ 41 Differença de cambio	20:640$000
§ 42. Vencimentos dos guardas	10.000$000
§ 43 Illuminação externa da Assembléa Provincial	950$000
§ 44. Com 303 lampeões em Olinda	29 329$794
§ 45. Com 60 em Goyanna	7:866$000
§ 46 Com 40 em Iguarassú	2:920$000
§ 47. Com 25 em Caruarú	2:000$000
	194:147$431
Soccorros de beneficencia:	
§ 48. Auxilio á Colonia Isabel	30:000$000
§ 49. Idem ao Recolhimento do Bom Conselho	4:000$000
§ 50 Idem ao Monte de Soccorro	2 000$000
§ 51. Idem á casa de beneficencia de Bezerros, inclusive a escola annexa	4:000$000
§ 52. Idem á casa de caridade de Gravatá	2:500$000
§ 53. Idem aos religiosos capuchinhos do Recife	2:000$000
§ 54. Idem ao recolhimento da Gloria do Recife	2:000$000
§ 55 Idem á casa de caridade de Caruarú	1:000$000
§ 56. Idem ao recolhimento de Iguarassú	1:500$000
§ 57. Idem á casa de beneficencia de Triumpho	1:500$000
§ 58 Idem ao recolhimento de Olinda	1:000$000
§ 59. Pagamento das annuidades devidas á companhia Recife Drainage nos estabelecimentos de propriedade da Santa Casa de Misericordia, Seminario de Olinda e Hospicio da Penha, nos termos das leis ns. 1,543 e 1 594 de 1881	1:200$000
§ 60. Auxilio ao recolhimento de Goyanna	1:200$000
	53:900$000
Arrecadação e fiscalisação das rendas:	
§ 60. Empregados do Thesouro, na forma do § 1º do art. 10 da lei n. 1,713	109:179$880
§ 61. Despezas judiciaes e porcentagem da cobrança	31 700$000
§ 62. Expediente, asseio da casa e annuncios	5:000$000
§ 63 Concerto de moveis	500$000
§ 64. Empregados do Consulado, conforme a tabella junta, e diaria de tres serventes	121:200$000
§ 65. Expediente, asseio da casa e annuncios	2.000$000
§ 66 Compra e concerto de moveis	3.000$000
§ 67. Collectorias, inclusive expediente e livros	67:500$000
§ 68 Aluguel de casas para barreiras	600$000
	340:679$880
Pessoal inactivo:	
§ 69. Aposentados e jubilados	131:652$922
Divida provincial:	
§ 70. Juros das apolices emittidas	278.500$000
§ 71. Idem das apolices por emittir, a razão de 7 por cento	70 000$000
§ 72. Dividas de exercicios findos	20 246$696
§ 73 Restituições	4:000$000
	372.816$696
Publicações e impressões:	
§ 74 Publicação e impressão dos trabalhos das repartições provinciaes	18:000$000
§ 75. Companhia de bombeiros, inclusive a compra do material necessario	25:000$000
§ 76 Eventuaes	7.000$000

RECEITA

Art 2.º A receita é orçada em 2,736:457$000

Imposto de exportação:

§ 1.º Dous e meio por cento sobre o assucar, 1 por cento sobre o algodão, 8 por cento sobre o mel e alcool, 20 por cento sobre couros verdes e 10 por cento sobre os seccos e espichados, conforme o seu peso legal e valor da pauta semanal da Alfandega.

§ 2.º Duzentos mil réis sobre escravo exportado e 400$ quando feita a exportação por procuração.

Imposto de consumo:

§ 3.º Duzentos réis por litro de aguardente ou alcool, quer puro, quer transformado em licor, que se retalhar em qualquer ponto da provincia.

§ 4.º Tres mil e quinhentos réis por cada rez abatida nos diversos municipios da provincia, guardadas as excepções existentes

Imposto de transmissão de propriedade:

§ 5.º Quinze por cento sobre os premios de loterias superiores a 200$000

§ 6.º Sello de heranças e legados de todos os herdeiros ab intestato, ou testamentarios, inclusive os filhos espurios, regulado do modo seguinte: até o terceiro grão, inclusive, quinze por cento, e d'ahi por diante, 20 por cento, inclusive os estranhos.

O das doações de qualquer especie será de 10 por cento, exceptuadas as feitas nas linhas ascendente e descendente, que pagarão 1/2 por cento, as menores de 200$ e os legados e doações destinados á emancipação dos escravos. O das doações causa mortis poderá ser pago por occasião da transferencia da propriedade doada. O das demais na occasião do contracto, sob pena de multa para o tabellião que o lavrar sem constar o respectivo pagamento.

§ 7.º Meio por cento sobre as heranças e legados, mesmo consistentes em usufructo, entre os herdeiros necessarios.

§ 8.º Um por cento sobre o valor dos contractos de compra e venda ou permuta de predios urbanos ou rusticos, pagos, quanto aos primeiros, na occasião da averbação na respectiva repartição fiscal, no praso de 90 dias, com a multa em dobro pelo excesso deste praso; e quanto aos ultimos na occasião da celebração do contracto, sob pena de multa do valor do imposto contra o tabellião que o lavrar.

§ 9.º Um por cento sobre o producto liquido de qualquer leilão de moveis ou immoveis, excepto os judiciaes, pagos pelo respectivo agente dentro do praso de 8 dias depois de ultimado o leilão, sendo cobrado o dobro fóra deste praso, ou no caso de declaração inexacta.

§ 10. Cincoenta mil réis por venda de escravo e 75$ quando fôr esta feita por procuração.

§ 11 Imposto de industria e profissão, conforme a tabella junta.

Impostos diversos:

§ 12. Decima urbana, revogada a isenção da lei n. 1 514 de 1881 e restabelecida a do art. 43 da lei 1,245 de 1876.

§ 13. Vinte e cinco por cento sobre as rendas dos bens de raiz das corporações de mão morta que não mantiverem estabelecimentos pios.

§ 14. Dez por cento de novos e velhos direitos dos empregados provinciaes, por nomeação, aposentadoria, remoção ou accesso, sendo neste caso feita a cobrança sobre o excesso dos vencimentos, descontados em todos os casos durante o anno.

§ 15. Cinco mil réis por escravo recolhido á Casa de Detenção a requerimento de seu senhor, ou por deposito até um mez, e d'ahi por diante 3$ por mez; 200$ por escravo que entrar para a provincia, pagos na estação competente no acto da averbação a que fica obrigado o senhor, depositario ou encarregado, dentro de dous mezes depois da entrada, sob pena de pagar o dobro, ficando isentas deste imposto as pessoas que trouxerem escravos destinados ao seu serviço, assim como os que residirem nesta provincia e para seu poder vierem escravos em virtude de successão legitima ou adjudicação forçada, sendo em ambos os casos a averbação feita no mesmo prazo, sob pena de multa de 500$000.

§ 16. Pedagio de pontes e estradas.

§ 17. Renda e venda dos proprios provinciaes.

§ 18. Contribuição das emprezas Ferro Carril e Locomotora.

§ 19 Multas por infracção.

§ 20. Emolumentos das repartições provinciaes, cobrados com o accrescimo de 20 por cento sobre a tabella.

§ 21. Juros de 9 por cento pela indevida detenção das rendas.

§ 22 Imposto sobre o calçamento (leis ns. 350 - 596).

§ 23 Divida activa

§ 24 Bens do evento.

§ 25 Receita eventual.

§ 26. Saldo do exercicio anterior.

§ 27. Contribuição dos empregados provinciaes que forem titulados, a razão de 5 por cento sobre os respectivos vencimentos, comprehendidos os aposentados, jubilados e reformados, bem como os membros da Assembléa Provincial pelo que perceberem de subsidio e os fiscaes das companhias e emprezas anonymas. Do soldo das praças de policia e guarda civica se deduzirão 100 réis diarios para fardamento.

§ 28. Cinco por cento addicionaes a todas as imposições, cujo producto será entregue mensalmente como subvenção á junta administrativa da Santa Casa de Misericordia para a sustentação do Asylo de Mendicidade, Collegio das Orphãs e Casa dos Expostos bem como para a sustentação do Hospicio de Alienados e pagamento da divida da construcção e preparo do edificio.

Disposições geraes:

Art. 3.º As lojas de fazendas que tiverem officinas de alfaiate e venderem roupa feita por medida, pagarão mais 10 por cento da taxa respectiva.

Art. 4.º Não estão sujeitas a impostos as officinas de ourives onde não se exponham joias á venda, e as de calçado em que não se exponham á venda as obras manufacturadas.

Art. 5.º As casas de commissões que tambem receberem assucar, pagarão somente o imposto das de commissões em geral.

Art. 6.º O armazenario de assucar, que occupar mais de um armazem, pagará mais 20 por cento da taxa marcada, por armazem que exceder.

Art. 7.º Quando em um só estabelecimento existirem objectos de natureza diversa, para cada um dos quaes haja taxa especial, se cobrará somente a taxa superior, salvos os casos previstos por disposição especial.

Art. 8.º Os impostos decretados no § 11 serão cobrados por semestres nos mezes de outubro e fevereiro, pela fórma já estabelecida para os demais, de cobrança tambem semestral.

Art. 9.º O excesso dos prazos marcados para a cobrança dos impostos, exceptuada a decima urbana, cuja arrecadação deve continuar a ser regulada pelas disposições existentes, sujeitará o contribuinte á multa de 10 por cento sobre o imposto até o encerramento do trimestre addicional, depois do qual será a multa elevada ao dobro.

Art. 10 Quando o vencimento do funccionario consistir, no todo ou em parte, em porcentagem, deverá ser deduzida a contribuição tomando-se por base o orçamento do Thesouro Provincial. Liquidado o exercicio e verificada a importancia do vencimento, será deduzido o saldo do imposto, e, por ventura attingir o vencimento á classe superior, fazendo-se lhe, no caso contrario, a correspondente restituição.

O mesmo se observará quanto ao subsidio dos deputados provinciaes.

Art. 11. O lançamento dos impostos no municipio do Recife será feito por freguezias revogado o art. 125 do regulamento do Consulado.

§ 1.º Na reexportação das mercadorias nacionaes ou estrangeiras só devem ficar sujeitas ao desembaraço no Consulado Provincial aquellas que pela mesma repartição forem consideradas similares. Esta disposição comprehende tambem as mercadorias reexportadas em exercicios anteriores, de cujos despachos existentes na Alfandega, não tenha aquella repartição ainda feito a competente confrontação.

§ 2.º Para se fazer effectiva a cobrança do imposto provincial sobre doações inter vivos, na fórma do respectivo regulamento, o administrador do Consulado Provincial e os collectores provinciaes farão organisar uma relação de devedores deste imposto, em vista das notas dos tabelliães e escrivães das respectivas circumscripções fiscaes; multando os em 25$ por cada escriptura que fôr lavrada sem a apresentação do bilhete de quitação, provando o pagamento naquellas repartições.

Art. 12. Aos devedores de impostos de industrias e profissões até o exercicio de 1879 a 1880, contra os quaes ha execuções no juizo, que pagarem as suas dividas durante o exercicio d'esta lei, se abaterá 10 por cento sobre o principal e juros, e 20 por cento sobre as custas devidas á fazenda.

Art. 13 Quando em cada cartorio de escrivão do juizo dos feitos da fazenda houver mais de uma execução contra o mesmo devedor, serão appensadas áquella em que se houver feito penhora todas as que accrescerem.

Art. 14. A conservação dos jardins publicos será feita por arrematação dentro da verba votada no art. 1 § 31, e só não havendo licitantes, se continuará a fazel a por administração.

Art. 15 A verba decretada no art. 1 § 11 só será applicada a educação dos alumnos mandados admittir, como pensionistas da provincia, em virtude de lei.

Art. 16 As vagas que se derem, até duas, em qualquer repartição provincial, inclusive os estabelecimentos de ensino, e exceptuada a Casa de Detenção, não serão providas durante o exercicio da presente lei, sendo as faltas preenchidas interinamente por quaesquer dos respectivos empregados, que forem indicados pelo chefe.

§ Unico. Deixarão de ser providas igualmente as escolas de instrucção primaria que vagarem nos lugares onde houver outras para o mesmo sexo. E quando fôr a vaga de escola do sexo masculino em lugar onde houver escola do sexo feminino, se observará o disposto no art. 44 do Regulamento de 7 de abril de 1879.

Art. 17. Não se retirará quantia alguma do cofre provincial, nem se pagará despesa para a qual não haja verba marcada na presente lei, sendo indemnisada a fazenda pelo empregado ou empregados que infringirem esta prohibição, além da responsabilidade em que incorrerem.

§ 1.º Sob a mesma comminação, não será cumprida qualquer ordem emanada da presidencia da provincia, para se dar gratificação ao chefe de policia, sob qualquer pretexto, bem como para qualquer outra despesa a cargo do governo geral.

§ 2.º Não será liquidada nem paga qualquer despesa proveniente de passagens ou transporte de autoridades, força publica e presos nas vias ferreas.

Art. 18. Para o lançamento ou collecta das taxas proporcionaes aos capitaes, deverão os contribuintes ou seus legitimos procuradores, no praso que lhes for marcado, precedendo aviso pela imprensa, declarar por escripto, do qual obterá recibo, ao administrador do Consulado Provincial, qual o capital com que giram.

§ 1.º Não se conformando com essa declaração o administrador, depois de proceder as informações necessarias, recorrerá para uma junta composta do inspector, do contador do Thesouro Provincial e de um commerciante nomeado pela directoria da Associação Commercial Beneficente, de cujas decisões haverá recurso voluntario para o presidente da provincia.

Em caso de recusa da Associação Commercial, ou nos casos de impedimento, falta ou ausencia do nomeado, será este substituido pelo que for nomeado pela junta commercial, e este, nos mesmos casos, pelo chefe de secção do Thesouro, que for designado pelo inspector.

§ 2.º Os recursos por parte da fazenda serão interpostos e arrasoados pelo procurador fiscal.

Art. 19. O contribuinte, que fizer declaração ou allegação falsa sobre o seu capital, ficará sujeito ao imposto devido e mais á multa do dobro, sempre que se descobrir que procedeu com fraude ou culpa.

§ 1.º O administrador e empregados do Consulado bem como o membro da junta que procederem com fraude ou culpa, além da pena criminal em que incorrerem, serão multados no dobro do imposto que deveria pagar o contribuinte, sendo que o que for nomeado pela Associação ou Junta Commercial, não poderá mais fazer parte da junta em tempo algum.

§ 2.º E' facultado ao contribuinte fazer a prova do seu capital perante o administrador do Consulado exclusivamente, recebendo d'este um documento em que se declare a taxa a que fica sujeito.

§ 3.º O contribuinte, omisso em fazer no tempo opportuno a declaração necessaria será collectado no maximo da taxa da sua profissão ou industria, podendo, entretanto, usar dos recursos facultados a todos os collectados.

§ 4.º Ao praso dos recursos precederá a publicação pela imprensa quer do lançamento quer das decisões da junta.

Qualquer erro ou omissão nessa publicação não prejudicará o recurso.

Art. 20. No segundo semestre do exercicio regido pela presente lei se procederá em todos os municipios da provincia a uma collecta ou lançamento para a verificação da renda annual de cada pessoa que possuir predios rusticos, ou exercer qualquer industria ou profissão licitas

Art. 21. No prazo marcado no respectivo regulamento, precedendo annuncios pelos jornaes, e editaes nos lugares em que estes não houver, deverá todo aquelle que possuir predios rusticos, ou exercer qualquer industria ou profissão licitas, seus legitimos representantes ou procuradores, declarar por escripto ao chefe da repartição arrecadadora da circumscripção onde possuir taes predios ou exercer a industria ou profissão, qual a sua renda bruta annual, procedendo-se quanto ao mais da fórma prescripta no art. 18, no que fôr applicavel, com as seguintes alterações:

N. 1. No municipio do Recife fará parte da junta de que tracta o art. 18, um negociante eleito pela Associação Commercial Beneficente, e em sua falta, demora ou recusa, pelo presidente e membros da junta commercial, quando se tractar dos recursos dos de sua classe.

N. 2 Quando se tractar da renda dos que exercem artes e officios mechanicos, fará parte da junta um cidadão nomeado pela directoria da Imperial Sociedade dos Artistas Mechanicos e Liberaes.

N. 3 Quanto ás demais classes, será membro da junta o eleito pela directoria da respectiva Associação, se achar se legalmente constituida; em cuja falta, ou em caso de conflicto entre duas ou mais associações da mesma classe, o cidadão da respectiva classe que for convidado pelo inspector do Thesouro.

Nos casos de recusa, falta ou ausencia de qualquer dos nomeados, se procederá nos termos do art. 18 § 1.º

Art. 22. Nos demais municipios será a junta composta do collector, do escrivão e do cidadão nomeado, pela respectiva Associação, se achar se esta legalmente constituida, e em sua falta, demora ou recusa, pelo cidadão que for nomeado pela Camara Municipal do respectivo municipio.

§ 1.º A falta de qualquer dos nomeados será preenchida: 1º pelo parocho da respectiva freguezia; 2º pelo cidadão da mesma freguezia que maior somma de impostos pagar no municipio; 3º finalmente por qualquer proprietario, a convite do collector, uma vez que se ache quites para com a fazenda provincial.

§ 2.º Sempre que se apresentar o substituido, será excluido o substituto.

§ 3.º Não poderá fazer parte da junta o contribuinte que achar se em divida para com a fazenda provincial por impostos.

Art. 23. Findo o lançamento de que tracta o art. 20, remetterá o presidente da provincia o seu resultado á Assembléa Provincial em sua primeira sessão ordinaria, com uma informação circumstanciada acerca da renda d'aquelles que forem omissos ou recusarem fazer a declaração exigida.

§ unico. Sempre que deixar de ser feita a declaração no prazo marcado, será a renda arbitrada pelo collector, com declaração das razões em que se fundar, ficando neste caso o contribuinte sujeito a uma multa de 20$

Art. 24. Nas decisões sobre a importancia quer do capital quer da renda, se cingirão as autoridades administrativas ás leis reguladoras da prova nos processos civis e commerciaes.

Art. 25. O presidente da provincia expedirá as necessarias instrucções para a boa execução da presente lei.

Art. 26. Continuam em vigor os arts. 23, 27, 28, 29, 33, 35, 36, 44, 45 e 46 da lei n. 1,713 de 1882, e os arts. 17 e 18 da lei n. 1,597 de 1881.

Art. 27. Fica o presidente da provincia autorisado a elevar o emprestimo de 4 000:000$, decretado nas leis ns. 1,115 de 1873, art. 37 e 1,171 de 1874, art 49, até o maximo de 5 000:000$, emittindo apolices ou titulos de renda até a quantia indispensavel para liquidar as despezas do exercicio de 1882 a 1883.

O producto do emprestimo será exclusivamente applicado, sob pena de responsabilidade criminal: 1º ao pagamento dos vencimentos dos empregados provinciaes; 2º, ás despezas realisadas no mesmo exercicio, que houverem sido autorisadas por lei; 3º, ao pagamento dos credores da provincia, cujos creditos se acharem ou forem devidamente processados e liquidados, inclusive os juros das apolices pertencentes ao commendador José da Silva Loyo, a razão de 7 por cento, a contar de 5 de setembro de 1882; 4º, ao pagamento dos creditos provenientes de contractos autorisados por lei executados e em execução; 5º á execução das leis ns. 1,487 de 1880 e 1.715 de 1882.

§ 1º As apolices, ou titulos de renda serão emittidas ao par, e só vencerão juro do 1º de julho em diante, e ao seu resgate ou amortisação será exclusivamente applicada qualquer quantia que o governo geral fizer recolher ao cofre provincial por indemnisação do desfalque proveniente da illegal suspensão dos §§ 1 a 4 do art. 17 da lei n. 1.713 de 1882.

§ 2º O emprestimo poderá ser emittido, no todo ou parte, fóra da provincia, e dentro do exercicio corrente.

TABELLA DO IMPOSTO DE INDUSTRIA E PROFISSÃO A QUE SE REFERE O § 11 DO ART. 1

N. 1. 2:000$ por bancos, agencias filiaes dos mesmos, casas bancarias e casas ou escriptorios de vender joias em grosso.

N. 2. 1:500$ por joalheiro, caixeiro ou agente que mascatear na provincia, ainda que pague outro imposto pelo estabelecimento; 2:000$ por loja de joias que girar com capital superior a 50.000$; 500$ pela que girar com capital inferior a 50:000$ e superior a 20:000$; 100$ pela que girar com capital inferior a 20 000$ e superior a 10:000$; 50$ pelas demais.

N. 3. 3:000$ por companhia, agencia ou casa de seguros de qualquer especie, e qualquer pessoa que, no caracter de agente de companhia de seguros, fizer contractos d'esta natureza; e somente 2:000$ pela que juntamente fizer operações de descontos.

N. 4. 1.000$ por empreza annonyma ou agencia respectiva.

N. 5. 1:000$ por casa de garantia de bilhetes ou fracções d'estes; e 1:000$ por casa de vender bilhetes de loterias de outras provincias, ainda que pague o imposto de garantia.

N 6. 3:000$ por fabrica de sabão a vapor, de 1ª classe estabelecida no municipio do Recife, e 500$ pela de 2ª classe.

N 7. 2.000$ por fabrica de rapé ou casa de vendel-o em grosso.

N 8. 500$ por fabrica de cerveja.

N. 9. 2 000$ por armazem ou deposito de kerosene.

N. 10. 1:000$ por deposito de carvão de pedra em terra ou sobre agua.

N. 11 250$ por serraria, ou refinação a vapor; 100$ por serraria que não for a vapor, e 50$ pela refinação que não for a vapor.

N. 12. 200$ por hotel e hospedaria na cidade do Recife; 50$ nos arrabaldes; 150$ por hotel de 1ª classe; 50$ por dito de 2ª; e 25$ por dito nos arrabaldes.

N. 13. 50$ por casa que tiver um só bilhar e mais 30$ por cada um que accrescer, sendo estes impostos cobrados á razão de metade nos arrabaldes.

N 14. 20$ por corrector ou agente de leilões; despachante da Alfandega, inclusive os caixeiros despachantes e outros agentes intermediarios.

N. 15. 4 000$ por casa de commercio em grosso que gyrar com capital de 300.000$ ou mais: 3:000$ até 200:000$; 2:000$ até 100:000$; 1:000$ até 50:000$, e 500$ dahi para menos.

N 16. 800$ por loja de fazendas a retalho com capital de 150:000$ ou mais; 600$ até... 100:000$; 400$ até 50:000$; 250$ até 20.000$; 150$ até 10:000$; 50$ dahi para menos. Na mesma porporção as lojas de ferragens, miudezas e perfumarias.

N. 17. 200$ por loja de moveis fabricados em paiz estrangeiro, com capital superior a 10:000$; e metade, dahi para menos.

N 18 500$ por fabrica de charutos e cigarros ou casa para vendel os somente com capital superior a 20 000$; 250$ dahi até 10:000$; 100$ dahi até 4:000$; e 50$000 quando inferior.

N. 19. 1:000$ por armazem de vender fumo em grosso, com capital superior a 30:000$ e metade quando for o capital inferior.

N. 20. 150$ por loja ou officina de alfaiate de 1ª classe; 100$ pela de 2ª; e 50$ pela de 3ª; excluidas aquellas que se incumbem somente de fabricar a roupa.

N. 21. 150$ por loja de livros ou objectos de escriptorio de 1ª classe; e metade pela de 2ª.

N. 22 350$ por estabelecimento que vender louças, porcelanas e vidros com capital superior a 60:000$; 250$ quando superior a.... 40:000$; 200$ quando superior a 20:000$ e 150$; dahi para menos; 15$ por dita que vender louça de barro.

N. 23 30$ por loja e officina de bahús e malas.

N. 24 200$ por loja de chapéos com capital de 20:000$ ou mais e metade quando for inferior o capital.

N. 15. 100$ por loja de machinas de costura.

N. 26. 60$ por loja de cêra.

N. 27. 1:000$ por loja de calçado fabricado fóra do paiz com capital superior a 30:000$; 100$ dahi para menos

N. 28. 200$ por loja de pianos e 50$ por officina.

N. 29. 100$ por loja de musicas, de instrumentos de orchestra e de musica marcial.

N. 30. 50$ por casa de vender bilhetes de loteria da provincia, que não pertencer aos garantidores.

N. 31. 150$ por casa de vender lustres e candieiros para gaz.

N. 32. 50$ por loja ou officina de sellins e arreios.

N. 33. 100$ por prensa de algodão.

N. 34. 50$ por cada inspeccionador de algodão.

N. 35. 50$ por padaria de 1ª classe, e 25$ pela de 2ª.

N. 36. 200$ por pharmacia allopathica ou homœopathica de 1ª classe, 100$ pela de 2ª e 50$ pela de 3ª.

N. 37. 60$ por deposito de carvão vegetal.

N. 38. 500$ por fabrica de desfiar ou cortar fumo a vapor e 100$ pelas demais.

N. 39. 100$ por fabrica de vinagre.

N. 40. 50$ por fabrica de licores e genebra.

N. 41. 60$ por fabrica de carroças.

N. 42. 100$ por dita de oleos vegetaes.

N. 43. 60$ por dita de gelo.

N. 44. 60$ por dita de macarrão e aletria.

N. 45. 30$ por dita de envernisar couros.

N. 46. 100$ por dita de carros de passeio, 10$ por carro de 4 rodas e cavallo de sella (particulares).

N. 47. 100$ por dita de carvão animal,

N. 48. 1:000$ por armazem de vender vinhos, cerveja, champagne, licores ou quaesquer outras bebidas espirituosas

N. 49. 300$ por armazem de generos de estiva, ainda que venda vinhos, com o capital de 50:000$ para cima e 150$ dahi para menos.

N. 50. 200$ por taverna ou armazem de vender a retalho generos de estiva, com capital superior a 30:000$; 150$ quando superior a 20:000$; 100$ quando for o capital superior a 10:000$; 50$ quando superior a 5:000$; e 25$ dahi para menos.

N. 51. 20$ por consultorio medico e escriptorio de advogado, pagando cada um esta taxa, ainda que trabalhe mais de um no mesmo consultorio ou escriptorio e 10$ por escriptorio de solicitador na mesma conformidade.

N. 52. 30$ por cartorio de tabellião, 20$ pelo de escrivão na cidade do Recife, na mesma conformidade, excluidos os escrivães dos juizes de paz.

N. 53. 10$ por casa de dentista.

N. 54. 4:000$ por casa de commissões com capital superior a 600:000$; 3:000$ quando for o capital superior a 500:000$; 2:000$ quando superior a 400:000$; 1:000$ quando superior a 300:000$; 500$ quando superior a 200:000$; 250$ quando superior a 100:000$; 100$ quando superior a 50:000$; 50$ dahi para menos.

N. 55. 200$ por casa de commissão de assucar de 1ª classe; 100$ pela de 2ª; e 50$ pela de 3ª.

N. 56. 500$ por armazem de assucar, de 1ª classe e 200$ pelo de 2ª.

N. 57 1:000$ por armazem alfandegado.

N. 58. 6:000$ por armazem de bacalhão, de 1ª classe, 3:000$ por dito de 2ª e 1:000$ por dito de 3ª.

N. 59 50$ por dito de carne secca.

N. 60. 10$ por dito de aguardente.

N. 61. 500$ por dito de drogas em gresso.

N. 62. 600$ por armazem de farinha de trigo.

N. 63. 200$ por dito de fornecimento de navios, de 1ª classe, 50$ pelo de 2ª e 25$ pelo de 3ª.

N. 64 50$ por ditos de maçames.

N. 65. 20$ por dito de materiaes para construcção.

N. 66. 20$ por dito de sal.

N. 67. 1:000$ por fundição e caldeiraria a vapor, com o capital de 200:000$ para cima; 500$ dahi até 100:000$; 250$ até 50:000$; 150$ até 25:000$; e 100$ dahi para menos

N. 68. 20$ por loja de papel para impressão.

N. 69. 200$ por loja de chapéos de sol, de 1ª classe, e 60$ pela de 2ª.

N. 70. 100$ por photographia.

N. 71. 200$ por casa de vender relogios, de 1ª classe; 100$ pela de 2ª; e 50$ pela 3ª.

N. 72. 40$ por casa de modas.

N. 73. 20$ por casa de cabelleireiro.

N. 74. 10$ por officina de tanoeiro.

N. 75. 20$ por casa de banhos.

N. 76. 200$ por agencia ou casa de consignação de vapores e navios.

N. 77. 50$ por mascate na cidade do Recife, e 10$ no interior.

N. 78 20$ por escravo que exercer o officio de magarefe, estivador, ou outro qualquer serviço mechanico na cidade do Recife; e 10$ nas cidades e villas do interior.

N. 79. 2$ por tonellada de alvarenga, canoa de carga ou descarga no porto do Recife conforme a arqueação.

N. 80. 200 rs. por tonelada de vapores, navios mercantes e embarcações de coberta, nacionaes ou estrangeiros, que demandarem o porto desta cidade e d'elle sahirem, cobrados de uma só vez dentro do exercicio, pagos por occasião do despacho de sahida, exceptuadas as barcaças, canoas e outras embarcações semelhantes.

N. 81. 30 por cento sobre o aluguel das casas occupadas por estabelecimentos commerciaes fóra da cidade do Recife.

N. 82 5$ por estabelecimento commercial na cidade do Recife, com applicação exclusiva á companhia de bombeiros.

Observação.— Entende se por capital para o effeito do lançamento do imposto o valor existente em generos e em quaesquer artigos commerciaes, seja qual for a sua natureza.

O estabelecimento commercial ou fabril, que se abrir depois do quarto mez de exercicio, não ficará sujeito a taxa alguma correspondente ao mesmo exercicio.

Os successores nos estabelecimentos dos contribuintes já collectados só serão isentos das taxas em debito: 1º, quando previamente forem dispensados pelo Thesouro; 2º quando provarem que succederam em negocio de natureza differente, e n'este ultimo caso, provando dentro do exercicio.

Ultimado o lançamento dos impostos taxados n'esta tabella, e verificado que o seu total excede a importancia de 430:000$ se fará uma reducção proporcional nas taxas sobre o capital até a mencionada importancia, fazendo-se a restituição devida aos que já houverem pago o imposto lançado.

Sala das commissões, 21 de abril de 1883.—*Olympio Marques da Silva.* — *Dr. Democrito Cavalcante de Albuquerque.—Nilo Rodrigues de Miranda.*

Tabella dos vencimentos dos empregados do Consulado Provincial

1 administrador	3:500$000
2 chefes de secção a 3:200$	6:400$000
2 primeiros escripturarios a 2:800$	5:600$000
5 lançadores a 2:800$	14:000$000
1 agente recebedor	2:800$000
1 thesoureiro	3:200$000
6 segundos escripturarios a 2:500$	15:000$000
1 fiel do thesoureiro	2:800$000
8 terceiros escripturarios a 2:200$	17:600$000
1 conferente	2:200$000
1 porteiro	2:000$000
2 continuos a 1:000$	2:000$000
	77:200$000

A gratificação dos mesmos empregados consistirá na porcentagem de 2 por cento, deduzida da arrecadação e dividida em 316 quotas, ditribuidas conforme a legislação vigente.

A totalidade dos vencimentos não poderá exceder a importancia que a cada um delles coube no exercicio de 1881 a 1882.

O empregado que servir de secretario continuará a perceber a gratificação de 600$ de que tracta o art. 10 § 5º da lei n. 1,713 de 1882.

Sessão de 1883

23.ª SESSÃO ORDINARIA EM 4 DE ABRIL

PRESIDENCIA DO EXM. SR. DR. JOSÉ NICOLÁO TOLENTINO DE CARVALHO

(Continuação)

O Sr. Souza Ferraz — Sr. presidente, antes de entrar na analyse do requerimento, apesar de votar tambem por essas informações, cumpre-me agradecer á bancada conservadora não me ter interrompido, e espero que continuem a proceder do mesmo modo.

Eu estou prompto a satisfazer com a espectativa calada, e quando me quizerem dar apartes seja em termos commedidos, se é que querem que eu responda tambem da mesma fórma.

Com relação ao requerimento apresentado, a fórma de proceder do juiz de direito de Floresta foi uma prova d'aquellas de um juiz que cumpre a lei.

Sr. presidente, José Gonçalves Torres, tratando do alistamento da comarca de Floresta, em dias de janeiro, requereu, querendo alistar os vivos em lugar dos mortos.

Eu vi a letra d'elle proprio na petição que requereu certidão do jury. D'essa certidão eu vi que Francisco Alves de Carvalho Barros tomou toda a parte activa de ordem de José Gonçalves Torres.

Pergunta-se: o juiz de direito mandou proceder contra Torres e seus companheiros? O juiz de direito estando de posse do requerimento, da certidão e mais documentos, que provam que Antonio Gomes de Barros era fallecido desde o anno passado; tendo tambem attestados do vigario e do subdelegado de policia, dos quaes prova que Antonio Gomes de Barros era filho de José de Barros Silveira, o unico que teve n'aquella comarca: verifica se que o requerente era Antonio David Gomes de Barros, sobrinho verdadeiramente d'aquelle que tinha de ser alistado.

Sr. presidente, quem era Antonio Gomes de Barros? Era um liberal distincto, e a sua morte foi muito sentida pelo partido liberal.

Já que o meu collega de districto não se acha na casa, eu pergunto a qualquer dos deputados conservadores, porque o juiz de direito não pronunciou ao Sr. capitão Joaquim Francisco de Sá e a Candido Ferraz Nogueira companheiros de José Gonçalves Torres? Era muito facil ao mesmo tempo de saber-se: é porque o juiz de direito Antonio Traves é muito honesto, está acima das accusações que se queiram lançar.

Sr. presidente, com relação á pessoa de Alexandre, que está alistado eleitor, eu posso garantir que o juiz de direito é juiz do allegado e provado. E vamos ver a fórma pela qual requereu Alexandre o seu alistamento. Vou submetter um outro requerimento á casa. A bancada conservadora, no caso de fazer justiça, deve approval-o. E' o seguinte: (Lê)

Eu peço, Sr. presidente, que votem a favor do requerimento, porque elle é de justiça e vem provar o facto verdadeiro.

Eu desejo que venham as informações e que acompanhem á ellas a certidão de obito de Antonio G. de Barros.

O capitão José Gonçalves Torres é de uma vida tal, que Jeronymo Pires de Carvalho Belfort andou com uma palmatoria para darlhe uma surra de bolos. O filho do coronel Barros do Nascimento está mal com elle, porque reclamou contra uma injustiça praticada por Torres por causas mesquinhas, e mais tarde appareceu Torres negociando forte. Onde foi buscar esse dinheiro, e o coronel Barros sem negocio, quando eram socios?

Eu appello para os conservadores Jeronymo Pires de Carvalho Belfort, que é casado com uma irmã da mulher de Torres, e Eloy Belchior de Carvalho Barros, que é irmão da mulher do mesmo Torres.

Sr. presidente, eu entendo ter justificado o meu requerimento, e não querendo mais abusar da paciencia da casa, espero que esta faça a devida justiça.

Vem á mesa, é lido, apoiado e entra conjuntamente em discussão com o requerimento o seguinte additamento:

« Em additamento ao requerimento do Sr. deputado Luiz de Andrada peço mais as seguintes informações:

« 1.º Cópia da petição de Alexandre Minervino, pedindo sua inclusão no alistamento eleitoral;

« 2.º Certidão de obito de Antonio Gomes de Barros;

« 3.º finalmente, cópia da denuncia do promotor publico contra José Gonçalves Torres e seus companheiros.—S. R.—*Souza Ferraz* »

O Sr. Ferreira Jacobina—Sr. presidente, começo felicitando a casa por ter ouvido mais um distincto opposicionista, um dos mais illustrados membros desta casa erguer a sua voz contra a administração...

O Sr. Luiz de Andrada—V. Exc. não me contava no numero dos opposicionistas!

O Sr. Jacobina — Lá chegarei; ... para manifestar a sua posição que parecia não estar bastante justificada se por ventura não erguesse a voz neste recinto.

Não me comprehendeu, porque desde que para alli olho, não só reconheço os talentos como as posições definidas, e nestas condições a permanencia do silencio ou o fallar não me demovem do juizo que formo de que cada um dos nobres deputados é opposicionista e muito accentuado.

O Sr. Alfredo Correia—E VV. Excs. são muito governistas e accentuados.

O Sr. Jacobina—Não é exacto.

Mas, Sr. presidente, V. Exc. vio que começamos hoje o debate por uma censura de alto a baixo, de baixo para cima, sem a menor prudencia, permitta se-me dizel-o.

O Sr. Goes Cavalcante—Ao contrario; o Sr. Alfredo Correia até não responsabilisou o presidente pelos actos a respeito dos quaes pedio informações.

O Sr. Luiz de Andrada—Aqui tem-se feito accusações maiores.

O Sr. Jacobina—Nós vemos revolver a pretexto de um requerimento decisões da maioria da Assembléa Nacional, vemos revolver decisões dos supremos tribunaes do paiz, vemos revolver os actos e motivos pelos quaes a lei denominada aurea no alistamento dos eleitores directos vai sendo praticada neste paiz.

O Sr. Alfredo Correia—O meu requerimento já está votado.

O Sr. Jacobina—Emquanto o digno presidente desta casa não me chamar á ordem, o respeito que tributo ao nobre collega não me demove do proposito de seguir por onde entender.

Se, pois, de tudo isso se pode fallar, não queiram levar a mal que aquelles que vêem as cousas por um prisma diverso e mais approximado á justiça possam fallar de tudo.

Um Sr. Deputado — Presumpção e agua benta, cada um toma a que quer.

O Sr. Jacobina—Depois provarei á quem pertence a justiça

Senhores, que de estranho é que se abuse do alistamento da lei eleitoral...

O Sr. Alfredo Correia—Porque o exemplo vem de cima.

O Sr. Jacobina— ... quando os censores dentro deste recinto dizem que não ha reforma capaz porque nós não nos reformamos?

(Ha um aparte).

Foi o nobre orador que, justificando o seu requerimento, disse: não ha reforma capaz porque nós não nos reformamos.

Se pois nós não nos reformamos, ou será preciso deixarmos de insistir, na phrase do nobre deputado, como pois censurar a administração pelos abusos que se dão n'estas comarcas de fora mais pelo vicio commum existente no paiz, do que pela intervenção da administração publica? Onde estão os factos pelos quaes se prova que a administração publica tem concorrido para a defraudação da lei?

Se pois o vicio está tão arraigado que o nobre deputado diz que é preciso deixarmos de existir...

O Sr. Alfredo Correia—Cruzamos os braços diante do vicio.

O Sr. Jacobina—Eu não digo que se cruzem os braços ante o vicio, digo porém que não se censure a administração publica por aquillo de que ella não tem responsabilidade e que não tem autorisado.

Senhores, por isso mesmo que o administrador na phrase ridicula é um judeu errante... que não tem, portanto, interesses localisados na provincia, que não vem apadrinhar ou fazer candidaturas, é que não pode ter interesse em sophismar a lei.

Por conseguinte sejamos antes de tudo justos.

Senhores, as censuras vão chegando a um ponto que S. Exc....

O Sr. Nilo de Miranda—Que até já se quer negar o direito de censura.

O Sr. Jacobina—.. é responsabilisado por actos que excedem a suas attribuições para evitar os que lhe falta competencia. (Apartes.)

Se eu tivesse o espirito dos nobres deputados, se tivesse sua imaginação facil que os soccorre sempre nas occasiões difficeis, poderia fazer como o nobre deputado ainda ha pouco, poderia invocar a protecção da mesa.

Não tenho, porém, direito a isto, nem espero que a mesa seja condescendente comigo.

O Sr. Regueira Costa—O nobre deputado é um veterano da tribuna.

O Sr. Jacobina — Quem disse isto á V. Exc.?

O Sr. Regueira Costa—O nobre deputado tem cicatrizes gloriosas...

O Sr. Jacobina—Além d'isto, ha veteranos tão obscuros, que basta a mocidade que se levanta para elles se achatarem. Eu o que quero é respeitar a todos, porque, senhores, a falta de respeito a um membro desta casa não é só uma demonstração individual feita dentro deste recinto a um collega, é mais alguma cousa, é a desmoralisação desta instituição, e mais ainda, o desrespeito á soberania nacional que nós representamos na eleição directa.

O Sr. Moreira Alves — Não entendo nada d'isto, para mim é uma charada.

O Sr. Jacobina—Decifre-a quem quizer.

O Sr. Moreira Alves—Só decifro charadas quando têm conceito: esta não tem.

O Sr. Pitanga—Ha de chegar ao conceito.

O Sr. Nilo de Miranda — A linguagem do orador é até sybillina.

O Sr. Jacobina—Não é desbragada, e muito menos offensiva e injuriosa, porque embora a qualifiquem exagerada, em todo o caso tenho a por muito conveniente.

O Sr. Osorio — Permitta que lhe diga que tem um pouco de veneno.

O Sr. Jacobina — Se tem veneno, o collega sabe que esse veneno só será pernicioso a quem quizer, e fizer máo uso.

O Sr. Nilo de Miranda — A's vezes não é assim.

O Sr. Barão de Tabatinga—Quem quizer tome a carapuça.

O Sr. Alfredo Correia—Tome a quem tiver precisão.

O Sr. Nilo de Miranda—E' uma carapuça envenenada.

O Sr. Jacobina—Mas dizia eu, Sr. presidente...

(Trocam-se apartes).

O Sr. Presidente—Peço aos nobres deputados que não interrompam tanto o orador.

O Sr. Jacobina—Mas dizia eu, Sr. presidente, que as censuras chegam ao ponto de já se chegar a responsabilisar S. Exc. por não praticar actos que excedem ao exercicio legal de suas attribuições.

O que é que se pede no requerimento? O que se deseja saber? O modo por que procede um magistrado ao alistamento. Creio que é este o fim do illustre collega que occupou a tribuna.

O Sr. Luiz de Andrada—Peço informações d'um processo de alistamento que prejudicou a varios conservadores.

O Sr. Jacobina—Se o nobre deputado, ao offerecer o seu requerimento, não tivesse logo exhibido as accusações que tão vehementemente levantou contra a administração, eu certamente não teria vindo a tribuna para fazer o menor reparo, porque penso que a Assembléa Provincial tem o direito de pedir informações acerca do modo por que, qualquer que seja a autoridade procede ao exercicio de suas attribuições.

O Sr. Luiz de Andrada—São modos de entender.

O Sr. Jacobina—E V. Exc. não entende assim? Entende que á esta Assembléa falta competencia para tanto?

O Sr. Luiz de Andrada — Entendo que S. Exc. o Sr. Maria Pereira, como primeira autoridade da provincia, é o responsavel directo de que se passa no alto sertão.

O Sr. Jacobina—E' a primeira vez que ouço um moço formado em direito, deputado provincial, advogado vantajosamente conhecido, querer responsabilisar a administração pelo modo porque a magistratura exerce as suas attribuições.

O Sr. Alfredo Correia—Póde communicar ao ministro.

O Sr. Jacobina—Nem ao menos foi o actual presidente da provincia quem nomeou esse magistrado para o lugar que occupa.

O Sr. Alfredo Correia—Mas póde levar o procedimento delle ao conhecimento do ministro que o nomeou.

O Sr. Jacobina—Logo, não póde ser o responsavel, não póde soffrer censura pelo exercicio legal das attribuições desse magistrado.

O Sr. Nylo de Miranda—Não desloque a questão.

O Sr. Jacobina—Não desloco, eu colloco. As censuras vehementes á administração foram feitas porque o magistrado A... processara a individuos que se queriam fazer incluir na lista dos eleitores, servindo se de nomes e qualidades de outros já fallecidos.

O Sr. Luiz de Andrada—Não apoiado; o nobre deputado não é capaz de provar isto.

O Sr. Ferraz—Ha de provar com o meu requerimento; votem o meu requerimento, que em prova ha de ver: certidões de obitos e o mais que se segue.

O Sr. Luiz de Andrada—Já pedi as informações.

O Sr. Ferraz—Não pedio certidões de obitos.

O Sr. Luiz de Andrada—Pedi; se não ouvio vá a mesa ler.

O Sr. Jacobina—Não estou promovendo accusações, estou, ao contrario, mostrando que a que foi levantada não assenta em terreno solido, não é justa, porque responsabilisa o Sr. presidente da provincia por actos que praticou uma autoridade completamente independente, no justo exercicio de suas attribuições.

O Sr. Luiz de Andrada—Até ahi V. Exc. não adiantou novidade.

O Sr. Jacobina—E como ha pouco me contestou?

O Sr. Luiz de Andrada — A conclusão é que não aceito.

O Sr. Jacobina—Ensinavam outr'ora que, quando as autoridades judiciarias abusam do exercicio de suas attribuições os recursos são legaes, mas os recursos administrativos sempre teem sido condemnados, a despeito de que alguns pretendam que o poder executivo intervenha nesta classe.

E' uma fatal escola porque, além de reduzir a magistratura a não ter responsabilidade, rouba-lhe até a independencia, e a consciencia Sr presidente...

O Sr. Alfredo Correia—Como mudam os tempos!

O Sr. Jacobina — V. Exc. pode declarar qual é o facto que traz mudança. Fico até silencioso á espera de sua resposta. (Pausa.)

Portanto, Sr. presidente, a censura collocada no terreno em que o foi não tem a menor procedencia.

S. Exc. occupou-se tambem de um facto lastimavel, mas não foi completo em sua narração: o facto d'um subdelegado ou delegado proceder á detenção pessoal em uma senhora, por divida contrahidas e não pagas.

O Sr. Luiz de Andrada—E' exacto.

O Sr. Jacobina—Perguntou-se então a S. Exc. quem era essa autoridade: nem o nome soube dizer.

O Sr. Luiz de Andrada—Isto não importa.

O Sr. Jacobina—Oh? para fazer censuras ao chefe e administração, que é obrigado a inquerir dos factos e dos seus autores, certamente é necessario e acredite o nobre deputado que, supponde-o muito criterioso, julgando-o com as melhores intenções, acho que não foi completa a informação trazida a esta casa.

O Sr. Nylo de Miranda—Sobre o facto da professora do Brejão de Santa Cruz?

O Sr. Jacobina—Sim, senhor.

O Sr. Nylo de Miranda—E' exactissimo, posso affiançar isto.

O Sr. Luiz de Andrada—Eu desejava que V. Exc. ouvisse a uma pessôa de Garanhuns, que está na cidade.

O Sr. Jacobina—Felizmente creio que V. Exc. não terá alguma conversa minha em particular a referir.

O Sr. Alfredo Correia—Nem a revelação de conversas particulares tem partido d'aqui.

(Ha outros apartes).

O Sr. Jacobina—O que digo, pois, é que, se S. Exc., foi injustamente accusado quanto á primeira parte, quanto á segunda nós ficamos até em duvida de qual é a autoridade que deve ser responsabilisada pelo facto de que se tracta; sendo, porém, que entre nós, de muito antigo uso, se ha como que creado a doutrina legal da autoridade policial immiscuir-se em tudo. E' que desde muito moço tenho visto autoridades policiaes immiscuir-se em questões de propriedade, principalmente n'uma especie que chamam furto de cavallos: cada subdelegado cada delegado, em todas as situações politicas, se julga autorisado a dizer: « O cavallo é de Fulano, entregue; « ou a dizer: « O cavallo é de Beltrano, entregue. »

O Sr. Alfredo Correia—Conforme os documentos que apresenta.

O Sr. Jacobina—E' esta vicio que traz outros. A autoridade policial, em minha opinião, não tem o direito de apreciar o titulo de propriedade para dizer que Fulano ou Beltrano é o proprietario.

Entretanto isto se tem feito e se vai fazendo todos os dias, e noto aliás que é um meio bem simples de liquidar ás vezes as questões, e ainda se agradece. Não duvido, pois, que facto dessa ordem se tenha dado, porque muitas centenas delles creio que tem occorrido.

O Sr. Alfredo Correia—E ha muitas autoridades que mandam entregar os cavallos sem documento, que se tornam coniventes com o crime.

O Sr. Jacobina—E' por isso que digo que é doutrina que se tornou muito bôa.

Portanto, continuando direi, Sr. presidente, que acredito no facto, porque o nobre deputado o assevera; mas que a sua asseveração devia ser completa, declinando o nome do subdelegado que assim procedera.

O Sr. Luiz de Andrada—Não sei do nome, mas assevero a V. Exc. que o facto é exactissimo.

O Sr. Jacobina—Eu já disse que elle encontrará similares muitos e muitos, e até dentro desta capital. Eu conheço alguns desta cidade e até de epoca muito remota.

Nestas condições, pois, eu vim apenas mostrar que S. Exc. terminou o seu requerimento pela fórma que eu esperava e que contava ha muito tempo que o fizesse, porque nada menos é do que aquillo que todos os dias temos visto—mostrar que é politico, e que, ainda mesmo n'aquelles factos, em que a censura não caiba ao administrador, é preciso que ella appareça, se faça.

Eu, porém, parecendo-me que a injustiça era manifesta, e para que S. Exc., bem como os seus collegas ficassem sabendo que ainda estou firme no protesto que já uma vez fiz de que o meu silencio e o de alguns amigos não encampa nem aceita como verdadeiras as censuras, levantei-me, embora com o intuito de dar o meu voto ao requerimento, porque desejo todos os esclarecimentos: desejo que, se o magistrado procedeu fóra da lei, se elle affastou se d'ella para perseguir e tirar o direito de votar a quem quer que seja, seja elle punido...

O Sr. Barão de Tabatinga—...mas é preciso saber o nome dessa autoridade.

O Sr. Jacobina—...mas se procedeu bem, e os homens, qualquer que seja sua politica, procuram defraudar a lei e nullifical-a, sejam condemnados.

O Sr. Luiz de Andrada — Por isso é que é preciso as informações.

O Sr. Jacobina—E' por isso que voto pelo requerimento e, se não fôra o azedume das phrases do nobre deputado contra a administração, eu teria votado silencioso, como tenho votado outras vezes.

Assim firmado o meu voto, Sr. presidente, só tenho que agradecer a V. Exc. e aos meus collegas.

O Sr. Moreira Alves — Sr. presidente, como o nobre deputado que acaba de deixar a tribuna, eu começo por enviar d'aqui os meus parabens ao Sr. Sodré, porque já n'este recinto appareceram vozes que se levantem expontaneamente para defender alguns de seus actos.

Se a nós, opposição, é agradavel que suba á tribuna um dos nossos collegas, que se tinha até então conservado silencioso, para fazer côro comnosco nas censuras levantadas ao presidente da provincia, a este deve contentar sobre modo o facto de encontrar uma voz eloquente que o venha justificar, principalmente quando é isso uma novidade. S. Exc. deve dar graças aos seus deuses por não continuar inteiramente entregue aos *mascarados*. Já ha quem, a rosto descoberto, e de *motu proprio*, tome a sua defeza.

O Sr. Jacobina—Mas de uma vez tem sido defendido.

(Ha outros apartes).

O Sr. Moreira Alves—Isto posto, e antes de outros quaesquer reparos, eu peço licença para observar ao nobre deputado que acaba de sentar se que é extraordinariamente exagerado quando affirma que são por demais vehementes as nossas censuras, e injusto quando as qualifica de improcedentes.

O Sr. Alfredo Correia—Eu não ataquei ao Sr. conselheiro Sodré, mas sim ao Sr. Costa Ribeiro.

O Sr. Moreira Alves—Não é exacto que ataquemos a administração por actos cuja responsabilidade lhe não possa caber.

Eu penso que não digo nenhuma novidade affirmando ser S. Exc. responsavel por todos os attentados praticados pelos seus agentes, desde que não os pune. (Apoiados).

Um administrador que presa os seus creditos, a sua moralidade não póde e não deve tolerar que um seu agente viva a commetter violencias e arbitrariedades, e se consente não póde deixar de ser por isso responsavel. (Apoiados).

(Ha um aparte).

Lembra bem o meu collega. Não ha muitos dias denunciei d'esta tribuna uma grande violencia praticada por um subdelegado que arrastou á cadeia, sem o menor motivo, e só para dar pasto aos seus sentimentos de vingança, a dous cidadãos pacificos, um dos quaes official da Guarda Nacional, e que longe de ser punido foi galardoado pelo Sr. Sodré que o nomeou official d'essa mesma Guarda Nacional, sem ao menos ter sido proposto pelo respectivo commandante.

Ora, um presidente que assim precede é ou não merecedor de mais severa censura? Incontestavelmente.

O Sr. Alfredo Correia—O facto de ter commettido crimes é até uma recommendação para a nomeação.

O Sr. Jacobina—Isto é no juizo do nobre deputado.

O Sr. Moreira Albes—Ja vê V. Exc. que o seu discurso, tão eloquente em alguns pontos, que extasiou-me, em outros tão sybillino que não pude comprehender, sendo capaz de gerar o enthusiasmo, de causar admiração como peça oratoria, como artigo de defeza tem pouco valor...

O Sr. Jacobina—E' exacto; não ha accusação para defeza de valor.

O Sr. Moreira Alves—...porque V. Exc. não chegou a demonstrar, por mais que se esforçasse, serem as accusações por nós levantadas contra o presidente da provincia menos justas, pois não póde de nenhum modo ser aceita a doutrina de V. Exc. de que um presidente de provincia não é responsavel pelos actos dos seus delegados, desde que n'elles consente, desde que não os pune.

O facto de que se occupou o meu illustre collega e amigo que em primeiro lugar fallou, é muito grave, e a ser verdadeiro falla muito alto contra as primeiras autoridades da provincia, pois tracta se da nomeação de um individuo, que se suppõe criminoso de morte, para subdelegado de policia! Pergunto se vindo estas informações, o que é duvidoso, se provar que effectivamente esse individuo é criminoso de morte, sobre os Srs. Sodré e Costa Ribeiro deve ou não recahir toda a responsabilidade de tão grande escandalo? (Apartes)

Sr. presidente, nesta cidade, ás barbas das primeiras autoridades, as violencias se succedem; os direitos dos cidadãos são de continuo conculcados...

O Sr. Alfredo Correia — Imagine-se no sertão, onde campeia o bacamarte!

O Sr. Moreira Alves—... pelos agentes inferiores da administração, reclamam se providencias, mas providencias se não dão, e ha, entretanto, quem queira tirar do presidente da provincia a responsabilidade de factos dessa ordem! Mas todo o esforço é vão. O simples bom senso ahi está a dizer que nenhum presidente é irresponsavel pelos actos máos praticados pelos seus agentes se os não contém.

Vozes—Sem duvida.

O Sr. Moreira Alves—O nobre deputado pelo 10º districto disse que em busca de motivos para censurar ao Sr. presidente da provincia, nós o faziamos responsavel até pelos actos que praticavam os magistrados, e, a proposito, fallou na distincção que ha entre os poderes executivo e judiciario, fazendo saliente a independencia deste.

Ninguem ignora, muito principalmente quem possúe uma carta de bacharel em direito, que são distinctos e independentes os poderes executivo e judiciario. Isto não é nenhuma novidade, e nem houve quem quizesse tornar responsavel o Sr. Sodré pelos actos dos magistrados, senão quando esses actos são insinuados por S. Exc. para servir aos pequenos interesses dos seus amigos.

Um Sr. Deputado—Leve ao conhecimento do governo imperial.

O Sr. Barão de Tabatinga dá um aparte.

O Sr. Moreira Alves—Perdão; eu não me dirigi a V. Exc. e nem ao menos olhei para o seu lado.

(Trocam-se muitos apartes entre os Srs. Alfredo Correia e Barão de Tabatinga).

O Sr. Presidente—Attenção!

O Sr. Moreira Alves — Isto é o que se chama uma tempestade em copo d'agua (riso). A grande questão que se levantou não tinha razão de ser.

Eu disse, Sr. presidente, que a distinção feita pelo nobre deputado, a quem respondo, era muito conhecida por todos aquelles que haviam estudado direito; mas sem querer de nenhum modo offender a ninguem.

O Sr. Jacobina dá um aparte.

O Sr. Moreira Alves - Não quero abusar mais tempo da attenção da casa, e nem tive em vista, pedindo a palavra, responder a todos os topicos do discurso do nobre deputado, mesmo porque, como disse ao começar em muitos pontos não o pude absolutamente entender. S. Exc. tem a grande qualidade, para mim sempre digna de ser admirada em um orador, de fallar de modo a agradar aos ouvintes, sem jámais dar lhes a conhecer todo o seu pensamento, que fica inteiramente annuviado pela fina flor da sua eloquencia.

Vou, pois, concluir. Já notei que o Sr. Sodré vai despertando um pouco mais de enthusiasmo entre os seus amigos, se supponho ter demonstrado á toda luz que são justas e procedentes todas as nossas censuras, pois é falso, falsissimo o principio, pelo nobre deputado sustentado, de que a autoridade superior não é responsavel pelos abusos dos seus subordinados desde que n'elles consente

O Sr. Barão de Tabatinga—Tem dado provas em contrario; tem demittido delegados.

O Sr. Moreira Alves— Sr. presidente, já que estou com a palavra permitta me V. Exc. que aproveite-me da occasião para tornar saliente mais um acto de descortezia praticado pelo Sr. Sodré, contra esta Assembléa, e denunciar mais um facto de que acabo de ter conhecimento, e que prova, quando nada, a falta de actividade dos seus agentes.

S. Exc. que nos artigos que escreve para as gazetas, se apregoa um grande amigo da publicidade, que diz a bocca cheia desejar que todos os seus actos sejam conhecidos, não tem remettido até hoje nenhuma das informações pedidas....

Um Sr. Deputado—E' porque V. Exc. cahio no desagrado d'elle.

O Sr. Moreira Alves—... pela Assembléa que approvou os meus requerimentos. S. Exc., pois, não desconsidera a um só, não mandando as informações, desconsidera a esta illustrada corporação a que tem sem duvida o dever de respeitar.

O Sr. Meira de Vasconcellos—Não desconsidera; póde pretender.

O Sr. Moreira Alves—Passo a outro ponto. Emquanto o presidente da provincia vai encampando todos os actos dos seus delegados e subdelegados elles vão fazendo grandes *brilhaturas*, ou, pelo menos consentindo que ellas se façam. Ainda hoje o meu amigo, o nobre deputado pelo 11º districto, recebeu noticias de graves perturbações da ordem publica que tiveram lugar no povoado denominado Bem te vi, do termo do Bonito, havendo grande numero de mortos e feridos, e entretanto nenhuma autoridade policial appareceu, nem sequer um inspector de quarteirão.

O Sr. Barão de Tabatinga—Que providencias o nobre deputado quer que se tome, se o facto deu-se hontem.

O Sr. Moreira Alves—O facto não se deu hontem; deu-se no dia 1º, mas supponha-se que se houvesse dado hontem, já a autoridade policial, devia ter apparecido no lugar do conflicto.

Um Sr. Deputado—Quer então V. Exc. responsabilisar o Sr. presidente da provincia?

O Sr. Moreira Alves—Sim, se como de outras vezes não toma as providencias que o caso requer, se não demittir essas autoridades relapsas.

O Mesmo Sr. Deputado — E' porque não chegou ainda ao conhecimento d'elle.

O Sr. Moreira Alves — Sr. presidente, V. Exc. sabe que só estudando o passado, é que podemos julgar do futuro com probabilidades de acertar. Ora, um homem que tenha praticado sempre o bem, que não se tenha jamais deixado dominar senão pelos sentimentos altruistas, esse homem deve-se esperar que proceda sempre do melhor modo; ao contrario um individuo refractario, ao cumprimento do dever, que haja procedido sempre mal, deve se suppor continúe a trilhar o mesmo caminho. Ora, como os peiores dos seus antecessores, o Sr. Sodré tem consentido que os seus prepostos façam tudo quanto querem, commettam toda a ordem de violencias, sem jámais punil os, e até galardoando-os ás vezes, é de esperar que venha a emendar a mão? Não, senhores, o que se deve suppor é que continúe a ser como se diz em phrase vulgar: « Maria vai com as outras. »)

(Muito bem; muito bem!)

Não havendo mais quem peça a palavra é encerrada a discussão. Procedendo a votação é approvado o requerimento e rejeitado o additamento.

(Continúa.)

REVISTA DIARIA

Assembléa Provincial. — Funccionou hontem sob a presidencia do Exm. Sr. Dr José Nicoláo Tolentino de Carvalho, tendo comparecido 35 Srs. deputados.

Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente depois de orarem os Srs. Souza Ferraz e Freitas Henriques, 2º secretario, sendo regeitada uma emenda daquelle Sr deputado.

O Sr. 1º secretario procedeu á leitura do seguinte expediente:

Uma petição de Francelino Ferreira Crespo, pharmaceutico de Goyanna, requerendo que se marque a quota de 92$960, para pagamento dos remedios que forneceu aos presos pobres da cadeia dalli.—A' commissão de orçamento provincial.

Outra de Clarindo Hermeto Lins, escrivão do crime e interino do jury, requerendo o pagamento de 1:047$858, de custas que lhe deve a Camara Municipal do Cabo.—A' commissão de orçamento municipal.

Outra de Francisco Maria Duprat, editor e principal redactor da revista *Brazil Agricola*, reclamando contra a falta de pagamento de 1:850$, que lhe deve a provincia. — A' commissão de orçamento provincial.

Outra de José Bezerra de França, requerendo um abate da terça parte do preço da arrematação dos impostos da freguezia de Gravatá, no exercicio de 1881 a 1882.—A' commissão de orçamento municipal.

Foram approvados: um parecer da commissão de redacção, sobre o projecto n. 20 deste anno; dous da de fazenda e orçamento pedindo informação sobre os requerimentos de Francisco de Paula Mendes e Maria Cavalcante de Albuquerque Rocha e outro da de petições declinando para a de instrucção publica o requerimento de José Raphael Soares de Azevedo.

Ficaram adiados os seguintes pareceres: um da commissão de constituição e poderes, opinando para que se represente á Assembléa Geral contra o acto do ministro da agricultura em virtude do qual foi declarada de interesse geral a estrada de ferro do Recife a Limoeiro, tendo pedido a palavra os Srs. Maximiano Duarte e Barão de Nazareth, outro da de instrucção publica, indeferindo as petições de João Ferreira Vilella de Araujo, José Marcellino da Costa, Francelino Vieira de Araujo, Henriqueta Amelia de Menezes Lyra e Anna Francelina do Rego Barros, tendo pedido a palavra o Sr. Democrito Cavalcante: e outra da mesma commissão, indeferindo tambem as petições de João Pio da Silva Valença e Francisca Augusta Belfort, tendo pedido a palavra o Sr. Moreira Alves.

Foram a imprimir sob n. 43 e 44, dous projectos, aquelle precedido de parecer da commissão de exame de posturas, approvando artigos de posturas da Camara Municipal de Limoeiro e o ultimo creando uma cadeira do sexo masculino em Jatobá, comarca do Brejo da Madre de Deus.

O Sr. Alfredo Correia justificou um requerimento, que foi approvado, pedindo informações ao Thesouro Provincial, sobre a importancia da ajuda de custo que recebera do Rio de Janeiro para esta provincia e se tinha direito ou não á mesma.

O Sr. Nilo de Miranda justificou um requerimento, que ficou adiado pela hora, pedindo informações acerca dos factos criminosos que se tem dado em Itambé e Timbaúba.

Passou-se á 1ª parte da ordem do dia.

Entrando em 3ª discussão o projecto n. 27 deste anno, (abates a diversos arrematantes de impostos municipaes) foram apresentadas e approvadas mais duas emendas.

Approvaram-se em 1ª discussão os projectos ns 34, 23 e 36 deste anno, sem debate, o 1º autorisando a contractar-se a construcção de um ramal da estrada de ferro de Quipapá a Panellas; o 2º autorisando a remoção das barreiras do Manguinho, da rua da Ventura que se acham indevidamente ao pé da estação Jaqueira e na Tamarineira; e o 3º interpretando clausulas da lei que autorisa a innovação do contracto da companhia de trilhos urbanos do Recife a Caxangá.

Adiou-se por 24 horas, a requerimento do Sr Democrito Cavalcante a 3ª discussão do projecto n. 119 de 1881, (interpretação do § 7º do art. 80 do regulamento de 2 de junho de 1879) tendo orado os Srs. Rosa e Silva e Maximiano Duarte e Democrito Cavalcante, sendo apoiada uma emenda.

Approvou-se em 2ª discussão o projecto n. 19 deste anno, (postura da Camara Municipal do Recife, regulando o serviço de transporte de carnes verdes e fressuras, a começar do 1º de julho deste anno).

Adiou se pela hora a 2ª discussão de projecto n. 24 deste anno, (approvação da innovação da empreza Locomotora) sendo apresentadas diversas emendas e tendo orado o Sr. Meira de Vasconcellos.

Passou se á 2ª parte da ordem do dia.

Adiou-se de novo pela hora á 2ª discussão do projecto n. 33 deste anno. (força policial) tendo orado o Sr. Regueira Costa, ficando encerrada discussão do artigo 1º, não se votando por falta de numero e adiada a do artigo 2º, fazendo observações pela ordem o Sr Meira de Vasconcellos, sobre o encerramento do art. 1º

A ordem do dia é: 1ª parte: continuação da antecedente e mais: discussão de todos os pareceres adiados, 1ª do projecto n. 41 e 2ª das emendas do de n. 27, t dos deste anno; 2ª parte: continuação da antecedente.

Tribunal do Jury do Recife — Foram hontem julgados dous processos neste tribunal.

No primeiro era réo Jeronymo Pereira Souza, accusado de, em março de 1881, ter obtido com artificio fraudulento a quantia de 300$000 pertencente a José Francisco Silva.

Após a defeza, que foi deduzida pelo Sr. Dr. Maximiano Lopes Machado, foi o réo absolvido

No segundo era réo Claudino José dos Santos, accusado de, em dezembro de 1881, e na travessa da rua larga do Rosario da parochia de Santo Antonio, ter furtado um cavallo, pertencente ao almocreve Manoel de tal.

Após a defeza, deduzida pelo Sr Dr. Luiz Emygdio Rodrigues Vianna, foi o réo condemnado a 2 annos 5 mezes e 5 dias de prisão e multa correspondente

Scena de sangue—O predio n. 159 da rua do Marquez do Herval, pertencente ao 1º districto policial da parochia de S. José desta cidade, onde se dera á 18 do corrente uma scena de sangue entre dous primos e amigos, foi hontem theatro de nova scena de sangue, sendo alli assassinadas cobardemente duas infelizes mulheres.

Recordar se hão os leitores de que, por exigencia dos medicos e em vista do seu estado melindroso, alli ficara um dos feridos do dia 18, de nome Manoel Gonçalves Lessa, entregue aos cuidados medicos e da familia e parentes.

Entre estes eram frequentes dous irmãos do ferido, chamados Pedro Miliano da Silveira Lessa Filho e Salustiano da Silveira Lessa.

Ambos alli estavam, hontem, pelas 5 horas da manhã, quando veio á fallecer o ferido—Manoel Gonçalves Lessa,—e ambos carpiram a morte d'esse infeliz irmão.

A's 5 e 1/2 horas, porém, Pedro Miliano subio para o sotão do predio, e, armado de uma faca de ponta, assassinou á sua cunhada e mulher do seu fallecido irmão, dando lhe seis facadas sendo mortal a do peito esquerdo, e acto continuo assassinou tambem a mãi dessa infeliz, dando-lhe tres facadas nas costas todas mortaes!

A' primeira, a desgraçada esposa de Manoel Gonçalves Lessa, chamava-se Maria Amelia de Albuquerque Lessa, tinha apenas 18 annos de idade, e era linda. A segunda, a mãi d'essa infeliz, chamava-se Amalia Juviniana de Albuquerque Lessa, e era de cerca de 40 annos de idade.

O assassino é major da guarda nacional e ainda moço

O subdelegado do 1º districto de S. José, o Sr. capitão Juvencio Cezar, logo que teve sciencia do facto, correu ao lugar do crime, e, sem a menor resistencia por parte do assassino, o prendeu e fel-o recolher a Casa de Detenção.

Cumpre observar que o assassino havia muitas noites e dias que não dormia, e vivia exacerbado, gemendo e chorando pelo estado do seu infeliz irmão Manoel Lessa, sendo que nem mesmo a poder de soporiferos tinham os medicos conseguido fazel-o repousar.

Esse estado explica até certo ponto o feio crime por elle praticado, após o qual apoderou-se d'elle um desespero enorme.

Club Carlos Gomes—Esta associação dá hoje um sarão musical e dansante, especialmente dedicado ás senhoras que tomaram parte no ultimo concerto em pró da Sociedade Nova Emancipadora.

Assassinato—A' proposito do assumpto do cartão postal que hontem aqui inserimos sob a epigraphe acima, dirigio nos o Sr. subdelegado do Cabo o seguinte telegramma:

« O subdelegado do Cabo á redacção do *Diario de Pernambuco*.

« A noticia sobre a assassinato é aleivosa. No mesmo dia foram presos cinco dos criminosos, faltando dous O ferimento anterior do morto tinha sido leve, nem elle quiz vistoriar-se, protestando matar a mulher que o ferira. Depois foi elle assassinado. A policia cumprio o seu dever com quatro praças do destacamento O inquerito está feito. »

Ferimento grave—Hontem, cerca de 8 horas da manhã, Roberto Alves de Souza, cognominado *Gato brabo*, pronunciado por crime de morte na parochia de Santo Antonio, e preso na Casa de Detenção, ferio gravemente, com a faca de que usava em seu trabalho, á Antonio Manoel do Nascimento Aragão, seu companheiro de faina.

Deu causa a esse crime ter Roberto dado a Aragão para vender uma porção de trança de palha e não ter Aragão logo e logo lhe entregado o dinheiro resultante da venda.

O ferimento foi feito traiçoeiramente pelas costas, e o assassino munio-se previamente da faca uma *quecé*—segundo o termo vulgar, na occasião em que ia para a bomba da Detenção.

O Sr. D.. delegado da capital, apenas teve sciencia do facto dirigio se a Detenção com o seu escrivão, e lavrou termo de flagrancia, procedendo as demais diligencias recommendadas em lei.

Tres cadaveres—Hontem ás 5 horas da tarde, um lugubre espectaculo testemunhou uma parte desta cidade, vendo desfilar um prestito funerario, cuja marcha era aberta por tres carros funebres, levando os cadaveres das tres victimas da tragedia havida no predio n. 159 da rua do Marquez do Herval.

Mais de um par de olhos verteu lagrimas sinceras vendo aquelles tres esquifes, que referiam aos transeuntes uma historia desoladora de amor e de enganos crueis.

Triste sina!

Delegado do congresso de instrucção na côrte—Tendo o Dr. Tavares Belfort, delegado eleito pela Faculdade de Direito desta cidade, allegado que por motivos supervenientes e de força maior, não podia ir a côrte, afim de desempenhar esta commissão, foi em sessão de hontem da congregação dos lentes da mesma Faculdade eleito para substituil o o Dr. João Thomé da Silva, lente do 5º anno.

Instituto Archeologico e Geographico Pernambucano—Ante-hontem ao meio

dia, reunio se o Instituto em sessão ordinaria sob a presidencia do Sr conselheiro Quintino de Miranda, com assistencia dos Srs. Drs. Baptista Regueira, 1º secretario, Aristarco Cavalcante, Lopes Machado, Oliveira Fonseca, Cecilliano Mamede, e Cicero Peregrino e dos Srs. Augusto Costa e major Codeceira, 2º secretario.

A acta da sessão antecedente foi lida e approvada.

O Sr. Dr. 1º secretario mencionou o seguinte expediente e offertas:

Um officio do Dr. secretario da Camara Municipal, de 17 do corrente, communicando ter a mesma Camara concedido á este Instituto a autorisação pedida para mandar restabelecer as inscripções da antiga ponte do Recife.

Um exemplar do boletim astronomico e Meteorologico do Observatorio Imperial do Rio de Janeiro.

Dous volumes encadernados, sendo um Repertorio ou indice geral alphabetico e remissivo da toda a legislação portugueza constitucional, desde o estabelecimento do governo na Ilha Terceira em 1829 até abril do anno de 1838, inclusive, ordenado pelo advogado Alipio Freire de F. Abreu Castello Branco, e outro: Viage pintoresco con la descripcion de la provincia de Matto Grosso, por El C. Bartolomé Bossi, offertados pelo Dr. J. J. Alves de Albuquerque.

Um folheto — *Correio do Brasil* — revista mensal, offertado pela redacção.

Um dito do n. 2 dos Annaes da Escola de Minas de Ouro Preto, por Henrique Gorceix, e pelo mesmo offertado.

Diversos jornaes desta e de outras provincias, pelas respectivas redacções.

Depois do expediente foi resolvido que ficasse a mesa autorisada a fazer as despezas necessarias com a restauração das inscripções da ponte do Recife, visto ter a Illma. Camara Municipal declarado não poder incumbir-se d'este serviço, e a pagar ao commendador José de Vasconcellos a importancia da impressão dos annuncios da *Revista* do Instituto, feita no *Jornal do Recife*.

Sob proposta do Sr major Codeceira, ficou ainda autorisada a mesa a mandar tirar copia authentica da planta existente em uns autos pertencentes aos herdeiros de João Henrique da Silva, na qual se vê a parte em que foi edificado o palacio das Duas Torres e a casa do antigo Erario; bem como o facto historico narrado em uma escriptura de venda de cinco mil braças de terra na Varzea de Goyanna, feita por Boaventura Dias a João Cavalcante escriptura que existe em uns autos no cartorio do escrivão José Joaquim da Costa Leite em Goyanna.

O Sr. Dr Lopes Machado, obtendo a palavra, passou a ler uma memoria sobre a capitania de Itamaracá e seus limites. Finda a leitura foi comprimentado pelos socios presentes.

Nada mais havendo a tractar se foi levantada a sessão.

Passeata — No dia 30 do corrente, pelas 4 horas da tarde, os estudantes do curso annexo a Faculdade de Direito fazem uma passeiata, que sahirá do edificio da mesma Faculdade, em regosijo pela transferencia d'aquelle curso para o referido edificio.

O Gremio dos Professores Primarios — Publicou-se o n. 3 deste periodico, orgão da sociedade do mesmo nome.

Indicador do Rio de Janeiro — Os Srs H. Laemmert & C. obsequiaram-nos com o *Indicador ou guia do Rio de Janeiro*, contendo a lista alphabetica dos habitantes da côrte e Nictheroy. E' o complemento do 1º volume do almanak dos mesmos autores de que já nos occupamos.

Agradecemos o mimo.

Desastre — Em dia deste mez e na villa de S. Bento, o individuo de nome Candido de Figueiredo foi victima de uma casualidade funesta.

Conduzia elle uma arma que disparou inesperadamente, empregando-se-lhe a carga n'um dos braços e ferio o tão desastradamente que dias depois falleceu.

Matriz de Santo Antonio do Recife — Terça feira começa, pelas seis horas da manhã o pio exercicio da Santissima Virgem: havendo praticas todos os dias.

Operações cirurgicas — Foram praticadas no Hospital Pedro II, no dia 27 do corrente, pelo Dr Pontual:

Talho perineal, pelo processo bilateral, por calculo vesical.

Pelo Dr. Bernardo:

Sclerotomia reclamada por glaucoma com grande pressão interna.

Festa de Nossa Senhora da Paz — Celebra-se amanhã na igreja matriz de Afogados a festa de Nossa Senhora da Paz, sua padroeira, havendo hoje á noite vesperas solemnes com ladainha e terço.

Constará a festa de missa solemne, ás 11 horas do dia, com sermão pelo Rvd. frei João de Santa Thereza; procissão ás 3 horas da tarde; e *Te-Deum* ás 7 horas da noite, com predica pelo mesmo pregador.

A' tarde, bem como nas vesperas, tocarão no atrio da igreja bandas de musica e serão soltos alguns aerostatos. A' noite será queimado um fogo de artificio.

S. José de Agonia — No convento do carmo tambem celebra-se amanhã a festa de S. José da Agonia havendo missa solemne ás 10 horas da manhã, com sermão pelo Rvd. frei Augusto da Immaculada Conceição Alves, e á noite a ladainha.

Tocará uma banda de musica.

Secretaria do bispado — Foram prohibidas as solemnidades do Mez Marianno nas igrejas d'esta cidade depois das 6 horas da tarde.

Igreja da Penha — No dia 30 do corrente ás 5 e meia horas da tarde, começarão os santos exercicios do Mez Mariano na igreja da Penha e em continuação serão celebrados todos os dias e durante o acto as 3 1/2 horas da madrugada.

Imprensa Recebemos hontem e agradecemos um exemplar da *Resposta aos quesitos da Commissão Parlamentar da Praça do Commercio do Recife*.

E' um trabalho digno de ser lido e tomado na devida consideração.

Dinheiro — O vapor *Pirapama* trouxe dos portos do sul 8:478$300 para diversas pessoas desta praça.

D'aqui levou o *Conde d'Eu* 50:000$000 para Maceió.

Generos alimenticios — O vapor *Espirito Santo* trouxe para o nosso mercado os seguintes: café 1,097 saccos; cerveja, 3 barris; queijos 2 tinas; vinho, 2 pipas e 35 quintos.

Mez Marianno — O piedoso exercicio do Mez Marianno, na igreja de S. Pedro desta cidade, principia na segunda-feira 30 do corrente, pelas 6 horas da manhã, e a esta hora nos demais dias seguintes.

O tempo — Da estação telegraphica terrestre nos foram remettidas as seguintes notas sobre o tempo:

Dia 27 de abril — Bahia, Maceió, Barreiros, Porto Calvo, Camaragibe, Penedo Larangeiras, Aracajú, Estancia, Mamanguape e Iguarassú tempo bom. Pojuca, Rio Formoso, Pilar, Maruim, Goyanna, Parahyba e Fortaleza, nublado. Rio de Janeiro, chuvoso.

Libertador — Com este titulo appareceu hontem um novo periodico, que, no seu artigo programma diz:

«O *Libertador* não será pois, um jornal de propaganda — será antes um defensor da causa abolicionista — um auxiliador da evolução;» accrescentando depois: «O nosso jornal é francamente abolicionista. Não é, porem, nossa intenção que a isso se cinja exclusivamente. Fazemos parte da opinião da nação — tractaremos do que a ella interessar.»

São seus redactores os Srs. Plinio de Amaral, Pompilio Cruz e Rodolpho Alexandre.

Comprimentamol-o.

Imprensa — Recebemos hontem da côrte, onde foi publicado, um folheto em 4º do Sr. Dr. L. Cruls, director interino do Imperial Observatorio Astronomico, contendo uma refutação: 1º, do juizo critico emittido pelo Sr. Dr. Manoel Pereira Reis sobre os meios de que dispõe o imperial observatorio do Rio de Janeiro para determinar o meridiano absoluto; 2º, do parecer da commissão scientifica nomeada pelo governo para estudar a questão relativa ao meridiano absoluto do Observatorio do Rio de Janeiro.

E' um interessante trabalho que revella muito criterio no seu autor e a melhor intenção relativamente ao estabelecimento sob sua direcção.

A refutação, baseada em factos alguns de facilima verificação, pareceu-nos completa.

Agradecemos o mimo do exemplar que nos fez o autor.

Leilões. — Effectuar se hão:

— Hoje:

Pelo agente Pinto, ás 10 e meia horas, na rua dos Coelhos n. 15, de moveis, louças, vidros, etc. etc.

Pelo agente Pestana, ás 11 horas, no trapiche Fiuza, de farinha, phosphoros, copos e calices.

— Segunda-feira:

Pelo agente Pinto, ás 11 horas, no trapiche Angel, de farinha de trigo, milho e generos.

— Terça feira:

Pelo agente Pinto, ás 10 1/2 horas, na rua do Barão da Victoria n. 51, de moveis e espelhos dourados.

Missas funebres. — Serão celebradas:

Hoje: ás 8 horas, na matriz da Boa Vista, por alma do Dr Francisco de Paula Penna; ás 7 horas, na mesma, por alma do coronel Antonio Francisco Paes de Mello Barreto.

Segunda feira: ás 7 1/2 horas, na igreja do Espirito Santo, pelas almas de José Rodrigues da Silva e José Antonio Simões; ás 7 horas, na igreja do Corpo Santo, por alma de Antonio Marcelino Monteiro; ás 7 horas, na matriz da Boa Vista, por alma de Antonio Sindolpho Rodrigues de Miranda.

Matadouro publico — Foram abatidas no Matadouro Publico da Cabanga, 75 rezes para o consumo do dia 28 do corrente.

Loteria de Nictheroy. — Os bilhetes da 3ª serie d'esta loteria, que se extrahirá no dia 26 de maio vindouro, acham-se á venda na Casa da Fortuna, rua Primeiro de Março n. 23.

Loteria do Rio de Janeiro. — Por telegramma recebido, sabe-se que foi transferida a extracção da 1ª parte da loteria 315.ª, a beneficio da instrucção publica, para segunda-feira, 7 de maio.

Loteria da provincia — Terça feira, 1º de maio, será extrahida a loteria 318.ª, em beneficio da igreja da Casa Forte, no consistorio da igreja de Nossa Senhora da Conceição dos Militares, onde se acharão expostas as urnas e espheras arrumadas em ordem numerica á apreciação do publico.

Casa Feliz. — As duas grandes loterias do Ypiranga e Nictheroy acham-se expostas á venda na Casa Feliz, de Santos Porto, á praça da Independencia ns. 37 e 39.

Loteria do Ceará. — Aos 10:000$000. Acham se á venda os bilhetes desta loteria na Casa da Fortuna, rua Primeiro de março n. 23.

Mercado Publico de S. José — Entraram para este estabelecimento no dia 27 de abril 37 rezes, pesando 4.210 kilogrammas, pertencentes a diversos.

Foram vendidas a preço de 560 até 400 réis.

Casa de Detenção. — Movimento dos presos no dia 26 do corrente:

Existiam presos 392, entraram 4 sahiram 6, existem 390; a saber: nacionaes 349, mulheres 11, estrangeiros 5, escravos 25 — Total 390.

Arraçoados 357 sendo: — Bons 333 doentes 24

— Movimento da enfermaria:

Tiveram baixa:

Antonio Felix ou Antonio Senna da Silva, José Gonçalves de Lima.

Tiveram alta:

Manoel Corrêa da Silva, Henrique José da Silva.

PUBLICAÇÕES APEDIDO

Resumo da acta da 2ª sessão do Club da Lavoura da Escada

A's 10 horas da manhã, do dia 23 de abril, reunidos na casa da Camara 95 socios, a presidencia interina do coronel Marcionillo da Silveira Lins, sob abrio-se a sessão.

Foi lido o expediente que constou de uma offerta feita ao Club pelo Dr. Coelho Rodrigues de diversos folhetos dos trabalhos do Club de Campinas e dos estatutos do mesmo Club, acompanhado de um pedido para ser considerado socio do Club da Lavoura, e de diversas cartas de socios communicando não poderem comparecer a sessão.

Foram discutidos e approvados os estatutos do Club, apresentados pela respectiva commissão; procederam em seguida como dispõem os mesmos estatutos a eleição da directoria — sendo eleitos:

Barão de Frecheiras, presidente.

Dr. José Eugenio da Silva Ramos, 1.º secretario.

Dr. Francisco Dias de Arruda Falcão, 2.º secretario.

Capitão Florismundo Marques Lins, thesoureiro.

Barão de Jundiá.

Barão de Pirangy

Major Fructuoso da Silva Dias.

Dr. Antonio Venancio Cavalcante de Albuquerque.

Capitão Manoel do Carmo Rodrigues Esteves

Empossada a nova directoria o presidente levantou a sessão ás 3 horas da tarde.

Germania

Alle Deutschen werden gebeten, am Abend der Ankunft Sr. Maj Kriegsschiff Olga, welches am 1 Mai mit dem Prinzen Heinrich von Preussen erwartet wird, zum Empfang Sr Kgl Hoheit im Club Concordia puenktlich sieben Uhr sich einzufinden und dazu von den unterzeichneten Mitgliedern des Festcomite Einlasskarten sich geben zu lassen.

W. Otto.
J. Krause
Rd Drusina.
V. Neesen.
Wachsmann.

Na correspondencia de Antonio Outes Martins, a onde se diz meu filho recusou casar se por ser o autor do defloramento, diga se por não ser o autor, etc.

Camara Municipal

Chamamos a attenção da Illma. Camara Municipal da cidade do Recife, para que a illustrissima representação e juntamente o Sr. Dr. engenheiro da mesma Camara, mandem examinar o oitão da casa n. 47 da rua do Visconde de Goyanna, que com a demollição da de n. 49 ficou n'aquelle oitão em desaprumo de cerca de dois palmos; o que ameaça grave ruina; notando que, sendo o dito oitão singello e muito antigo, consta com certeza que não tem alicerce; portanto pedimos providencias a respeito, afim de que se evite qualquer sinistro.

Um morador do lugar.

Declaração

Declaramos ao publico que o Sr. Bernardo Gomes Mello Filho, nada tem com a redacção do *Binoculo*, bem como que todos os recibos do mesmo periodico só tem valor, sendo impressos e firmados por Joaquim Monteiro de Seixas Borges ou Felippe Figueirôa Sobrinho.

Ensino particular

O professor D. Camara presta-se a leccionar por casas particulares as materias que constituem a instrucção primaria.

A' tarde tem estabelecido em casa de sua residencia, rua Duque de Caxias n. 70, 2º andar, o ensino de latim, francez e portuguez, e promette empregar todos os meios a seu alcance para que os alumnos confiados a seus cuidados tenham satisfactorio aproveitamento; e tractar na casa acima.

Licor Tibaina

O abaixo assignado, doutor em medicina pela Faculdade do Rio de Janeiro, etc.

Attesta que tem empregado com exito o *Licor Tibaina* de Granado & C., nos casos de darthros, empigens, e especialmente no rheumatismo articular, agudo e chronico. Tendo aconselhado esse licor em Paris, ainda obteve resultados efficazes nos casos supra indicados.

Por ser verdade faço a presente declaração, podendo se utilisarem della como lhes aprouver.

Rio de Janeiro, 1.º de dezembro de 1882.

Dr. Francisco Paula e Silva.

Dr. José Maria Moreira Senra

Illms. Srs. Granado & C. — Desejando Vv. Ss. saber minha opinião acerca de seu preparado conhecido com o nome de *Licor Tibaina*, declaro-lhes, *in fide medici*, que o tenho empregado com vantagem em doentes affectados de rheumatismo, e, na maioria dos casos, obtido resultados satisfactorios em enfermidades de fundo darthroso e syphilitico.

Poderão Vv. Ss da opinião supra fazer o uso que lhes convier.

Dr. Moreira Senra.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1882.

Dr. Tavano

Eu abaixo assignado attesto que tenho empregado com vantagens o *Licor Tibaina*, de Granado & C., nos casos de affecções darthrosas e rheumaticas. Por ser verdade, sendo-me este pedido, o passo e assigno. E juro sob a fé do meu grão, se necessario for.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1882.

Dr. Tavano.

Dr. José Rodrigues Fernandes

Eu abaixo assignado, doutor em medicina pela Faculdade do Rio de Janeiro, cirurgião adjunto do Hospital da Beneficencia Portugueza, etc.

Attesto que tenho empregado, e com vantagem, o depurativo denominado *Licor Tibaina*, preparado pelos Srs. Granado & C., nas affecções de fundo darthroso e escrofulosas, pelo que o julgo como um dos medicamentos mais recommendaveis em taes affecções. Por ser verdade passo o presente.

Dr. José Rodrigues Fernandes.

Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1882.

A escravidão

Eu sinto soar o nome,
O nome d'escravidão;
Vejo um ente trabalhando
Entre os muros da prisão:
Para um paiz como este
Onde ha civilidade
A uma voz gritem todos:
— Salve! salve! liberdade.

Pensai, vêde que dôr
E' a dôr d'escravidão,
Vendo um homem arrastado
Rojando a fronte no chão,
Opprimido a lamentar
A sua terrivel sorte
Nos ferros do captiveiro,
— Só livre depois da morte.

E depois o pobre homem
Morre neste captiveiro,
Se tem pai, e o quer ver,
A morte leva-o primeiro.
Liberdade! liberdade!
E' filha d'uma verdade,
Que da bandeira de Christo
Era divisa — Igualdade.

O descanço do escravo
E' a sua sepultura:
Para elle não ha festas,
Não ha prazer, nem ventura:
Rasgue-se, pois, este manto,
O manto da escravidão,
Triumphe o da liberdade,
Despedaçando o grilhão.

Quebrem se estas cadeias,
Se lhes derrame a instrucção,
Para ensinar ao escravo
O valor d'um cidadão.
E' este, pois, o direito,
O direito da verdade,
Dizendo por toda a parte:
— Salve! grande liberdade!

Esconda-se, pois, este véo
Deste terrivel grilhão,
Para acabar-se p'ra sempre
A cruel escravidão.
Compre-se e vende-se um homem,
Como se fosse um mercado,
E' isto, pois, um direito
N'um paiz civilisado?

Recife — Abril — 83.

Manoel dos Santos Moreira

Programma da festa de Nossa Senhora da Paz, em Afogados

Hoje, 27, pelas seis horas da tarde, será hasteada a bandeira de Nossa Senhora executando a musica de policia durante o acto variadissimas peças.

Em seguida terá logar uma passeata com musica e illuminação, para dar á festa o brilho que deve ter.

Amanhã, 28, effectuar-se hão as vesperas solemnes com ladainha e terço; subindo ao ar lindos balões e tocando bandas marciaes durante o acto.

Domingo, 29, ás 5 horas da manhã, uma salva de 21 tiros annunciará aos habitantes o dia da festa da excelsa Nossa Senhora, havendo missa, finda a qual as respectivas musicas se farão ouvir nas immediações da igreja.

A's 11 horas do dia 29, principiará a festa com a assistencia de S. Exc Rvma. o Sr. bispo diocesano, com a missa meio episcopal denominada — Santa Cruz — composição do grande maestro Mariano Russo Messini, executada por uma grande orchestra sob a direcção do professor Manoel Theophilo da Paixão, e regida pelo conhecido maestro Marcelino Cleto Ribeiro, tomando parte os principaes cantores desta capital occupando a tribuna o Rvd. Fr. João de Santa Thereza.

A banda marcial executará lindas e variadas peças e riquissimos balões subirão aos ares.

A's 3 horas da tarde, sahirá, em procissão a Excelsa Senhora percorrendo as principaes ruas do lugar.

As' 7 horas da noite, entrará o *Te Deum* denominado Coração de Maria, occupando a tribuna sagrada o Rvd. Fr. João de Santa Thereza.

Findo esse acto, será queimado um lindo fogo de artificio, mandado fazer a capricho pela commissão, por um dos primeiros pyrotechnicos d'esta capital.

As bandas marciaes preencherão os intervallos.

A commissão desejando dar a esta o maior brilho, pede encarecidamente a todos os parochianos, o favor de illuminar as fachadas de suas casas.

FESTA DE S. JOSE' DA AGONIA NO CONVENTO DO CARMO

Domingo 29 do corrente, ás 4 1/2 horas da manhã, haverá missa rezada, e, antes e depois, tocará a musica dos menores do Arsenal de Guerra.

O Gloria será annunciado por uma salva e algumas gyrandolas de fogo do ar.

A's 10 horas entrará a festa, sendo o orador o ex-provincial frei Augusto da Immaculada Conceição Alves.

A's 7 horas da noite haverá ladainha, com a qual terminará a festa, tocando em todos os actos a mesma musica, sendo a orchestra dirigida pelo professor Rosas.

Segunda-feira (30) haverá festa do Senhor dos Passos a cargo da mesma irmandade, ás mesmas horas do dia antecedente.

O secretario,
João Pedro Lemos

Reunião Liberal

Os juizes de paz abaixo assignados, convidam ao eleitorado liberal da freguezia de Santo Antonio, para uma reunião, a qual terá lugar no palacete do Club Popular, no largo do Arsenal de Guerra, domingo, 29 d'este mez, pelas 11 horas e meia da manhã; afim de tratar-se da organisação de seu directorio parochial, de accordo com as idéas enunciadas pelo Dr. José Marianno, em sua reunião publica do Theatro Santa Isabel.

Recife, 26 de abril de 1883.

José R. Climaco da Silva.
José de Oliveira Mello.
Alcides F. Barata de Almeida.
Raymundo Pereira de Siqueira.

Despedida

Francisco Sodré, retirando se desta provincia para a côrte do Rio de Janeiro a tomar assento na Camara dos Deputados apresenta aos seus amigos e pessoas que o honraram com sua estima e amisade suas despedidas.

Recife, 25 de abril de 1883.

Convite

Os abaixo assignados convidam a todos os seus collegas agricultores do termo de Palmares e terrenos visinhos, para uma reunião que terá lugar no dia 12 de maio proximo, a 1 hora da tarde, na sala da Camara Municipal, afim de se tractar dos interesses da lavoura, e esperam que os senhores agricultores não faltarão ao apello, visto como o fim principal da mesma reunião é de interesse commum da classe trabalhadora.

Dr. Manoel de Barros Wanderley. Dr. Fiel Vieira de Torres Grangeiro. Dr. Manoel da Silva Rios, tenente Antonio Servulo Pessoa de Lacerda, capitão João Baptista Wanderley, Dr. Luiz Antonio de Andrade, tenente Luiz Beltrão Jorge, Sebastião Alves da Silva Filho, tenente Leocadio Antonio de Leão, capitão Joaquim Silverio de Souza, João Silverio de Souza, major Custodio Floro da Silva Fragoso, Felippe Nery de Siqueira Salles, capitão João Pereira de Araujo Cardoso, Manoel de Brito Queiroz Barros, capitão Timoleão de Albuquerque Maranhão, Manoel de Albuquerque Barros, José de Paula e Silva, José Abilio de Barros, Leonardo Orlando de Barros, Americo Infante Marinho Falcão, Antonio Manoel Pereira Vianna, Miguel Rodolpho de Barros, Jeronymo de Castro Sá Barreto, Antonio de Castro Sá Barreto tenente coronel Austriclino de Castro Sá Barreto, capitão Carlos Leonidas do Rego Barros.

Despedida

Devendo seguir para a corte no dia 3 de maio, para quando, por motivo de força maior, fui obrigado a transferir a minha viagem, e não podendo despedir-me pessoalmente dos meus amigos e co-religionarios, o faço pelo presente, a todos offerecendo os meus serviços durante o tempo em que tiver de demorar me alli.

Recife, 24 de abril de 1883.

José Marianno.

Curso Livre

O Dr. Manoel Portella Junior scientifica aos alumnos do 1º anno que estão matriculados no seu Curso, que começará a explicar as materias do estudo do dito anno, no dia 1º de maio proximo, ás 4 horas da tarde em seu escriptorio, á rua do Imperador n. 83, 1º andar.

Medico

O Dr. Vieira da Cunha, mudou o seu consultorio para a rua da Imperatriz n. 20, 1º andar onde reside.

Dá consultas das 10 horas da manhã á 1 da tarde.

Chamados a qualquer hora.

Aos agricultores das comarcas de Pau d'Alho, Gloria do Goitá, e freguezia da Luz.

Os abaixo assignados proprietarios das comarcas de Pau d'Alho Gloria do Goitá e freguezia da Luz, convidão aos seus companheiros de classe, e amigos para se reunirem no paço da camara municipal da cidade do Espirito Santo de Pau d'Alho, no dia 30 do corrente mez, afim de organisarem um club Agricola, para, caminhando de accordo, e harmonia com os clubs da lavoura de outras comarcas, tratarem da defeza dos seus direitos, e garantia de suas propriedades, ameaçadas pelos exaltados abolicionistas.

Recife, 12 de abril de 1883.

Bacharel João Silverio Marques Bacalhão.
Coronel Luiz de Albuquerque Maranhão.
Coronel Jeronymo de Albuquerque Maranhão.
Tenente coronel Severino José dos Reis Carvalho.
Proprietario Justino E. de Assumpção Neves.
Capitão José Geminiano de Araujo Pinheiro.
Capitão Francisco Xavier Carneiro de Albuquerque.
Proprietario Francisco Vital de Aranha Montenegro.

EDITAES

O Dr. Adelino Antonio de Luna Freire, Official da Imperial Ordem da Rosa, juiz de direito privativo de orphãos e ausentes nesta cidade do Recife, capital de Pernambuco, por Sua Magestade Imperial e Constitucional o Sr. D. Pedro II a quem Deus guarde, etc., etc.

Faço saber aos que o presente edital virem e delle noticia tiverem, que tendo a Presidencia na distribuição da quantia mandada applicá emancipação dos escravos desta provincia, destinado á de 27:000$, para á dos deste municipio devem, em vista da ordem guardada na classificação feita pela respectiva junta, ser alforriados os escravos constantes daquella classificação de n. 1 a 71, que são os seguintes:

Angelica, escrava de José Joaquim da Silva Maia, Innocencia e Isabel, escravas do bacharel Manoel do Nascimento Pontes, Justina, escrava de Paulo José Baptista, Luiz, escravo de D. Adelaide Mercina de Siqueira Salles, Luciana, escrava de D. Maria Emilia de Siqueira Salles, Vicente, escravo do bacharel Manoel Paes Barreto Pereira dos Santos e D. Candida Augusta Barreto dos Santos, Luzia, escrava de José Joaquim Pereira de Oliveira, Deodato, escravo de Luiz e Alvaro, tutellados de D Maria Umbelina Wanderley Cavalcante, Lino, escravo de Romão Alexandre Brandão de Mattos, Francisco, escravo de Antonio Maria Carneiro Leão, Pedro, escravo de Manoel Cyriaco d'Albuquerque Henriques, Lauriano, escravo de D. Elvira Saraiva Galvão, Cypriano, escravo de Antonio Joaquim Correia de Araujo, Monica, escrava de João Severiano Carneiro da Cunha Ponciana, escrava de Francisco de Lima Coutinho, Luiza escrava de Maria das Dores da Costa Rego Lima, Sebastião, escravo do Barão de Muribeca, Primo, Rosendo, Delmira, Martinho e José, escravos de D Anna Clementina Cavalcante de Albuquerque, Luiz, e Alexandrino, escravos de Antonio Francisco Correia Cardoso, Ricardo e Rosa, escravos de Manoel Francisco Cardoso, Damião e Veridiana, escravos de Francisco Lins Cavalcante d'Albuquerque, Dionisio e Obed, escravos de D. Ignacia Nery Carneiro Monteiro da Silva Santos, Apollonia e Joanna, escravas de João de Oliveira Leite de Souza, Jeronyma, escrava de Hemeterio Vidal de Negreiros, Luiza escrava de Thomaz Ferreira de Carvalho, Maria, Davina, Maria e Maria, escravas do bacharel Luiz Rodrigues Villares, Anna, escrava de José da Costa Pereira, Thereza, escrava do bacharel Luiz Salasar Moscoso da Veiga Pessoa Filho, Lourenço, escravo de D. Maria Umbelina do Nascimento, Flaviano, escravo de D. Adelaide Mercina de Siqueira Salles, Francelino, escravo de D. Isabel Maria das Virgens, Francisco, escravo de Miguel Dias de Amorim Esteves, Nasario, escravo de D. Maria Venancia d'Abreu Lima Bastos, Silveria, escrava de João Aureliano Themistocles Cabral, Dorothea, escrava de D. Maria Venancia d'Abreu Lima Bastos, Cecilia e Vicencia, escravas de João Martins do Rio, Brigida, Felicidade e Francisco, escravos do Dr. Luiz Salasar Moscoso da Veiga Pessoa, Raymundo, Camillo e José, escravos de Damião Aderito Ferreira Lima, Catharina e Joaquim, escravos de D. Josepha Justina de Jesus Gonçalves, Andreza, escrava de D. Anna Josepha Pereira dos Santos, Rogeria, escrava de D. Agripina Cantionilla de Figueiredo Castro, Rita, escrava de Franklin Velloso de Gusmão Uchoa, Lina, Eugenia, e Florinda, escravos do mesmo Franklin Velloso de Gusmão Uchoa, Maria e Julia, escravas de Leonor Muniz de Almeida, Justa e Theodorico, escravos de Maria Benedicta Gomes de Souza, Francisco, Sebastião e Torquato, escravos de Franklin Lobato Ribeiro Franco.

E para que possa ter lugar o determinado no art. 34 do Reg que baixou com o Dec. n. 5135, de 13 de novembro de 1872, se passou o presente, que será publicado pela imprensa e affixado no lugar do costume, convidando os senhores dos supramencionados escravos ou seus legitimos procuradores, para no praso de 30 dias, contados depois de concluidos os trabalhos da junta, a fazerem as devidas reclamações, se por ventura se acharem prejudicados.

Dado e passado nesta cidade do Recife, aos 17 de abril de 1883.

Eu Manoel do Nascimento Pontes, escrivão, o subscrevo.

Adelino Antonio de Luna Freire.

Edital n. 27

De ordem do Illm. Sr. Dr. inspector da Alfandega se faz publico que ás 11 horas da manhã do dia 26 do corrente mez, serão arrematadas no trapiche Conceição as mercadorias abaixo declaradas, a saber:

Um cofre de 76 centimetros de comprimento, no valor de 20$000.

Um dito de 125 centimetros de comprimento, no valor de 50$000

3ª secção da Alfandega de Pernambuco, 21 de abril de 1883. — O chefe de secção,

Cicero B. de Mello.

Edital n. 27

De ordem do Illm. Sr. Dr. inspector da Alfandega se faz publico, que se achando as mercadorias contidas nos volumes abaixo declarados, no caso de serem arrematadas para consumo, nos termos do Cap. 6º Tit. 3º do regulamento de 19 de setembro de 1860, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as dentro do prazo de 30 dias, sob pena de findos estes, serem vendidas por sua conta, sem que lhes fique competindo allegar contra os effeitos dessa venda:

Armazem n. 2

Marca diamante, M no centro e P ao lado, 1 caixa n. 22, vinda no vapor inglez *Alice*, entrada em 20 de abril de 1881, contendo 32 chapéos de palmeira simples.

Armazem n. 3

Marca triangulo, P FC&C no centro, S de um lado e C de outro, 3 fardos ns. 4, 5 e 7, vindos no vapor inglez *Lalande*, em 23 de maio de 82, contendo 511 kilogrammas de morim de algodão branco.

Marca diamante, FC&C e L no centro, 2 fardos ns. 2 052 e 2,053, idem idem idem, com 296 kilogrammas de morim de algodão branco.

2 fardos ns. 2 043 e 2.044, idem idem idem, com 556 kilogrammas de panno de algodão crú liso.

Marca FC&C e contramarca P, 4 fardos ns. 578 579, 58 e 581, idem idem idem, com 908 kilogrammas de panno de algodão crú liso.

2 fardos ns 583 e 584, idem idem idem, com 267 kilogrammas de morim do algodão branco

Armazem n. 5

Marca diamante, M no centro, 1 caixa n. 21, vinda no vapor inglez *Memling*, em abril de 82, com o seguinte: 330 chapéos de palha de palmeira simples.

24 chapéos de tecidos de lã simples.

1 caixa n. 22, idem idem idem, com 480 chapéos de feltro de lã simples.

Marca diamante FC&C e L no centro, 3 caixas ns. 2,046, 2,047 e 2,048, vindas no vapor inglez *Lalande*, em 22 de maio de 82, com 417 kilogrammas de morim de algodão estampado.

Marca FC&C, 1 caixa n. 508, idem idem idem.

Marca FC&C e contramarca P, 2 caixas ns. 109 e 110, total 3 caixas, com 338 kilogrammas de morim de algodão estampado.

Marca diamante FC&C e L no centro, 1 caixa n. 2,042, idem idem idem, com 25 kilogrammas de morim de algodão estampado.

Marca FC&C, 2 caixas ns 6 e 7, idem idem, com 134 kilogrammas de baptistes de algodão.

1 caixa n. 509, idem idem idem, com 121 kilogrammas de morim de algodão estampado.

Marca FC&C e contramarca P, 4 caixas ns. 586, 587, 588 e 589, idem idem idem, com 328 kilogrammas de baptiste de algodão.

Marca diamante, FC&C e L no centro, 1 caixa n. 2,037, idem idem idem, com 110 kilogrammas de morim de algodão estampado,

2 caixas ns. 2,038 e 2,039, idem idem idem, com 326 kilogrammas de morim de algodão branco.

Marca triangulo, P FC&C no centro, S de um lado e C de outro, 1 caixa n. 6, idem idem idem, com 32 kilogrammas de morim estampado.

Armazem n. 6

Marca MJ&C, 1 caixa n. 234, idem Southampton, idem idem *Tamar*, em abril idem, com 24 chapéos de feltro de lã simples, pura.

Marca HL, 1 caixa s/n idem idem *Elbe*, idem setembro de 82, com amostras.

Marca HN&C, 1 caixa n. *1*, idem Bordeaux, idem francez *Niger*, idem março de 80, com 6 kilogrammas de cartazes de annuncios de mais de duas cores.

Letreiro J. Blakenny Eduardo, *1* caixa n 501, idem idem inglez *Derwent*, em novembro de 80, com amostras.

Marca A, *1* caixa n. 5, idem Soutampton, idem idem *Trent*, com 3 pedras para lithographia de mais de 30 até 50 centimetros.

Marca FFF, 3 caixas ns. *148*, 161 e *163*, idem idem *Minho*, idem idem idem, com *311* kilogrammas de morim de algodão estampado.

Marca FC e contramarca P, 1 caixa n 386, idem idem idem, com *214* kilogrammas de morim de algodão branco.

Marca FC&C, *1* caixa n. 64, idem idem idem, com 80 kilogrammas de chales de algodão tinto.

Marca FC&C, 4 caixas ns. 482, idem idem idem, com 468 kilogrammas de morim de algodão estampado.

1 caixa n. *148*, idem idem, com 95 kilogrammas de musselinas de algodão lisas.

1 caixa n. 439, idem idem, com 96 kilogrammas de baptistes de algodão.

1 caixa n. 490, idem idem idem, 96 kilogrammas de baptiste de algodão.

1 caixa n. 50, idem idem idem, com 150 kilogrammas de panninho de algodão gommado tinto, proprio para forro

3 fardos ns. 497, 498 e 499, idem idem idem, com 882 kilogrammas de panno de algodão liso crú.

3 fardos 491, 492 e 493, idem idem idem, com 548 kilogrammas de morim de algodão branco.

Marca FFF, 2 caixa ns. 167 e 168, idem idem idem com 200 kilogrammas de morim de algodão estampado.

Marca FC&C 1 caixa n. 60, idem idem *Elbe*, idem idem, com 66 kilogrammas de chales de lã trançado.

3 caixas ns. 519, 523 e 524 idem idem idem, com 358 kilogrammas de morim de algodão estampado.

3 caixas ns. 530, 531 e 533, idem idem idem, com 853 kilogrammas de brim de algodão trançado.

Marca FC&C, 2 fardos ns. 521 e 521, idem idem idem, com 520 kilogrammas de panno de algodão alvejado.

3 fardos ns. 527, 528 e 529, idem idem idem, com 418 kilogrammas de morim de algodão branco.

2 fardos ns. 531 e 532 idem idem idem, com 210 kilogrammas de panno de algodão tinto.

3ª secção da Alfandega de Pernambuco, 18 de abril de 1883. — O chefe de secção,

Cicero B. de Mello.

Juizo dos feitos da fazenda

Escrivão Torres Bandeira

No dia 27 do corrente irão a praça por venda, os predios abaixo declarados penhorados por execução da Fazenda Provincial.

COMMERCIO

Praça do Recife, 27 de abril de 1883

As tres horas da tarde

Cotações officiaes

Cambio sobre Pará, 15 d/v. com 1/4 0/0 de desconto.

Cambio sobre Londres, 90 d/v. 21 1/4 d. por 1$000, do banco

Dito sobre dito, á vista, 21 d. por 1$000, do banco.

Cambio sobre Hamburgo, á vista, 562 rs. por R. M., do banco.

Cambio sobre Lisboa, á vista, 152 0/0 de premio, do banco.

Dito sobre dito, 90 d/v. 144 0/0 de premio.

Cambio sobre o Porto, 90 d/v. 149 0/0 de premio, do banco.

Augusto F. de Lemos,
Presidente.
P. J. Pinto,
Secretario.

RENDIMENTOS PUBLICOS

Mez de abril de 1883

Alfandega — De 2 a 26	663:007$407
Idem — De 27	20:419$478
	683:426$885
Recebedoria — De 2 a 26	53 746$985
Idem — De 27	6:657$339
	60:404$324
Consulado Provincial — De 2 a 26	64.609$998
» » — De 27	1.697$715
	66:307$713
Recife Drainage — De 2 a 26	7:048$401
» » — De 27	505$418
	7.553$819

DESPACHOS DE IMPORTAÇÃO

Vapor nacional *Pirapama*, entrado dos portos do sul em 26 do corrente e consignado á Companhia Pernambucana de Navegação Costeira por vapor, manifestou:

Algodão 136 saccas a Saunders Brothers & C., 100 a Domingos Torres & Carneiro.

Couros salgados seccos 57 a Luiz G. da Silva & Pinto.

Oleo de ricino 20 latas a Rouquayrol & Irmão.

Sola 430 meios a Ferreira Rocha & C.

—

Vapor nacional *Espirito Santo*, entrado dos portos do sul em 27 do corrente e consignado a Bernardino Pontual, manifestou:

Café 250 saccas a Baltar, Irmãos & C., 200 a J. F. de Carvalho & C., 178 a Domingos Cruz & C., 155 a Manoel T. da Costa Ribeiro, 125 a Gomes & Pereira, 100 a Manoel Moreira & C., 89 a Domingos Alves Matheus & C. Chapéos 1 caixa a ordem, 1 Joaquim da Silva Carvalho & C. Charutos 3 caixas a Almeida Machado & C., 1 a J P. Pontes, 1 a Rodrigues de Faria & C., 1 a Sodré da Motta & Filho. 1 a Bourgard & C. Cerveja 3 barris a J. Maia.

Fio de algodão 30 saccos a Luiz G. da Silva & Pinto, 10 a F. Ribeiro Pinto Guimarães. Fumo 80 volumes a Baltar, Irmãos & C., 50 a Ferreira Rocha & C., 53 a Beltrão Junior & Rezende, 10 a Almeida Duarte & C., 16 a Isaac Esnaty & C., 12 a Joaquim B. dos Reis, 3 a Rodrigues de Faria & C., 3 a ordem, 3 a Sodré da Motta & Filho. Fogões de ferro e ferragens 19 volumes a ordem.

Livros 1 caixa a G. Laport & C., 1 a Francisco Soares Quintas.

Mercadorias diversas 6 volumes a João Victor A. Matheus & C., 12 a ordem, 18 a A. F. de Oliveira & C., 1 a J. da Costa & C, 3 a Maia Sobrinho & C., 1 a Guimarães & C., 1 a José T. Leite Bastos.

Panno de algodão 56 fardos a Luiz Antonio Siqueira, 30 a Cramer Frey & C., 15 a Amorim Irmãos & C, 28 a Antonio de Oliveira Maia, 20 a Machado & Pereira, 10 a H. Burle.

Queijos 2 tinas a ordem.

Roupa 6 mallas a ordem.

Salsaparrilha 50 caixas a Antonio Pereira da Cunha.

Velas de composição 50 caixas a Dias Pinheiro & C, 50 a Borges Silva & C. Vinho 8 pipas e 10|5 a Baltar, Irmãos & C., 4 e 25|5 a ordem.

MOVIMENTO DO PORTO

Navios entrados no dia 27

Rio de Janeiro por escalas — 7 dias, vapor nacional *Espirito Santo*, de 1,999 toneladas, equipagem 60, commandante João Maria Pessoa, carga varios generos: a Bernardino S. Pontual.

London por escalas — 78 dias, vapor nacional *Itaparica*, de 120 toneladas, equipagem 15, commandante H. Lewis, em lastro; a Domingos Alves Matheus & C Este vapor veio tomar carvão e segue para Bahia, pois pertence a Companhia Bahiana

Navio sahido no mesmo dia

Rio Grande do Sul — Brigue escuna *Cysne*, capitão Francisco Maria de Souza, carga assucar e aguardente.

VAPORES ESPERADOS

Trent	do sul	amanhã
Alice	da Europa	a 30
Ville de Bahia	do sul	a 30
Finance	de New port-News	a 3 de maio
Bahia	do norte	a 3
Gironde	da Europa	a 4
Pernambuco	do sul	a 8
Neva	da Europa	a 10
Sully	da Europa	a 10
Aconcagua	do Pacifico	a 12
Valparaizo	da Europa	a 13
Gassendi	da Europa	a 14
Elbe	do sul	a 14
Ceará	do sul	a 16
Derwent	da Europa	a 20
Equateur	do sul	a 20
Tamar	da Europa	a 25
Pará	do sul	a 27
Neva	do sul	a 29

ILEGÍVEL

OLINDA

Casa terrea no povoado de Duarte Coelho n. 25, com 4 metros e 5 centimetros de largura, 14 metros e 35 centimetros de fundo, 2 salas, 2 quartos, cosinha externa, quintal murado, construida de pedra e cal, em máo estado, por 80$000, já feito o abate da lei, pertencente a Ludgero Teixeira Lopes.

AFOGADOS

Casa terrea sita no becco do Quiabo n. 32, com 2 salas, 2 quartos, cosinha fora quintal em aberto, arruinada, em terreno foreiro, 4 metros e 60 centimetros de largura, 11 metros e 10 centimetros de comprimento, por 240$000 já feito o abate da lei, pertencente a Gomes & Irmão.

S. JOSÉ

Casa terrea á rua de S. José n. 74 com porta e 2 janellas de frente, 2 salas, 3 quartos, cosinha externa, quintal murado, cacimba meeira, 4 metros e 35 centimetros de largura, 16 metros e 75 centimetros de fundo, solo proprio, avaliada em 1:000$, pertencente ao padre Jeronymo Barreiros Rangel.

Sobrado á rua de Marcilio Dias n. 141, tendo o 2º andar 2 salas, 2 quartos, cosinha fora, com sotão, no 1º andar 2 salas, 2 quartos, terraço e cosinha fora, no pavimento terreo não tem repartimento, 4 metros e 60 centimetros de largura, 17 metros e 40 centimetros de comprimento, avaliado em 8:000$, pertencente a Antonio José Pereira de Carvalho e outro.

Casa terrea á rua do Coronel Suassuna n. 143, com 1 sala, 2 quartos, 4 metros e 40 centimetros de largura, 5 metros e 70 centimetros de comprimento, avaliada em 300$, pertencente a Antonio José Pinto.

POÇO

Casa sita no becco do Quiabo n. 1, com 4 janellas e 2 portas de frente, terraço, portão de ferro, 4 salas, 9 quartos, cosinha fora com 1 quarto, sotão com 1 sala, 1 quarto, quintal murado, cacimba, cocheira e mais 2 quartos, 13 metros e 40 centimetros de comprimento, 12 metros e 70 centimetros de largura, avaliada em 1:500$, pertencente a Antonio José Pinto.

PEDRA MOLE

Casa n. 7 com 5 metros e 40 centimetros de frente, 9 metros e 40 centimetros de fundo, 2 salas, 1 quarto, cosinha interna, de taipa, por 80$000 já feito o abate da lei, pertencente a Tertuliano Grangeiro de Lima.

ALUGUEIS

Graça

Casa á rua da Ventura n. 19, com um andar e sotão, tendo neste um salão com quartos, no andar 5 quartos, 2 salas, no pavimento terreo 2 salas, 3 quartos, 1 gabinete, cosinha fóra, cacimba, tanque estribaria, cocheira, quintal murado e portão de ferro, e jardim na frente por 53$333 mensaes, já feito o abate da lei, pertencente a Manoel Victor de Jesus da Motta.

Casa á rua de Nunes Machado n. 8, com 2 janellas e 1 porta de frente, 2 salas, 2 quartos, cosinha interna, quintal em aberto, avaliada em 8$000 mensaes, pertencente a Marcelino da Silva Lima.

Giquiá

Casa n. 106, com porta e janella, 2 salas, 1 quarto, quintal em aberto, por 2$400 mensaes, já feito o abate da lei, pertencente a José da Conceição Oliveira Figueiredo.

Casa n. 118 na estrada do Giquiá do Barro, com 2 janellas de frente, porta e janella no oitão, 2 salas, 2 quartos e quintal por 4$800 mensaes, já feito o abate da lei, pertencente a José da Conceição Oliveira Figueiredo.

Recife, 5 de abril de 1883.

— 5ª secção.—Secretaria da Presidencia de Pernambuco, em 9 de abril de 1883. — Por esta secretaria se faz publico, de ordem do Exm. Sr. conselheiro presidente da provincia, que no decurso do prazo aberto para o recebimento de propostas para o fornecimento de duas lanchas a vapor e seis batelões, destinados ao serviço da repartição encarregada da conservação dos portos e terminado a 31 de março ultimo, foi apenas apresentada no dia 27 do mesmo mez uma proposta assignada por Cardoso & Irmão.

O secretario,
José Austregesillo Rodrigues Lima.

O Dr. Francisco Alves da Silva, juiz substituto do especial do commercio desta cidade do Recife, capital da provincia de Pernambuco, por S. M. I. o Sr. D. Pedro II, a quem Deos guarde, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem que por este juizo substituto do especial do commercio pendem uns autos de execução de sentença, entre partes a saber: de uma como exequente Francisco José Leite e de outra como executada Maria Brigida da Conceição representada por seu tutor Antonio Francisco de Souza e tendo-se feito penhora em mão do referido tutor na quantia de 719$160 sendo accusada na audiencia de 19 do corrente mez pelo solicitador Caetano Pereira de Brito como se vê do requerimento feito em audiencia o qual é do theor seguinte:

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1883, aos 10 de abril, em audiencia do Dr. juiz substituto do commercio pelo solicitador Caetano Pereira de Brito foi accusada a seguinte penhora feita em dinheiro e requerido ficassem assignados os tres dias a penhora e dez aos credores incertos, passando se editaes. O que foi deferido pelo juiz, precedido o pregão do estylo. Do que fiz este —Eu, Ernesto Machado Freire Pereira da Silva, escrivão o escrevi.

E mais se não continha em dito requerimento feito em audiencia aqui fielmente copiado.

Em virtude do qual o respectivo escrivão fez passar o presente edital pelo qual e seu theor chamo todos os credores incertos da executada Maria Brigida da Conceição, representada por seu tutor Antonio Francisco de Souza, para que dentro de dez dias contados da publicação do presente edital compareçam ante este juizo, por si ou por seus bastantes procuradores, allegando e provando tudo quanto for a bem de seu direito e justiça.

E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente edital que será publicado pela imprensa e affixado nos lugares do costume.

Dado e passado nesta cidade do Recife aos 20 de abril de 1883 — E eu, Ernesto Machado Freire Pereira da Silva, escrivão o escrevi.

Francisco Alves da Silva.

O Dr. Hermogenes Socrates Tavares de Vasconcellos, juiz de direito e commercio da comarca de Olinda, provincia de Pernambuco, por Sua Magestade o Imperador a quem Deus guarde etc.

Faço saber aos que o presente edital virem, ou d'elle noticia tiverem, que o Barão da Tacaruna me dirigio a petição do modo e theor seguinte:

Illm. Sr. Dr. juiz de direito do commercio.— O Barão da Tacaruna quer fazer citar a Alfredo Augusto de Vasconcellos como administrador de sua mulher D. Ismenia de Almeida Vasconcellos, José dos Santos Natividade como administrador de sua mulher D. Maria de Almeida Gomes Natividade e Luiz Baptista Nogueira como administrador de sua mulher D. Rita Maria de Almeida Nogueira todos na qualidade de meeira e herdeiros do finado capitão Joaquim Lopes de Almeida visto não se terem conciliado com o supplicante para na primeira audiencia deste juizo fallarem dos termos de uma acção ordinaria na qual o supplicante lhes pede pagamento da quantia de 1:500$000 principal de uma letra aceita por aquelle finado e já vencida, afim de que sejam condemnados em dita quantia, juros estipulados e custas, ficando os supplicados desde logo citados para os demais termos da causa até sentença e sua execução sob pena de revelia.

E por que o supplicado Alfredo Augusto de Vasconcellos seja residente na comarca do Recife e o supplicado Luiz Baptista Nogueira e sua mulher estejam na Europa em viagem de recreio e em lugar incerto e não sabido requer o supplicante a V. S. se digne mandar quanto ao primeiro passar carta precatoria para o juizo de direito do commercio da referida comarca, e quanto ao segundo admittir o mesmo supplicante a justificar a ausencia para assim ter lugar a sua citação por editaes, designando V. S. o dia e hora para a inquirição das respectivas testemunhas. Pede a V. S. deferimento. E. R. M. Olinda, 28 de novembro de 1882 —O advogado, Senna Dias.

Estava sellado com uma estampilha de 200 réis na forma da lei inutilisada legalmente.

E nada mais se continha em dita petição aqui mui bem fielmente copiada depois do que vio se o despacho do modo e theor seguinte:

Despacho.—Distribuida, como requer, designando o escrivão o dia na sala das audiencias. Olinda, 29 de novembro de 1882.—Tavares de Vasconcellos.

E nada mais se continha em dito despacho aqui mui bem fielmente copiado e transcripto depois do que se via a distribuição do modo e theor seguinte:—Ao Dr. Caldas Manguinho Junior.

E nada mais se continha em dita distribuição aqui fielmente copiada depois do que se via a certidão do theor seguinte:

Certifico que sendo nesta cidade de Olinda citei ao supplicado José dos Santos Natividade por todo conteudo na petição, isto por si e como administrador de sua mulher, do que ficou entendido, e lhe offereci contra fé não o quiz aceitar. O referido é verdade e dou fé.

Estava collocada uma estampilha de 200 réis na forma da lei inutilisada. Olinda, 12 de dezembro de 1882 —João Nepomuceno Gomes, official de justiça. Citação 2$, contra fé 1$, somma 3$, recebi.—Nepomuceno Gomes.

Nada mais se continha em dita certidão aqui mui bem fielmente copiada depois do que viase o seguinte:

Designo o dia 1º de fevereiro do anno proximo vindouro para o fim requerido na ultima parte da petição supra. Olinda, 18 dezembro de 1882.—O escrivão, bacharel Francisco Caldas.

E nada mais se continha em dita certidão aqui bem fielmente copiada depois do que tendo o supplicante produzido suas testemunhas, que depozeram convenientemente acerca do allegado na petição aqui transcripta, isto é, o supplicado ausente em lugar incerto e não sabido, o respectivo escrivão fez sellar e preparar os autos me os fez conclusos e depois de bem examinados profiri a sentença do theor seguinte:

Sentença.—Vistos estes autos julgo provada a intenção do justificante e custas. Olinda, 21 de fevereiro de 1883.—Hermogenes Socrates Tavares de Vasconcellos.

Em tempo seja o justificado ausente Luiz Baptista Nogueira intimado por editaes no prazo de 60 dias. Olinda, 21 de fevereiro de 1883 —Tavares de Vasconcellos.

E nada mais se continha em dita sentença aqui mui bem fielmente copiada e transcripta dos mencionados autos e por força da mesma o respectivo escrivão fez passar o presente edital pelo qual e seu theor, chamo, cito e hei por citado ao referido Luiz Luiz Baptista Nogueira para que no prazo de 60 dias, compareça ante esse juizo por si ou por seu bastante procurador, allegando e provando tudo quanto for a bem de seu direito e justiça.

E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente edital que será publicado pela imprensa e affixado no lugar do costume.

Dado e passado nesta cidade de Olinda, provincia de Pernambuco, aos 28 de fevereiro de 1883.

Eu, bacharel Francisco Lins Caldas, escrivão o escrevi.

Hermogenes Socrates Tavares de Vasconcellos

Edital n. 573

Fica marcado aos professores José Gonçalves dos Santos e Francisca Arcelina dos Santos, removidos por portarias da presidencia de 4 do corrente, esta para a cadeira do sexo feminino, e aquelle para a do sexo masculino, em Malhadinha, o prazo de 60 dias, contados da data das remoções, para assumirem o exercicio de suas novas cadeiras; o que se declara de ordem do inspector geral.

Secretaria da Instrucção Publica de Pernambuco, 25 de abril de 1883.

O secretario,
Pergentino S. de Araujo Galvão

DECLARAÇÕES

Club Carlos Gomes

Scientifica-se aos senhores socios que o sarão musical e dansante que este Club proporciona mensalmente aos seus associados e suas familias, terá lugar sabbado, 28 do corrente.

Secretaria do Club Carlos Gomes, 25 de abril de 1883.—O 2º secretario,
André F. da Costa.

Convento do Carmo do Recife

Os Srs. proprietarios considerados foreiros a este convento, nas seguintes ruas —Estreita do Rosario, Larangeiras, Trincheiras, Camboa do Carmo, Flores, Paz, Palma, Concordia, Cadeia Nova, Bartholomeu, travessas das mesmas ruas e Pateo do Carmo, e bem assim os inquilinos das casas pertencentes ao patrimonio do mesmo convento, queiram apresentar os ultimos recibos de foros, laudemios e alugueis ao procurador do patrimonio, Luiz Antonio Pereira, Pateo do Carmo, Casa de Banhos.

O presidente provincial,
Fr. Alberto de S. A. C. de Vasconcellos.

Estrada de ferro do Recife ao S. Francisco

AVISO

Em virtude dos artigos 76 e 82 do regulamento desta estrada, ás 10 horas do dia 30 do corrente e na estação do Cabo, se venderão os seguintes objectos:

1 tacha de ferro fundido com 1,m25 de diametro, marca almirante; 1 atado colchões, 1 bahu folha, LP; 1 caixão, FSC; 6 saccos cal 2 barricas cal de Lisboa, DJD; 1 barrica assucar, DMM; 1 barrica cacáo, JFL; 3 barris vinagre, BCC; 1 caixão, RG; 1 dito, MMG; 1 bahu, MO; 1 caixa, MFS; 1 caixão cigarros, F. Chrisofully; 2 gajajáos louça de barro, AJS; saccos, barricas, cassuaes e ancoras vasias, e outros objectos de pequeno valor.

Cabo, 24 de abril de 1883.

Wells Hood,
Superintendente.

— 4ª secção. — Secretaria da presidencia de Pernambuco, 24 de abril de 1883. — Por esta secretaria se faz publico, de conformidade com o disposto no art. 1º § 3º do decreto n. 4 668, de 5 de janeiro de 1871 que, por portaria desta data foi nomeado para provisoriamente servir os officios de escrivão do civel e crime desta capital, o tenente honorario do exercito Antonio Joaquim Machado.

O secretario,
José Austragesillo Rodrigues Lima

Irmandade do Divino Espirito Santo

Pelo presente convido a todos os nossos carissimos irmãos á comparecerem no domingo 29 do corrente, pelas 9 horas da manhã, em nosso consistorio afim de reunidos em mesa geral, se proceder á eleição dos novos funccionarios que tem de reger a nossa irmandade, durante o anno compromissal de 1883 á 84, na fórma do cap. 2º do nosso compromisso.

Recife, 23 de abril de 1883.

O escrivão,
Domingos Bruno.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DE PERNAMBUCO, 28 DE ABRIL DE 1883

Malas a expedir-se hoje

Pelo vapor nacional *Espirito Santo* esta administração expede malas para os portos do norte.

Recebem-se jornaes, impressos de qualquer natureza e cartas a registrar, até 2 horas da tarde, cartas ordinarias até 3, e até 3 1/2, pagando porte duplo.

O administrador,
Affonso do Rego Barros.

Instituto Litterario Olindense

Segunda-feira, 30 de abril, ás 6 horas da tarde haverá sessão do conselho director. Olinda, 26 de abril de 1883. O 1º secretario, *José de Moraes.*

— Na audiencia do Exm. Dr. juiz de orphãos do dia 1º de maio, terça feira teem de ser arrematados os moveis, [illegible] de fazendinhas, e dividas do espolio do finado urbano Vicente Ferreira, segundo consta do edital que já foi publicado.

Recebedoria de Pernambuco

O administrador da Recebedoria declara que até o dia 30 do corrente mez será cobrado por esta repartição, livre de multa, o imposto sobre industrias e profissões, relativo ao segundo semestre do corrente exercicio de 1882 1883, depois do que será cobrado com a multa de 6 0/0

Recebedoria de Pernambuco, 6 de abril de 1883.

Alexandre de Souza P. do Carmo

Subdelegacia da freguezia de S. Antonio do Recife, 17 de abril de 1883

Por esta subdelegacia se convida ao Sr. Francisco de Paula e Silva, morador na fazenda do lugar Santo Antonio, freguezia do Altinho, para comparecer convenientemente documentado, afim de provar no prazo de 30 dias, contados de hoje, a posse do seu escravo Vicente, que se acha recolhido á casa de Detenção, isto com brevidade, sob pena de findo o prazo, ser posto em liberdade. Declara o mesmo escravo que sahio do engenho Floresta, pertencente ao Sr. Agostinho Raposo, onde o havia deixado dito seu senhor. Recife, 17 de abril de 1883. - O escrivão interino,

João Gomes dos Santos Filho.

Prolongamento da estrada de ferro de Pernambuco

De ordem do Illm. Sr. engenheiro chefe, faço publico que, no dia 30 do corrente mez, ao meio dia, no escriptorio central desta repartição, á rua da Victoria n. 3, se recebem propostas em carta fechada, para a construcção nos kilometros 6 á 12 da linha do prolongamento, na parte aberta ao trafego, de duas casas para residencia de turmas de trabalhadores.

A construcção será de páo á pique [á bofetão] sobre uma sapata de alvenaria ordinaria que contorne todo o edificio.

O vigamento será feito de madeira de lei, a cobertura de telhas nacionaes e as paredes serão emboçadas, rebocadas e pintadas de ocre com base de cal branca.

Neste escriptorio e no de Palmares dar-se-hão os esclarecimentos necessarios.

As propostas serão abertas e lidas neste escriptorio central, e á hora acima indicada, em presença dos proponentes, que deverão assignal-as, indicando nas mesmas as suas residencias preços e prazo, dentro do qual se obrigarão a construir as referidas casas. Recife, 21 de abril de 1883.

A. J. de Oliveira Campos,
Secretario.

Confraria do Senhor Bom Jesus da Via-sacra da igreja da Santa Cruz

De ordem da mesa regedora, convido a todos os nossos irmãos para comparecerem em nosso consistorio no dia 30 do corrente mez, pelas 6 horas da tarde, afim de reunirmos em numero legal de mesa geral, como determina o art. 40 do compromisso que rege a mesma confraria, proceder-se a eleição dos membros da nova mesa regedora para o anno compromissal de 1883-84, de conformidade com os arts. 24 á 31 do mesmo compromisso.

Consistorio da confraria do Senhor Bom Jesus da Via sacra, 26 de abril de 1883

O escrivão,
Manoel Domingues da Silva.

Kaiserlich Deutsches Consulat

Fuer C. Paul von Dorsche befindet sich in diesem Consulate ein eingeschriebener Brief. Recife, d. 25 april 1883.

Der Consul
Wm. Otto.

Recebedoria de Pernambuco

O administrador da recebedoria scientifica aos contribuintes constantes da relação abaixo que lhes fica marcado o prazo de 6 mezes, de accordo com o decreto n. 7.540 de 15 de novembro de 1879 para virem a esta repartição solicitarem os seus titulos.

Recebedoria de Pernambuco, 11 de abril de 1883.

Alexandre de Souza Pereira do Carmo.

RELAÇÃO DOS TITULOS A QUE SE REFERE O EDITAL ACIMA

Ministerio do Imperio

Certidão—Francelina Brigida Soares Monteiro.

Licença—Padre Felix José Marques Bacalhão.

Idem—Conego Francisco Rochael Pereira de Brito Medeiros.

Idem—Bacharel Manoel do Nascimento Machado Portella Junior.

Idem—Luiz da Veiga Pessoa.

Idem—Conego Francisco Rochael Pereira de Brito Medeiros.

Idem—Coronel João Luiz Gonçalves Ferreira.

Carta de naturalisação — Manoel da Silva Rego.

Idem—Luiz Vicente Pinto.

Idem—Etienne Emile Cuqu.

Idem—Sally Wolff.

Idem—Domingos Blanco e Canedo.

Condecoração—Dr. José Austregesillo Rodrigues Lima.

Titulo de Barão—Tenente coronel Feliciano de Barros Accioly Lins.

Idem—Manoel Barbosa da Silva.

Idem—Manoel Freire Barbosa da Silva.

Ministerio da Justiça

Capitão quartel mestre—Simão Velho Pereira Barbosa.

Commandante—Rufino Gomes de Sá e Silva.

Idem—Manoel Nunes Nogueira de Barros.

Capitão quartel mestre—Manoel Joaquim de Sá e Silva.

Commandante—Dr. Antonio Carlos de Arruda Beltrão.

Idem—João de Sá Cavalcante Lins.

Juiz municipal—Bacharel Aurelliano Ferreira de Carvalho Ventura.

Idem—Bacharel Marcolino Dornellas Camara Junior.

Idem—Bacharel Sofronio Eutiquiniano da Paz Portella.

Titulo de habilitação—Aristarcho Xavier Lopes.

Licença—Bacharel Francisco Xavier Paes Barreto.

Ministerio da Agricultura

Nomeação—Engenheiro Adolpho Dilermando de Aguiar.

Ministerio da Fazenda

Declaração de meio soldo—D. Maria Ferreira da Paz.

Titulo de aposentadoria—Antonio Henrique de Miranda.

Ministerio da Guerra

Carta de perdão—Alferes Maximiano José Ferreira da Silva.

Licença—Frei David da Natividade de Nossa Senhora.

Idem—Alferes Fenelon Filho.

Idem—Capitão Clementino de Paula Souza Malagueta.

Patentes—Alferes Manoel Gonçalves de Queiroz Albuquerque.

Idem—Alferes Antonio da Silva Castro.

Idem—Alferes Manoel Belmiro da Silva.

Idem—Alferes João Affonso de Mello.

Idem—Tenente padre José de Souza Oliveira.

Idem—Tenente Dr. Antonio Grato Alves Carnaubá.

Idem—Alferes Ascendio Minervino Meira.

Idem—Tenente padre José Esteves Vianna.

Idem—Capitão Ernesto Pacheco.

Idem—Tenente Manoel Guimarães.

Idem—Tenente Sebastião Gonçalves da Costa.

Idem—Tenente Francisco Ferreira de Carvalho.

Idem—Alferes Vicente Ferreira de Lima.

Idem—Alferes Adolpho Fernandes Monteiro.

Idem—Tenente Francisco Evaristo de Souza.

Idem—Tenente João Baptista de Siqueira.

Idem—Alferes João Pedro de Souza.

Idem—Alferes Francisco de Paula Monteiro de Albuquerque.

Idem—Alferes Felippe Benicio de Castro e Silva.

Ministerio da Marinha

Licença—1º tenente Athanagildo Barata Ribeiro.

Recebedoria de Pernambuco, 11 de abril de 1883.

O 3º escripturario,
Epiphanio de Luna Freire

THEATRO SANTA ISABLE

Direcção artistica DE

Guilherme da Silveira

Sabbado 28 de abril

O mais extraordinario drama que se tem representado nesta capital!

PRIMEIRA REPRESENTAÇÃO

do importantissimo drama historico de grandioso apparato em 1 prologo, 5 actos e um epilogo, original do celebre autor italiano

P. Giacommeti

representado no Rio de Janeiro com grande exito pela notavel tragica—*Ristori*, e em seguida com igual successo pela eminente actriz

Ismenia dos Santos

Este celebre drama tem sido representado na côrte por varias epocas e sempre com extraordinaria concurrencia

MARIA ANTONIETA

Rainha de França

(Importantes episodios da revolução franceza)

O importante papel de Maria Antonieta pela actriz

Ismenia dos Santos

o de Luiz XVI pelo artista

Guilherme da Silveira

o de general Lafayette pelo artista

FERREIRA DE SOUZA

Toma mais parte toda a companhia.

Fidalgos, soldados do rei, soldados da republica, sans cullote, peixeiras, povo, etc., etc., etc.

Titulos dos actos

Prologo—Representação no Figaro do Trianon.

1º acto.—A invasão do povo em Versailles.

2º acto.—Projecto de fuga.

3º acto.—O ataque ás Tulherias.

4º acto.—Ultimo adeus de Luiz XVI á sua familia.

5º acto.—Maria Antonieta na prisão do Templo.

Epilogo.—Ultimo dia de Maria Antonieta.

O prologo em Versailles em 1786

1º acto.—Em Versailles a 5 de outubro de 1789.

2º acto.—Nas Tulherias, em 1789.

3º acto.—Nas Tulherias, no dia 19 de agosto de 1789

4º acto.—Aposento do rei na prisão do templo, no dia 20 de janeiro de 1793.

5º acto.—Quarto da rainha na prisão do Templo no dia 11 de janeiro de 1793.

Epilogo.—Carcere de Maria Antonieta na detenção, dia 16 de outubro de 1793.

Esta peça sóbe á scena com o maximo explendor.

Todos os vestuarios são completamente novos ao rigor da epoca e riquissimos os que assim o exigem.

Neste importante drama apresenta o autor com raro talento e verdade os mais notaveis successos da grande revolução Franceza e muito principalmente os que mais de perto se ligam á familia real até á sua morte no cadafalso.

As 8 horas.

Trem para Olinda.

Bonds para todas as linhas.

Recommenda-se os explendidos toilettes da actriz

Ismenia

no papel de

Rainha de França

Aviso

Os bilhetes vendidos para a recita de domingo 22, tem entrada hoje sabbado 21.

MARITIMOS

COMPANHIE DES MESSAGERIES MARITIMES

LINHA MENSAL

O paquete

Gironde

Commandante Moreau

Espera-se da Europa até o dia 5 de maio, seguindo depois da demora do cotume para Buenos Ayres, tocando na

Bahia, Rio de Janeiro e Montevidéo

Lembra-se aos Srs. passageiros de todas as classes que ha lugares reservados para esta agencia, que podem tomar em qualquer tempo.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete: tracta-se com o

AGENTE

Auguste Labille

9—RUA DO COMMERCIO—9

PARA'

Seguirá brevemente para o porto acima a barca portugueza *Minho*, para carga a frete a tractar com os consignatarios José da Silva Loyo & Filho.

Royal Mail Steam Packet Company

Grande reducção nos preços das passagens

O paquete á vapor

Trent

E' esperado dos portos do sul no dia 29 do corrente, seguindo depois da demora do costume para S. Vicente, Lisbôa, Southampton, etc.

AVISO

Vapores esperados

Da Europa — Do Sul

Neva a 10 de maio | *Neva* a 29 de maio

Itinerario

Southampton	1	9	25	24
Cherbourg	—	10	—	—
Bordeaux	—	—	18	—
Carril	—	—	20	—
Vigo	4	—	21	—
Lisbôa	6	13	—	28
S. Vicente	—	19	—	*
PERNAMBUCO	23	25	—	10
Maceió	—	—	—	11
Bahia	—	27	—	12
Rio de Janeiro	25	30	—	15
Santos	—	2	—	17
Montevidéo	2	—	13	—
Buenos-Ayres	4	—	15	—
Buenos-Ayres	15	—	29	—
Montevidéo	17	—	1	—
Santos	—	6	—	24
Rio de Janeiro	—	9	—	21
Bahia	—	12	—	27
Maceió	—	—	—	28
PERNAMBUCO	—	14	—	29
S. Vicente	*	20	*	*
Lisbôa	14	27	—	13
Vigo	—	—	24	—
Southampton	18	1	28	17

* Só tocará precisando de carvão.

Para passagens, fretes, etc., trata-se com os CONSIGNATARIOS

Adamson Howie & C.

Rua do Marquez de Olinda n. 37

Entrada para o escriptorio pela rua do Bispo Sardinha n. 37

Lisboa e Porto

Palhabote portuguez

Camponez

Para sahir sem demora ainda engaja alguma carga a frete: a tractar com Amorim Irmãos & Companhia.

Lisboa e Porto

A barca portugueza *Miramar* tendo a maior parte da carga engajada, recebe a frete o resto que lhe falta, para seguir brevemente; a tractar com Francisco Ribeiro Pinto Guimarães.

Companhia Brasileira de Navegação a vapor

PORTOS DO SUL

O vapor

Bahia

Commandante o 1º tenente Guilherme Waddington

E' esperado dos portos do norte até o dia 3 de maio, seguirá depois da demora do costume para os portos do sul.

Para carga, passagens, encommendas e valores, tracta-se na agencia

44 —RUA DO COMMERCIO —44

CHARGEURS REUNIS

Companhia Franceza de Navegação a Vapor

Linha quinzenal entre o Havre, Lisbôa, Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro e Santos

STEAMER

Ville de Bahia

Espera-se dos portos do sul até o dia 30 do corrente, seguindo depois da indispensavel demora para o Havre em direitura.

STEAMER

Sully

E' esperado da Europa até o dia 10 de maio, seguindo depois da indispensavel demora para a Bahia, Rio de Janeiro e Santos.

Roga-se aos Srs. importadores de carga pelos vapores desta linha, queiram apresentar dentro de 6 dias, a contar do da descarga das alvarengas, qualquer reclamação concernente a volumes, que porventura tenham seguido para os portos do sul, afim de se poder dar a tempo as providencias necessarias.

Expirado o referido prazo, a companhia não se responsabilisa por extravios.

Recebe carga, encommendas e passageiros, para os quaes tem excellentes accommodações.

Consignatarios

Augusto F. de Oliveira & C.

42—RUA DO COMMERCIO—42

Entrada pela rua do Torres

United States & Brasil Mail S. S. C.°

O VAPOR

O VAPOR

Finance

Espera-se de New Port News até o dia 3 de maio, seguindo depois da demora necessaria para

Bahia e Rio de Janeiro

Para carga, passagens, e encommendas, tracta-se com os

AGENTES

Henry Forster & C.

N. 8—Rua do Commercio—N. 8

PRIMEIRO ANDAR

Pacific Steam Navigation Company

STRAITS OF MAGELLAN LINE

Aconcagua

Espera se dos portos do sul até o dia 12 de maio e seguirá para a Europa depois da demora do costume.

Valparaizo

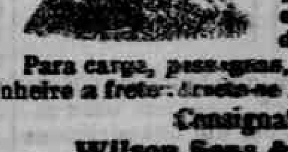

Espera-se da Europa até o dia 13 de maio e seguirá para os portos do sul e do Pacifico depois da demora do costume.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete: tracta-se na agencia

Consignatarios

Wilson Sons & C., Limited

N. 14—RUA DO COMMERCIO—N. 14

Barcaça

Vende-se a barcaça *Gaugenelli*, de 26 toneladas, carregando 280 saccos de assucar, cafetada ha pouco tempo e com maçames, correntes, etc., tudo novo; a tractar com Francisco Moreira da Costa, no caes do Ramos, ou na praça do Corpo Santo n. 15.

LEILÕES

Leilão

AGENTE PINTO

O das caixas com pão de ouro e mais velas [illegible]

... mes com materias inflammaveis [illegible] do vapor *Capernicus*, annunciado por intervenção do agente Pinto deve ter lugar hoje, conforme o annuncio em outro lugar.

O de moveis annunciado para a casa em que residio o Sr. Dr. Meira de Vasconcellos deve ter lugar sabbado 28 do corrente.

LEILÃO

Agente Pinto

Segunda-feira 30 do corrente

O de 770 saccas com farinha de mandioca, vinda de Santa Catharina no navio hespanhol *Amistad.*

Leilão

Sabbado, 28 do corrente

Uma cadeira a Luiz XV, 1 oratorio, 1 [illegible], 1 oculo de alcance, 6 pannos de crochet, 1 tapete de sofá, 6 ditos de porta, 1 [illegible], 1 cabide, 1 quartinheira e outros objectos.

De uma mobilia com 1 sofá, 2 dunquerques, 2 cadeiras de braços e 10 de guarnição, 2 espreguiçadeiras finas, 1 piano forte e 1 cadeira para o mesmo, 1 mesa estante, 4 castiçaes e mangas, 2 jarros para flores, tapetes e quadros com finas gravuras e 1 globo geographico.

Uma cama franceza de jacarandá, 1 mesa de cama, 1 lavatorio, 1 berço, 2 marquezas, 1 commoda, 6 cadeiras.

Uma mesa elastica, 1 guarda louça, 2 aparadores, 12 cadeiras, 1 relogio de parede, 1 mesa de pés torneados, 2 apparelhos para chá e jantar, copos, calices, garrafas e muitos outros objectos de casa de familia existentes no

Sobrado grande da rua dos Coelhos n. 15

O Dr. Meira de Vasconcellos, tendo de fazer uma viagem ao Rio de Janeiro, faz leilão por intervenção do agente Pinto, dos moveis e mais objectos da casa de sua residencia á rua dos Coelhos n. 15.

O leilão principiará ás 10 1/2 horas.

Entrega em acto continuo.

AGENTE PESTANA

Leilão

De 522 resmas de papel americano para embrulho marca grande e pequeno.

Sabbado 28 do corrente ao meio dia.

No armazem do Sr. Annes em frente a Alfandega.

O agente Pestona competentemente authorisado fará leilão de 522 resmas de papel americano.

Ao correr do martello.

AGENTE PESTANA

Leilão

De 170 saccas com farinha de superior qualidade, diversas caixas com phosphoros e 22 caixas com copos e calices, que deixaram de ser vendidas no dia 25, em vista do máo tempo.

Sabbado 28 do corrente

A's 11 horas em ponto

No trapiche Fiuza, por baixo do consulado de Portugal.

O agente Pestana competentemente autorisado, fará leilão das mercadorias acima.

Ao correr do martello

Para fechamento de contas.

Leilão

De cerca de 770 sacca com farinha de trigo, descarregadas do navio hespanhol *Amistad*, de Santa Catharina.

Em lotes a vontade dos Srs. compradores

Segunda feira 30 do corrente

A's 11 horas em ponto

No trapiche Angelo denominado hoje trapiche Monteiro.

O agente Pinto levará a leilão cerca de 770 saccas com farinha de trigo descarregadas de bordo do navio hespanhol *Amistad*, na sua ultima viagem de Santa Catharina para este Porto.

LEILÃO

De 6 caixas com palitos marquezinhas 4 caixas com chá verde graudo.

200 libras de marmelada em latas.

Sexta-feira 30 do corrente

A's 11 horas

No cáes da Companhia Pernambucana trapiche Angelo hoje Monteiro.

POR INTERVENÇÃO DO AGENTE

Pinto

Por occasião do leilão de saccos com milho e farinha de mandioca.

Leilão

De uma carroça e um boi pertencentes ao espolio do subdito portuguez Guilherme de Souza Neves.

Segunda feira 30 do corrente

Ao meio dia

No cáes da Companhia Pernambucana em frente ao trapiche Angelo e por occasião do leilão de generos de estiva.

Leilão

De cerca de 860 saccos com milho.

Em lotes a vontade dos compradores.

Segunda-feira 30 do corrente

A's 11 horas

POR INTERVENÇAO DO AGENTE

Pinto

Por occasião do leilão de farinha de mandioca no trapiche Angelo hoje Monteiro.

Leilão

De 4 espelhos grandes dourados conteúdo da caixa marca D V n. 387 descarregada do vapor francez *Ville de Pernambuco* com avaria d'agua do mar.

Terça,feira 1º de março

A 1 hora da tarde.

No 2º andar do sobrado da rua do Barão da Victoria n. 52.

O agente Pinto levará a leilão por autorisação do Sr. consul de França, em presença de seu delegado e por conta e risco de quem pertencer de 4 espelhos grandes dourados conteúdo da caixa marca D V n. 387 descarregada de bordo do vapor francez *Ville de Pernambuco* na sua ultima viagem para este porto.

LEILÃO

Terça feira 1º de maio

A's 10 1/2 horas

O agente Gusmão fará leilão de uma rica mobilia de jacarandá a Luiz XV, lindos quadros a oleo com molduras douradas, ditos de oleographia, ricos espelhos com molduras, apparelhos para jantar e chá, relogios de cima de mesa, parede e algibeira, 2 etageres dourados, machinas para costura e para cortar capim, 1 excellente prensa com mesa, cadeiras de balanço e de braço, ditas de guarnição, coxsolos e jardineiras com pedra, vinho Bordeaux, ameixas em latas, sabonetes finos, lindos enfeites de metal para chapeos, copos e garrafas e muitos outros objectos existentes no armazem n. 27 do largo do Corpo Santo.

LEILÃO

De bons moveis, espelhos dourados, candeeiros á gaz e tapetes

A SABER:

Um sofá, 2 cadeiras de braços e 4 de guarnição estufadas, 1 sofá e 2 cadeiras de braço de bambú, 4 ditas de abrir, 3 descansos de pés, 4 espelhos ovaes dourados, 2 consolos de jacarandá, 1 mesa redonda de mogno, 6 cadeiras de guarnição, 1 candieiro de crystal, 2 candeeiros para kerosene, 2 castiçaes e [illegible]

ILEGÍVEL

..., [illegible] para flores, 1 [illegible], 6 [illegible] de porta, 1 tapete [illegible], [illegible] 5 pares de [illegible], 12 tapetes pequenos, 10 [illegible] [illegible] toilette, 1 cofre [illegible], [illegible] porta joias, 1 jarrinho, 2 [illegible], 1 guarda vestido [illegible], 1 toilette grande, 1 lavatorio [illegible] e espelho, 1 [illegible] franceza [illegible], [illegible] de casa com tampos de pedra, [illegible] de quarto, 3 [illegible], [illegible] e travesseiros, [illegible] de ferro e 2 colxões.

Sala de jantar

[illegible] elastica, 1 [illegible], 2 [illegible] de guarnição, 1 [illegible], 1 [illegible] banho, 4 quadros, [illegible], 2 [illegible] parede, apparelhos [illegible] para chá, [illegible], copos, cálices, [illegible], 1 lavatorio de ferro, [illegible] de engommar, guarda comida de [illegible], 1 mesa de jogo, 1 [illegible], 4 camas de [illegible], 1 cadeira de costura, bacias, [illegible], 2 [illegible], 3 mezes de [illegible], 1 moinho, trens de cozinha, [illegible] accessorios de casa de familia.

Terça feira 1 de maio

AGENTE PINTO

Rua do Barão da Victoria n. [illegible], 2º andar

Os moveis são bons e estão [illegible] conserva[illegible].

O leilão principiará ás 10 1/2 horas.

AVISOS DIVERSOS

— Aluga-se a 8$000 [illegible], [illegible] travessa das Barreiras, [illegible]; a tratar na rua do Cotovello [illegible].

— Aluga se o 2º andar [illegible] rua estreita do Rosario, o 2º [illegible] largo do Terço, o 1º de n. 25 á rua [illegible], o pavimento terreo do sobrado n. 47 no pateo do Terço, o de n. 6 [illegible], proprio para negocio, o de 41 á rua do Rangel; [illegible] andar deste ultimo [illegible] aluga.

— Precisa se de uma ama [illegible] rua da Imperatriz n. [illegible], 1º andar.

— Aluga se um bom [illegible] n. 3, 1º andar.

Ama Precisa-se de uma ama [illegible] da Praça n. 12.

— Aluga-se uma escrava [illegible] Ventura n. 6, Capunga.

AMA Precisa se de uma [illegible] cozinhar e que durma em casa [illegible] rua da Conceição n. 4, primeiro andar.

— Aluga-se uma casa [illegible] forno para padaria [illegible] para morada, ambas [illegible] n. 96 e 198, boa localidade, [illegible], tambem se aluga [illegible]; a tratar com José Feliciano de Nazareth, rua de Pedro Affonso, outr'ora rua da [illegible] n. 21.

— Precisa-se de uma ama [illegible] para duas pessoas; [illegible] rua do Apollo n. 33, 2º andar.

— Precisa-se de uma ama [illegible] familia, que cozinhe. [illegible] de casa; a tractar na [illegible] Caxias n. 32 ou 34.

— Precisa-se de uma ama [illegible] de côr parda, paga-se bem; [illegible] no Caminho Novo, sitio [illegible] estrada real do Manguinho.

Amas Na rua de Santa Rita n. 6, se precisa de uma ama que cozinhe e engomme, e outra para [illegible].

Cozinheira

Na rua da Concordia n. 62, [illegible] uma cozinheira e que faça [illegible], para casa de pequena familia, [illegible].

Ama Precisa se de uma cozinheira [illegible] feita, para casa de [illegible]; na rua do Bom Jesus n. 6.

Canticos e hymnos devotos

PARA

O Mez de Maria

Volume encadernado — 1$000.

Livraria franceza n. 9, rua do Crespo.

Salva vidas

[illegible] inexplosivo [illegible]

UNICOS AGENTES

em Pernambuco e todo o norte

Penna & C.

Rua de Pedro Affonso n. 17, antiga rua da Praia.

CASA DE BANHOS

COM DUCHAS

26 PATEO DO CARMO 26

Este grande estabelecimento [illegible] desta cidade, contém 18 quartos, 10 [illegible] para homens, 4 para senhoras, [illegible] de chuva e 2 para as duchas. [illegible] offerece todas as vantagens que se podem desejar, com o grande [illegible] seu proprietario [illegible], [illegible] uma caldeira a vapor para [illegible] banhos mornos e medicinaes, [illegible] para o tratamento [illegible], taes como [illegible], ascendente e a circular, [illegible] meio energico de [illegible] um abalo [illegible], nas molestias chronicas, [illegible] banhos frios o seu [illegible] restabelecer [illegible] o melhoramento [illegible] doentes (recommendados [illegible]) têm achado cura [illegible].

O asseio e a bôa ordem serão [illegible] elevados, em relação [illegible] para o que tem [illegible] nos quartos [illegible] — Offerece uma garantia [illegible].

Pedimos aos Srs. Drs. em medicina [illegible] honrarem nosso estabelecimento [illegible] visitas, para se informarem [illegible] assim recommendal-o [illegible], animando-nos desta arte [illegible] que o tornam [illegible], a casa de banhos estará aberta [illegible] das 5 da manhã ás 10 da noite [illegible] das 6 da manhã ás 4 da tarde.

Tabella dos Preços

1 banho morno, com direito a [illegible] e aguardente	[illegible]
1 dito de farello	[illegible]
1 dito sulfuroso	[illegible]
1 dito de choque ou ducha	[illegible]
1 dito de ducha na machina circular	[illegible]
1 dito frio na banheira ou chuveiro	[illegible]

Por assignatura

21 banhos mornos ou frios	[illegible]
12 ditos idem idem	[illegible]
24 ditos de farello	[illegible]
12 ditos idem	[illegible]
20 ditos sulfureos	[illegible]
12 ditos idem	[illegible]
24 ditos de choque ou ducha	[illegible]
12 ditos idem idem	[illegible]
24 ditos de ducha na machina [illegible]	[illegible]
2 ditos idem idem	[illegible]
30 banhos mornos, frios ou de chuveiro, em 30 dias consecutivos	[illegible]
[illegible] forrada com [illegible]	

Arrebiques [illegible]

[illegible]

CASA [illegible]

[illegible]

[illegible]

FABRICA TIGRE

AVISO NECESSARIO

Gonçalves & C., proprietarios da fabrica de cigarros denominada *Tigre*, á rua do Barão da Victoria n. 4, julgam de seu dever prevenir os seus numerosos freguezes e amigos contra as falsificações constantes de que são victimas.

Os *industriosos* falsificadores que estudam diariamente o melhor meio de illudir os incautos servem-se agora dos proprios envolucros de nossa fabrica, arranjados por um meio que não sabemos definir, e enchem-os com cigarros ordinarios, mas de tal fórma que o comprador mais experiente não dá pela fraude. temos em nossas mãos um masso dos taes, com a firma de *Gonçallo*, em vez de Gonçalves & C., que é a nossa firma.

Assim, pois, será justo que os nossos freguezes quando forem obrigados a comprar cigarros em outra qualquer parte onde se acham á venda, examinem com cuidado a marca que trazem no papel que os envolve.

Aproveitando o ensejo, participamos aos nossos freguezes do interior que nesta data abrimos um deposito de nossos cigarros na cidade da Victoria, onde os nossos freguezes encontrarão as mesmas vantagens e a mesma sinceridade no tracto. O nosso deposito se acha aberto no pateo da feira n. 2. Recife, 25 de janeiro de 1883.

Gonçalves & C.

Dr. Francisco de Paula Penna

Ambrosina A. da Rocha Bastos Penna em seu nome e no de seus enteados menores, Maria e Francisco, e bem assim Alipia da Gloria Pereira do Lago e Americo Vilella Pereira do Lago, confessam-se profundamente reconhecidos a todas as pessoas que se dignaram assistir ao enterramento de seu presadissimo marido, pai e padrasto, o Dr. Francisco de Paula Penna, fallecido em 22 do corrente mez, e rogam a todos os parentes e amigos do mesmo finado o caridoso obsequio de assistirem as missas que por sua alma mandam celebrar, na matriz da Boa Vista no dia 28 do corrente, ás 8 horas da manhã, setimo dia do teu passamento.

José Rodrigues da Silva e José Antunes Simões

A directoria do Monte Pio Portuguez manda celebrar missas pelo eterno descanso dos seus fallecidos consocios José Rodrigues da Silva e José Antunes Simões, ás 7 1/2 horas da manhã do dia 30 do corrente, na igreja do Espirito Santo. Convida, portanto, os parentes e amigos do finado a assistirem aquelle acto.

Antonio Marcelino Monteiro

Francisca Maria dos Santos Monteiro, Manoel Marcelino Monteiro e Francisco Marcelino Monteiro, esposa e irmãos de Antonio Marcelino Monteiro, fallecido em Lisboa do dia 30 do mez proximo passado, convidam os seus amigos e do fallecido, á assitir as missas que por sua alma lhe mandam resar na igreja do Corpo Santo, no dia 30 do corrente, ás 7 horas de manhã, 3.º dia do seu passamento e por este acto de caridade muito gratos lhe serão.

Antonio Syndolpho Rodrigues de Miranda

Na proxima segunda feira, 30 do corrente, pelas 7 horas da manhã, celebrar se-ha na matriz da Boa Vista, uma missa pelo repouso eterno do infeliz academico Syndolpho de Miranda; e para assistir a esse acto caridoso, se convida a familia e os collegas do finado, protestando se-lhes desde já gratidão.

LICOR TIBAINA

DE

Granado & C.

E' incontestavel a efficacia deste licor para curar radicalmente todas as molestias syphiliticas. Os rheumatismos, os darthros, as escrofulas, as pustulas, os tuberculos syphiliticos, as ulcerações da bocca, do pharynge e da larynge, as escamas, os tumores gommosos e outras muitas bastante conhecidas, são combatidas energicamente com o verdadeiro *Licor Tibaina* de Granado & C., excellente depurativo recommendado por distinctos e abalisados facultativos do Rio de Janeiro, para não só expellir todo e qualquer virus syphilitico, como para purificar o systema sanguineo.

Este tão util medicamento vende-se no deposito central á rua Primeiro de Março n. 12; Rio de Janeiro, pharmacia e drogaria de Granado & C.; e na conhecida e acreditada drogaria de Bartholomeu & C., á rua Larga do Rosario n. 35, Pernambuco.

Chegou já

os procurados fogos de salão para os proximos divertimentos de S. João, como sejam espigas, relampagos, serpentes, diabretes, cravairos, fontes, bouquets, etc., etc., em porção maior ou menor; na rua do Apollo n. 30, primeiro andar.

221,000

Roga se ao Sr. Dr. Francisco Xavier Paes Barreto, promotor publico e Iguarassú, que se digne de vir á officina de alfaiate da rua da Imperatriz n. 20, porque já faz mais de um anno que se deseja que S. S. é uma solução ao numero acima.

SOCIO

Precisa se de um socio que tenha 2:000$ de capital e que queira associar se em uma taverna bem afreguezada e em um dos melhores lugares desta cidade: quem pretender deixe carta fechada nesta typographia com as iniciaes A. B. para ser procurado.

Mez de Maria Rainha do S. S. Rosario

Sob este titulo se acha á venda *na livraria classica á rua do Bom Jesus n. 56*, um importante livrinho, escripto pelo padre A. H. Chirat, traduzido por I. F. S., obra offerecida ao Exm. Sr. bispo D. Vital e por elle autorisada, nitidamente impressa em um vol. em 8º, contendo 480 paginas, e enriquecida com DIVERSOS HYMNOS offerecidos á S. S. Virgem Rainha do Rosario, por Francino Clementano.

Neste livrinho encontrarão os devotos da mesma senhora as principaes orações que a Ella devem ser dirigidas em cada um dos dias daquelle mez, tudo com relação aos 15 mysterios do Rosario.

CASA DA FORTUNA

Aos 4:000$000

BILHETES GARANTIDOS

A' RUA PRIMEIRO DE MARÇO OUTR'ORA RUA DO CRESPO N. 2 E CASAS DO COSTUME

O abaixo assignado, tendo vendido nos seus afortunados bilhetes 1 inteiro n. 1,703 com a sorte de 4:000$, 2 quartos n. 3,985 com a sorte de 100$, 2 meios n. 1,297 com a sorte de 100$000, e outras sortes de 32$000, 16$000 e 8$000, da loteria [317.ª], que se acabou de extrahir, convida aos possuidores á virem receber na conformidade do costume sem desconto algum.

Acham-se á venda os seus afortunados bilhetes garantidos da 13ª parte das loterias a beneficio da Igreja da Casa Forte [318ª], que se extrahirá na terça-feira, 1º de maio.

PREÇOS

Inteiro	4$000
Meio	2$000
Quarto	1$000
Em quantidade maior de 100$	
Inteiro	3$500
Meio	1$750
Quarto	$875

Manoel Martins Fiuza.

CASA FELIZ

Praça da Independencia ns. 37 e 39

Aos 4:000$000

O abaixo assignado vendeu entre os seus felizes bilhetes garantidos da loteria 317ª, a sorte de 800$ em 2 quartos n. 1374, a sorte de 100$000 em 2 meios n. 1297, além de outras de 32$ 16$ e 8$000.

Convida os possuidores a virem receber sem desconto algum.

O abaixo assignado tem exposto a venda os seus felizes bilhetes garantidos da loteria 318ª, a beneficio da igreja da Casa Forte, que se tem de extrahir no dia terça-feira, 1º de maio.

PREÇOS

Bilhetes inteiros	4$000
Meios	2$000
Quartos	1$000
Em porção de 100$000 para cima	
Bilhetes inteiros	3$500
Meios	1$750
Quartos	$875

Antonio Augusto dos Santos Porto.

A VENTUROSA

Aos 4:000$000

Bilhetes garantidos

16 RUA DO CABUGA 16

O abaixo assignado vendeu nos seus venturosos bilhetes garantidos, 1 inteiro com a sorte de 200$000 no n. 1147, 2 quartos com a sorte 100$ no n. 3985, além de outros mais de 32$, 16$, e 8$ da loteria 317ª.

Convida aos possuidores a virem receber sem desconto algum.

Acham-se a venda os venturosos bilhetes garantidos da loteria 318ª, em beneficio da igreja da Casa Forte que se extrahirá na terça-feira, 1 de maio.

Preços

Inteiros	4$000
Meios	2$000
Quartos	1$000
Sendo quantidade superior a 100$000	
Inteiros	3$500
Meios	1$750
Quartos	875

Joaquim Pires da Silva.

CASA DE OURO

4:000$000

Bilhetes garantidos

Rua do Barão da Victoria n. 40 e casas do costume

Acham-se á venda os felizes bilhetes garantidos da 13ª parte das loterias a beneficio da igreja da Casa Forte (317ª), que se extrahirá na terça-feira, 1 de maio.

PREÇOS

Bilhete inteiro	4$000
Meio	2$000
Quarto	1$000
Em porção de 100$000 para cima	
Bilhete inteiro	3$500
Meio	1$750
Quarto	$875

João Joaquim da Costa Leite.

Attenção

O proprietario do estabelecimento da rua do Visconde de Goyanna n. 62 pede aos seus devedores que venham saldar seus debitos, sob pena de verem publicados os seus nomes.

Boa moradia

Aluga-se um excellente sitio em Parnamerim, com bons commodos para grande familia, perto da estação, com agua encanada em toda casa, banheiro, cocheira, quartos para criados, gaz carbonico; a tractar na agencia progressiva.

Caridade

A viuva com seis filhos da loja da travessa da rua do Marquez do Herval n. 146, supplica ás almas caridosas que se condoerem de sua penuria, que a soccorram pelo amor de Deus.

16$000

Aluga se a casa terrea n. 8, na travessa do Freitas, antiga do Trindade, em S. José com portão para a rua Azul, com 3 quartos, 2 salas, corredor separado, cozinha fóra, quintal, cacimba, e está limpa; a chave se acha junto no n. 6, e tracta se na rua da Gaia n. 62.

Ao commercio

O abaixo assignado vem por meio deste declarar que ainda não recebeu os lucros que lhe coube da sociedade que tinha no estabelecimento de molhados, sito a rua do Coronel Suassuna n. 258, pertencente a firma Carreiro Carvalho & Rocha, ficando os lucros do abaixo assignado no poder de Sr. Francisco Xavier de Carvalho. Recife, 26 de abril de 83.

Elias Baptista Rocha.

VICHY

Administração: PARIS, 24, Boulevard Montmartre.

GRANDE-GRILLE. — Affecções lymphaticas, doenças das vias digestivas, obstrucções do figado e do baço, obstrucções visceraes, concreções calculosas da bile.

HOPITAL. — Affecções das vias digestivas incommodos do estomago, digestão difficil, inappetencia, gastralgias dyspepsia.

CÉLESTINS. — Affecções dos rins, da bexiga areias, concreções das ourinas, gota, diabetes, albuminuria.

HAUTERIVE. — Affecções dos rins, da bexiga, areias, concreções [illegible], diabetes, albuminuria.

EXIJA-SE o NOME da FONTE na CAPSULA

Em Pernambuco, as Aguas das Fontes de Vichy, [illegible]

HARISMENDY & [illegible]

DEPOSITO GERAL

13 — Rua Primeiro de Março — 13

Rio de Janeiro

Unico agente em Pernambuco

ADAMSON HOWIE & C.

N. 37 — Rua Marquez de Olinda — N. 37

A venda em todas as boticas e drogarias

Ao n. 18 azul

N. 18 — RUA DAS CRUZES N. — 18

Compra, vende, troca, aluga e conceta trastes velhos e novos

— por preços resumidos —

Espreguiçadeiras

— Fabricadas a capricho —

Tambem

Administra ou empreita trabalhos de carapina.

Estradas de ferro

Vende se uma porção de excellente material proprio para movimento de terras e outros trabalhos de construcção; informações á rua do Imperador n. 77, 1º andar, das 11 horas ás 2 da tarde.

Cosinheira

Na rua do Bom Jesus n 45, 2º andar, se precisa de uma cozinheira.

XAROPE FERRUGINOSO

de Cascas de Laranjas e de Quassia amarga

ao PROTO-IODURETO de FERRO

Preparado por J.-P. LAROZE, Pharmaceutico

PARIS — 2, Rue des Lions St-Paul — PARIS

APPROVADO PELA JUNTA DE HYGIENE DO BRAZIL.

O **Proto-Iodureto de Ferro**, bem preparado, bem conservado, principalmente no estado liquido, é de todas as preparações ferruginosas, a que produz os melhores resultados. Sob a influencia dos principios **amargo** e **tonicos**, da casca de laranja e da quassia amarga, o ferro é assimilado facilmente e produz effeito prompto e geral restituindo ao sangue, a força; ás carnes, a dureza; aos differentes tecidos, a actividade e energia necessarias ás suas funcções diversas.

Porisso, o **Xarope Ferruginoso de J. P. Laroze**, é considerado pelos medicos da Faculdade de Paris, como o especifico mais acertado **para as Doenças de langor, Chlorose. Anemia, Chlori-Anemia, Fluxos brancos com dixestoes demoradas, Molestias escorbuticas e escrofulosas Rachitismo, etc.**

No mesmo deposito acha-se á venda os seguintes Produtos de J.-P. LAROZE:

XAROPE LAROZE de cascas de laranjas amargas **TONICO, ANTI-NERVOSO**
Contra as Gastrites, Gastralgias, Dyspepsia, Dores e Caimbras do Estomago

XAROPE DEPURATIVO de cascas de laranjas amargas com **IODURETO DE POTASSIO**
Contra as Affecções escrofulosas, cancerosas, Tumores brancos, Acides de Sangue, Accidentes syphiliticos secundarios e terciarios.

XAROPE SEDATIVO de cascas de laranjas amargas com **BROMURETO DE POTASSIO**
Contra Epilepsia, Hysterico, Dansa de S. Guy, Insomnia das Crianças durante a Dentição.

DEPOSITO EM TODAS AS BOAS DROGARIAS DO BRAZIL

Cuidado com as Falsificações

AGUA DE MELISSA

dos Carmelitas

BOYER

Unico Sucessor dos Carmelitas

PARIS, 14, Rua de l'Abbaye, 14, PARIS

Contra a Apoplexia, a Cholera, o Enjôo do mar, os Flatos, as Colicas, Indigestões, a Febre amarella, etc. *Ler o prospecto no qual vai envolvido cada vidro.*

Deve-se exigir o letreiro branco e preto, em todos os vidros, seja qual for o tamanho, como tambem a *assignatura*:

Depositos em todas as Pharmacias das Americas.

G. Boyer

FERRO BRAVAIS

(GÔTTAS CONCENTRADAS)

Chlorose — Anemia — Pallidez

EMPOBRECIMENTO DO SANGUE

Cada frasco é acompanhado de um prospecto detalhado indicando o modo de usar deste precioso ferruginoso.

VENDE-SE EM FRASCOS E MEIOS FRASCOS

Venda por atacado em casa dos Srs BOUTRON & Cia, Rua St-Lazare, 40 & 42, PARIS

DEPOSITOS EM TODAS AS PRINCIPAES PHARMACIAS.

Preparados Recommendados

DE

A. GICQUEL

PHARMACEUTICO DE 1ª CLASSE — PARIS

DIPLOMA DE HONRA — MEDALHA DE OURO

Papel e Charutos Antiasmaticos

de **A. GICQUEL**

Unicos Preparados Antiasmaticos admittidos e recompensados na EXPOSIÇÃO UNIVERSAL de PARIS em 1878

APPLICADOS COM O MELHOR EXITO DURANTE 25 ANNOS

Calmão instantaneamente os accessos de **Asma** os mais violentos, a **Oppressão, Emphysema pulmonar**, e em geral todas as affecções das vias respiratorias. O uso regular destes preparados espaça os accessos da **Asma** e fal-os mesmo desapparecer.

Pasta e Xarope de A. Gicquel

Curão muito rapidamente: **Tosses, Defluxos** os mais inveterados, **Bronchites** agudas ou chronicas, **Catarro** pulmonar, **Grippe** e **Coqueluche.**

Allivio certo e immediato da Tisica pulmonar.

Thesouro da Garganta

PASTILHAS GICQUEL de CHLORATO de POTASSA

(Sal Berthollet)

Recommendadas pelas celebridades medicas contra as **Affecções da Garganta** e da **Bôcca**. Indispensaveis ás pessoas que fazem uso frequente da palavra.

Venda em grosso: **A. GICQUEL,** Pharmaceutico de 1ª Classe

PARIS, 4, rua Delaroche, 4, PARIS

Depositos em *Pernambuco*: **FRANco M. da SILVA & C.**

E NAS PRINCIPAES PHARMACIAS

FRANCFORT S/MEIN

PARIS — LONDRES

15 Rue de l'Echiquier — 54 Aldermanbury E.C.

TRANSPARENT CRYSTAL SOAP

SABÃO transparente cristalino

Wm. RIEGER

PRIZE MEDAL LONDRES 1862. — MEDALHA DE PRATA PARIS 1867.

conhecido do mundo inteiro como o melhor é mais perfeito de todos os sabaõs de toilette. **Especialidade.**

Estractos é essencias triples de cheiros. Agua de Colonia. Vinagres de toilette. Pós d'arroz. Pommadas. Azeites é todas clases de perfumarias finas. **Superiores qualidades.**

Depositos nas principaes Perfumarias, Pharmacias é Cabelleireiros do Brazil.

Medalha de Progresso Vienna 1873.

EXPLICAÇÕES

AOS

Lusiadas de Camões

PELO DR.

José Diniz Barreto

Obra approvada pelo conselho litterario

Vende se na livraria franceza, rua Primeiro de Março n. 9; livraria parisiense na mesma rua n. 7 A; e livraria industrial, rua do Barão da Victoria n. 7.

Attenção

Aluga-se o sitio d'Agua Fria junto ao do Sr. Catão; a tractar na rua 1º de Março n. 23.

Ama

Precisa se de uma ama para lavar e cozinhar; na praça do Conde d'Eu n. 10.

Aluga-se barato

o armazem do cáes da Companhia Pernambucana n. 4 A com guindaste, 1º e 2º andares e armazem do becco do Campello n. 1 no Recife: tracta-se no largo do Corpo Santo n. 19, 1º andar.

Aluga-se barato

O armazem do caes da Companhia Pernambucana n. 4 A, com guindaste.

O 1º e 2º andar do sobrado do Campello n. 1, Recife.

Tracta se no largo do Corpo Santo n. 19, 1º andar.

Ao commercio

Antonio Luiz dos Santos Sobrinho, socio solidario da firma Santos Sobrinho & C., da qual fazia parte o Sr. Antonio José Ferreira Refinador, como commanditario, e tendo o mesmo se retirado pago e satisfeito de seu capital e lucros, continuam os abaixo assignados com a mesma firma. Recife, 18 de abril de 1883.

Santos Sobrinhos & C.

Aluga-se

por commodo preço o 3º andar do sobrado sito á rua do Bom Jesus n. 63; a tractar na rua do Vigario n. 31.

Ama para engommar

Precisa se de uma, a tractar á rua Duque de Caxias n. 47, loja Fragata Amazonas.

Cozinheira

Precisa-se de uma cozinheira de portas á dentro, paga-se bem agradando; na rua do Rangel n. 43.

SAPOTEIROS

e sapotiseiros muito grandes e que já dão fructos, e outros de todos os tamanhos, e outras plantas; no Mondego n. 80.

Perdeu-se

no trem que vinha de Páo d'Alho até a Encruzilhada, e dahi a Olinda, no trem que seguia a tarde em dias do mez de março, uma volta de ouro com uma caçoleta de ouro com a lettra A; quem a tiver achado e quizer restituir, poderá entregal-a á rua Primeiro de Março n. 17, ou em Olinda, rua Vinte Sete de Janeiro numero 7.

218.000

Pede-se ao Sr. Argeu Barreto de Mello Rego, que venha á rua do Barão da Victoria n. 48, afim de satisfazer o seu compromisso, pois já é de mais de dous annos.

Despedida

Antonio Joaquim da Silva Brito, se retirando para Portugal a tractar de sua saúde, e não se podendo despedir de seus amigos, o faz por meio deste; outrosim, deixa por seus procuradores encarregados de todos os seus negocios a Manoel Ferreira da Cruz, Manoel Luiz Ribeiro, Joaquim Luiz Ferreira Leaf e José Hemeterio de Castro Amaral, o qual fica encarregado de receber os alugueis de suas casas. Recife, 27 de abril de 1883.

ALCATRÃO DE GUYOT

GOUDRON DE GUYOT

O **Alcatrão de Guyot** serve para preparar uma agôa de alcatraõ, muito efficaz e agradavel aos mais delicados estomagos. Purifica o sangue, augmenta o apetite, levanta as forças e é efficaz em todas as doenças dos pulmoẽs. catarrhos da bexigoa e affecçoẽs das mucosas.

O **Alcatrão de Guyot** foi experimentado com vantagem real, nos principẽs hospitães de França, da Belgica e Espanha.

Durante os calores e em tempo epidemico é uma bebida hygienica e preservadora. Um só vidro basta para preparar doze litros d'uma bebida salutarissima.

O **Alcatrão de Guyot AUTHENTICO** é vendido em vidros trazendo no rotulo e com trez cores a assignatura:

Venda a varejo na mor parte das Pharmacias. Fabricação em atacado: Casa L. FRERE et CH. TORCHON, 19, rue Jacob, Paris.

L. Guyot

ILEGÍVEL

Pois e crivel

que na refinação da rua de Hortas n. 7, se venda assucar refinado o kilo do
Especial a 400 rs
Primeira a 380
Segunda a 320
Terceira a 280
Candy a 1$500
e em arrobas com grande differença?

Para cozinhar

Precisa-se de uma ama para cozinhar: no terceiro andar do predio n. 42 da rua Duque de Caxias, por cima da typographia do *Diario*.

Aguardente de canna

Vende-se em ancoras de 10 canadas cada uma, especial aguardente do caldo da canna: na rua estreita do Rosario n. 8

Modista

Rua larga do Rosario n. 36. 2º andar

Continúa a preparar ricos enxovaes de noiva, de baptisados, toilettes pretos para a quaresma, para theatros, bailes etc., de accordo com lindos figurinos que recebe das primeiras modistas de Pariz, escriptorio do jornal *La Mode Illustrée*. Garante gosto e promptidão.

Pedido

A viuva do becco do Bernardo n. 51 pede áquellas pessoas caridosas que se dignem soccorrer com uma esmola.

ALUGA-SE

a casa da rua do Barão da Vera Cruz, em Olinda, com terraço na frente, commodos para familia, quintal grande, cocheira e cacimba: quem pretender, dirija-se á esta typographia.

CHARUTOS

Manoel da Costa Ferreira avisa aos consumidores de seus charutos, que os unicos recebedores dos mesmos em Pernambuco são os Srs. Bourgard & C., e todas as caixas que não tiverem do lado a marca Bourgard & C. são consideradas falsificadas.

Manoel da Costa Ferreira.

Para prelo manual

Tinta preta de impressão, mais barato do que em outra qualquer parte: vendem Rodrigues de Faria & C., á rua de Maris e Barros n. 11, esquina da rua do Amorim.

COMPRAS

Compra-se

patacões por 2$100: na rua Duque de Caxias n. 88, loja de fazendas de João Luiz Pimentel & C.

VENDAS

— Collarinhos fechados da ultima moda, assim como meias de seda, de lã e de algodão, chegadas por este vapor.

48—Rua do Barão da Victoria—48

Setinetas avariadas

Com florões e barras a 240 rs. o covado

Na loja da rua da Imperatriz n. 40, vende-se um elegante sortimento das mais lindas setinetas para vestidos, sendo com barras e florões, os padrões mais modernos que tem vindo, assentados em cores azues marinhos e em outras diversas cores, sendo tambem proprias para luto, e vende-se a 240 rs. o covado, já estando passadas em agua doce, e o seu estado está perfeito: é grande pechincha: na loja dos barateiros da Boa Vista á esquina do becco dos Ferreiros.

Para acabar

Rua Duque de Caxias n. 71

Chitas de cores, covado, rs.	200
Ditas superiores	240
Cambraia transparente, finissima, peça	2$500
Madapolão fino, peça	5$200
Dito francez largo	4$500
Meias superiores para senhora, duzia	2$800
Oxford de cores, covado, rs.	240
Casinetas para calça, covado	240
Alpacas lisas, covado	320
Camisas de linho para homem, uma	4$000
Baptistes lisas, covado, rs.	180
Chapéos de palha a maruja, para criança um	2$500
Ditos de palha para homem	1$600
Lãzinhas de cores, covado, rs.	240

Rua Duque de Caxias n. 71

Baptistes lisas

A 160 rs.

Vende-se baptistes de uma só côr, tendo de muitas cores escuras e claras a 160 rs. o covado, por haver grande porção: na loja n. 40, á rua da Imperatriz, esquina do becco dos Ferreiros.

Setinetas a 400 réis o covado

Com 4 1/2 palmos de largura

Carneiro da Cunha & C., acabam de receber um completo sortimento de setinetas lisas (todas as cores) e vendem pelo diminuto preço de 400 rs. o covado! ver para crer!

RUA DUQUE DE CAXIAS N. 59
Por baixo do bilhar

Casemira avariada

Aproveitem

Córtes de casemira preta, duas larguras, a 2$000! peças do algodão a 1$000! na rua Duque de Caxias n. 59.

AVISO

Adamson Howie & C. tem para vender:
Vinho do Porto fino em caixas e barris.
Waisky Dunville verdadeiro.
Linta de impressão, boa qualidade.
Saccos de estopa e cortes.
Brins de Marshall verdadeiros, de todos os numeros.
Remedios de Ayer.

37 - Rua do Marquez de Olinda

Seraphina

Vende-se uma seraphina nova; na loja de musicas de A. J. de Azevedo á rua Nova numero 11.

Tamancos

Vende se tamancos de diversas qualidades, proprios para o inverno, para homem, senhora e meninos: na rua da Guia n. 62 Recife.

Vende se

uma taverna nos Afogados, rua do Motocolombó n. 56, bem afreguezada, com poucos fundos, propria para um principiante, o motivo de se vender é porque o dono se acha doente e quer retirar-se para se tractar: quem pretender se dirija á mesma, que achará com quem negociar.

Taverna

Vende-se a taverna da rua da Penha n. 6: a tractar na mesma.

Vende-se

a tabacaria academica á rua larga do Rosario n. 24 A; a tractar na camisaria pernambucana á rua do Imperador n. 54

— Vende-se a loja de fazendas n. 42 da rua do Barão da Victoria, com poucos fundos; a tractar na mesma.

Grande pechincha em camisas

A 2$000 e 2$500

Albeiro & Silva, á rua da Imperatriz n. 40, receberam um grande sortimento de camisas brancas inglezas, com os feitios inteiramente modernos, e vendem pelo barato preço de 2$ e 2$500, por ter vindo grande porção; é pechincha: na loja da esquina do becco dos Ferreiros

Pechincha em casemiras pretas

A 2$000 o covado

Os barateiros da Boa Vista vendem superior casemira preta assetinada com duas larguras, a 2$ o covado, ditas de cordãozinho diagonal, a 2$200 e a 2$500; assim como panno preto fino a 2$500 e 3$ o covado; é pechincha: na rua da Imperatriz n. 40, loja da esquina do becco dos Ferreiros.

Aos Srs. agricultores, engenheiros das estradas de ferro e engenhos centraes

Vende-se perneiras de couro de lustro e de borracha impermeaveis, por 8$ o par, um terço de seu custo; convem vêl-as antes de acabar.

48—Rua do Barão da Victoria—48

Sapatões Meliés e Suzer

Novos e frescos, acaba de receber o Pedro Antunes á rua Duque de Caxias n. 63 sapatões Meliés e Suzer para homens e rapazes; á elles que o sortimento foi pequeno.

Sapatões para o campo

Especiaes para este fim e muitos outros, acaba de receber o Pedro Antunes & C. á rua Duque de Caxias n. 63, será bom ver quanto antes.

Malas, bolsas e maças

iguaes ás Francezas em elegancia, formato e segurança, por preços sem competencia: quem tiver de comprar estes objectos deve ir antes na fabrica á praça da Independencia ns. 28 e 30.

Aguardente de canna

Vende-se em ancoras de 10 canadas cada uma, especial aguardente do caldo da canna: na rua estreita do Rosario n. 8

Não ha mais

quem não possa comprar machinas de Singer, as principaes machinas para costura; vende-se quasi que de graça á rua Duque de Caxias ns. 60 A e 71.

A' ellas, antes que se acabem.

Vende-se BARATO

uma collecção da
America Illustrada
dos annos de 1881-1882, e todos os numeros sahidos no corrente anno; nesta typographia se dirá.

Merinós pretos para vestidos

A 1$, 1$200 e 1$600

Na loja da rua da Imperatriz n. 40, vende-se superiores merinós pretos para vestidos, tendo seis palmos de largura, pelos baratos preços de 1$, 1$200 e 1$600 o covado; assim como superiores gorgorões de pura seda preta por preço muito em conta, isto na loja dos barateiros á esquina do becco dos Ferreiros.

Vende se

ou se faz qualquer negocio com a taverna sita á rua da Praia n. 53; a tractar na mesma.

Admiravel pechincha em casemiras

A 2$400 o covado

Albeiro & Silva fizeram uma grande compra de casemiras que se vendiam a 3$600 o covado, liquidam-se a 2$400, sendo fazenda de duas larguras, com cores mescladas, claras e escuras, sendo proprias para calças, paletots e colletes, e roupas para meninos; recommenda-se muito esta fazenda á distincta classe academica, para fazerem costumes para usar na academia, porque lhe ficam muito baratos; manda-se fazer por medida um costume completo, sendo paletot sacco muito bem feito e ligado por 30$, e sendo de fraque por 35$000, aproveitem que é muito barato: na loja dos barateiros da Boa Vista, á rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros.

Violões, violas, guitarras, cavaquinhos e bandulins

Sortimento admiravel, pelo barato, em grosso e a retalho; na unica loja e fabrica da praça da Independencia ns. 28 e 30.

CAMBRAIAS (avariadas)

a 2$000 a peça

Na loja da rua da Imperatriz n. 40, vende-se finissimas peças de cambraias brancas, avairadas, porém em perfeito estado, por não terem nodoas, tendo 10 jardas cada peça, são de marca bispo, que valem mais de 6000, e liquidam-se a 2$000, por haver grande porção, isto na loja da esquina do becco dos Ferreiros

Sitio em Olinda

Vende-se por modico preço em Olinda no lugar Milagres, o sitio sob n. 3, contendo duas casas de taipa cobertas de telha, sendo uma acabada em outubro do corrente anno e edificada em solo alto, com importante vista, e por isto excellente moradia; assim como uma outra menor tambem nova e coberta de palha, contendo mais de 50 pés de coqueiros e todo cercado, fazendo extrema na pancada do mar e com excellente banho, o qual se torna recommendavel por ser proximo á estação do Varadouro; a tractar na rua do Principe numero 52.

FUNILARIA

A' rua Larga do Rosario n. 20

Tem sempre grande e variado sortimento de vidros brancos e de côres, assim como tudo que pertence a sua officina.

Para liquidar

Carneiro da Cunha & C. resolvem vender algumas de suas fazendas por quasi metade dos custos, para acabar; é o seguinte:

Peças de cambraia transparente, com defeito, (10 jardas) 2$000 !!
Idem victoria, fina, 2$800.
Idem madapolão finissimo, pelle de ovo, com 24 jardas, 6$500!
Setinetas lisas, lindas cores, 4 1/2 palmos de largura, 320 rs. o covado! á ellas
Cretones claras, 200 e 240 rs. o covado!
Popelinas furta cores, que padrões, 200 rs. o covado!
Cachemires de quadrinhos para vestidos 240 rs. o covado!
Alpacas lisas de cores, finas, 320 rs. o covado!
Merinós lisos de cores, 600 rs. o covado!
Idem preto, duas larguras, 1$100 o covado!
Idem setim, com 6 palmos de largo, 1$600 o covado!
Flanela americana, azul, propria para roupas, 1$100!
Casemira diagonal preta, duas larguras, 1$800 o covado!
Idem ingleza, 3$ o córte, é barato!
Brins pardos, lonas, 320 rs. o covado!
Idem branco fino n. 6, 1$500 a vara!
Bramante francez, uma largura, 440 rs. o covado!
Seroulas do mesmo, ricamente bordadas 16$000 a duzia!
Meias inglezas, bocal de côr, 3$500 a duzia
Lençoes de bramante para cama de casal 2$000!
Cobertas de ganga, forradas, 2$500!
Atoalhado de duas larguras para mesa 1$200 o metro!
Idem bordado, 1$400 o metro!
Córtes de vestidos em cartão, com figurino 12$000! são de 18$.
Chales de casemira, grandes, 2$500 um.
E muitos outros artigos

59 — Rua Duque de Caxias — 59
Por baixo do bilhar

Fazendas baratas limpas e avariadas

Garantem Francisco Gurgel do Amaral & C. á rua 1º de Março n. 20, casa filial ao Louvre, mui boa acquisição na compra dos seguintes artigos, cujos preços convidam á uma experiencia, como sejam:

Linho damassée, tecido de inteira novidade, a 700 rs. o covado, é fazenda de 1$400 o covado, apropria-se para vestidos, chambres, cobertas, travesseiros, etc., etc., que pechincha!!!!
Córtes de brim de algodão para calça a 1$ um, é barato!!!
Costumes de brim de linho azul marinho apropriado para caça, montaria, etc., etc., a 8$ o costume, é extraordinaria pechincha!!!!
Chitas finas, intitulada Ondas, a 240 rs. o covado, é pechincha!!!
Lenços abainhados a 2$000 a duzia, é bem bom!!!
Costumes para banhos do mar a 8$000 um, convem!!!
Camisas de linho para homem a 40$000 a duzia!!!
Cachemira armure a 1$ o covado, é fazenda de 2$ o covado!!!
Fustões brancos a 500 rs. o cavado!!!
Oxford's, fazenda apropriada para roupa de escravos a 160 rs. o covado, é muito barato
E mais artigos, que com a presença do amavel freguez se fará plena exposição.

A' rua 1º de Março n. 20, junto ao Louvre

Farinha de mandioca

De Santa Catharina e Porto Alegre, da mais nova do mercado, em porções e a retalho vendem por menos do que em outra qualquer parte Domingos Torres & Carneiro, em seu escriptorio no largo do Corpo Santo n. 13 1º andar.

A MAGNOLIA

á rua do Queimado numero 45

[illegible] da Europa [illegible] artigos de [illegible], [illegible] pretas com vidrilho, [illegible] finas, grande sortimento de [illegible] para senhoras, [illegible] de todas as cores, [illegible] escossia, [illegible] finissimos, meias para senhoras, [illegible] e homens, tudo [illegible] barato [illegible] bordados para [illegible], bolsas, etc., [illegible] de brinquedos para meninos, agua para tingir cabellos, [illegible] para costuras, [illegible] de artigos [illegible] mencionar [illegible] para crer.

Grande pechincha

em [illegible] a 240 rs. o covado

Os barateiros da Boa Vista vendem [illegible] finos, [illegible] com assento [illegible] o covado, [illegible] por ter estes [illegible]; só na loja [illegible] da Imperatriz [illegible] do becco dos Ferreiros.

Linhos e baptistes

a 200 rs.

Na loja [illegible] da Imperatriz n. 40, vende-se um [illegible] dos mais lindos baptistes de [illegible] delicadissimos, assim [illegible] sortimento [illegible] a 200 rs. o covado, e tambem [illegible] côr, [illegible] para vestidos, a 400 rs. o covado, [illegible] becco dos Ferreiros.

Cretones escuros

a 300 rs.

Na loja [illegible] da Imperatriz n. 40, vendem um grande [illegible] de verdadeiros [illegible] escuros, [illegible] 300 rs. e liquidam a 300 rs. [illegible] pechincha.

Chambres a 3$

Os barateiros da Boa Vista vendem uma grande quantidade de chambres de [illegible] de cassa, pelo barato preço de 3$ cada um [illegible] da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros.

Grande pechincha em [illegible]

[illegible] o covado

Os barateiros da Boa Vista vendem [illegible] de cores [illegible] gosto, [illegible] rs. o [illegible] da Imperatriz n. 40 esquina do becco dos Ferreiros.

Sabão setim

[illegible] para amaciar a pelle, [illegible] sem offender [illegible] venda na rua [illegible] de Camara n. [illegible]

Pedro Antunes & C.

[illegible]

Mobilia e cadeiras avulsas de [illegible]

Vende-se mais barato do que em outra qualquer parte, na rua do Queimado n. 55.

LISTA GERAL

317ª

N. B. — O premio prescreve um anno depois da extracção.

DOS PREMIOS DA 1ª PARTE DAS LOTERIAS CONCEDIDAS POR LEI PROVINCIAL N. 1563, A BENEFICIO DA IGREJA DO BREJO DE GARANHUNS, EXTRAHIDA EM 27 DE ABRIL DE [illegible]

NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.
1	4$	213	4$	467	4$	735	16$
4	—	17	—	81	—	54	4$
10	—	20	—	83	—	57	—
14	—	21	—	84	—	63	—
16	—	23	—	95	—	64	—
17	8$	36	—	97	—	65	—
18	4$	44	—	507	—	69	—
25	—	48	—	8	—	70	—
31	16$	50	—	10	—	71	—
43	4$	53	—	32	—	73	—
44	—	62	—	40	—	76	—
46	16$	64	—	48	—	78	—
48	4$	66	—	53	—	79	—
55	—	72	—	58	—	84	—
58	—	75	—	64	—	87	—
59	—	80	—	65	—	89	—
64	—	85	—	68	—	808	—
69	—	86	—	72	—	9	—
75	—	87	—	73	—	17	—
79	—	90	—	74	—	18	—
82	—	300	—	76	—	25	—
83	—	8	—	77	—	27	—
92	—	9	—	80	—	28	—
93	—	17	—	84	—	32	—
96	—	18	—	89	—	39	8$
97	—	36	—	601	—	43	4$
107	—	49	—	2	—	44	16$
11	—	52	—	4	—	46	4$
16	—	58	—	6	—	49	—
22	—	59	—	9	—	59	—
25	—	61	—	10	—	60	—
27	—	70	—	11	—	61	—
30	—	75	—	19	—	62	—
35	—	82	—	25	—	69	16$
36	—	83	—	41	—	70	8$
40	—	84	—	42	—	80	4$
42	—	85	—	46	—	82	—
52	—	89	—	48	—	93	16$
58	—	95	—	50	—	901	4$
59	—	403	—	57	—	2	—
66	—	4	—	59	—	3	—
77	—	8	—	66	—	4	—
83	—	14	—	67	—	8	—
86	—	17	—	70	—	9	—
89	—	23	—	72	—	14	—
93	—	32	—	88	—	18	—
94	—	34	—	89	—	28	—
97	—	35	—	93	—	30	—
203	—	40	—	700	—	32	—
4	—	42	—	12	—	35	—
6	16$	59	—	19	—	36	—
9	8$	62	—	20	8$	38	—
1	4$	65	—	23	8$	46	—

NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.
918	16$	1159	4$	1437	4$	1644	4$
49	4$	62	—	38	—	45	—
51	—	64	—	39	—	52	—
55	—	68	—	42	—	57	—
58	—	71	—	44	—	60	—
63	—	77	—	52	—	85	—
68	—	84	—	53	—	86	—
74	—	86	—	57	—	92	—
77	8$	1201	—	59	8$	93	—
98	4$	8	16$	67	8$	97	—
1004	—	14	4$	76	8$	1703	4:000$
5	—	16	—	77	4$	6	4$
15	8$	21	—	79	—	7	—
16	4$	38	—	82	—	9	—
20	—	47	—	91	—	17	—
22	—	56	—	92	—	18	—
34	—	65	—	97	—	20	—
38	—	74	—	1523	—	23	—
40	—	78	—	26	—	28	—
41	—	79	—	27	—	29	—
42	—	84	—	32	—	30	—
48	—	86	—	36	—	31	—
55	—	91	—	46	—	33	—
65	—	93	—	49	—	45	—
66	—	95	—	50	—	46	8$
69	—	97	100$	51	—	51	4$
73	—	1302	4$	52	—	69	—
77	—	5	—	54	—	74	8$
78	—	13	—	55	—	76	4$
79	—	26	—	57	—	79	—
80	—	29	—	60	—	80	—
89	—	33	—	63	—	86	—
92	—	35	—	68	—	94	—
93	—	40	8$	73	—	95	—
94	—	45	4$	78	—	97	—
99	—	55	—	87	—	98	—
1108	—	57	—	92	—	1801	8$
10	—	58	—	93	—	5	4$
16	—	66	—	96	—	6	—
18	—	67	—	1601	—	15	8$
23	—	74	800$	2	—	23	4$
24	—	87	4$	7	—	28	—
26	—	90	8$	9	8$	29	—
27	—	91	4$	11	4$	39	—
31	—	97	—	13	32$	57	—
34	—	1402	—	14	4$	68	—
39	—	5	—	22	—	69	—
45	—	6	—	24	—	72	—
47	200$	12	—	25	—	74	—
52	8$	19	—	28	—	79	—
54	4$	24	16$	33	—	81	—
55	—	32	4$	36	—	85	—
57	—	36	—	40	32$	94	—

NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.
1898	4$	2153	4$	2384	4$	2593	4$
1903	—	58	32$	86	—	95	—
4	—	68	4$	91	—	98	—
7	—	70	—	92	—	2605	—
12	—	77	—	96	—	11	—
14	—	78	—	97	—	12	—
24	—	81	—	2400	—	17	—
27	—	86	—	3	—	19	—
28	—	88	—	4	—	22	—
42	—	89	—	8	—	26	—
45	—	2204	—	13	—	30	—
58	—	6	—	14	—	32	—
60	—	8	—	16	—	36	—
75	—	12	—	17	16$	44	—
84	—	15	—	18	4$	52	—
96	—	17	—	22	—	54	—
98	8$	23	—	28	—	65	32$
2001	4$	25	—	30	—	66	4$
5	—	26	—	32	—	69	—
6	—	29	—	33	—	70	8$
17	—	30	—	38	—	71	4$
21	—	33	—	43	—	72	—
24	—	39	—	46	—	73	—
26	—	43	—	47	—	87	—
27	—	48	—	56	—	94	—
32	—	50	—	58	—	2700	—
36	—	56	—	65	—	1	—
37	—	67	—	66	—	2	—
39	—	71	—	68	—	3	—
42	—	73	—	72	—	4	—
48	—	84	—	76	—	6	—
49	—	87	—	83	—	7	—
51	—	88	—	85	—	8	—
52	—	89	—	89	—	12	—
54	—	97	—	98	—	16	—
62	—	2300	—	99	8$	18	—
67	—	4	—	2500	4$	20	—
68	—	7	—	3	—	27	—
77	—	8	—	20	16$	33	16$
80	—	24	—	22	4$	34	4$
92	—	26	—	24	—	38	—
93	—	28	—	25	—	41	—
2102	—	31	—	30	—	66	—
7	—	34	—	37	—	67	—
9	—	36	—	45	—	75	—
10	—	37	—	62	—	77	32$
16	—	38	—	64	—	84	4$
18	—	40	—	66	—	91	—
20	—	45	—	72	—	93	—
22	—	51	—	82	—	2803	—
29	—	54	—	85	—	9	—
32	—	60	—	89	—	18	—
48	32$	80	—	91	—	19	—

NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.
2830	4$	3071	4$	3280	[illegible]	[illegible]	4$	3779	[illegible]
34	—	73	—	85	—	[illegible]	—	81	—
36	—	74	—	89	—	[illegible]	—	83	—
39	—	78	—	90	[illegible]	[illegible]	—	92	—
43	—	84	—	93	[illegible]	[illegible]	[illegible]	97	—
45	—	88	—	98	—	[illegible]	4$	3813	—
57	—	95	—	99	—	[illegible]	—	15	—
60	—	3100	—	3300	—	[illegible]	—	25	—
75	—	5	—	2	—	[illegible]	—	27	—
85	—	13	—	3	—	[illegible]	—	30	—
89	—	15	—	14	—	[illegible]	—	32	—
2901	—	16	—	16	—	[illegible]	—	35	—
12	—	17	—	24	—	[illegible]	—	36	—
13	—	21	—	25	—	[illegible]	—	40	—
16	—	22	—	26	—	[illegible]	—	41	—
24	—	24	—	31	—	[illegible]	—	43	—
26	—	25	—	33	—	[illegible]	—	47	—
30	—	27	—	42	—	[illegible]	—	57	—
32	—	32	—	46	—	[illegible]	—	62	—
37	8$	33	—	47	—	[illegible]	—	70	—
39	4$	37	—	51	—	[illegible]	—	72	—
42	—	42	—	52	—	[illegible]	—	73	—
45	—	43	—	54	—	[illegible]	—	74	—
48	—	51	—	62	—	[illegible]	—	75	—
53	—	57	—	68	—	[illegible]	—	78	—
55	—	58	—	73	—	[illegible]	—	80	—
56	—	59	—	79	—	[illegible]	[illegible]	82	—
58	—	61	—	80	[illegible]	[illegible]	[illegible]	90	—
59	—	65	—	81	[illegible]	[illegible]	—	91	—
63	—	75	—	89	[illegible]	[illegible]	[illegible]	99	—
66	—	79	—	92	[illegible]	[illegible]	[illegible]	3901	—
68	—	81	—	94	—	[illegible]	—	5	—
70	—	86	—	95	[illegible]	[illegible]	—	6	—
71	—	87	—	97	[illegible]	[illegible]	—	7	—
72	—	89	—	99	—	[illegible]	—	10	—
73	—	90	—	3410	—	[illegible]	—	12	—
79	—	95	—	22	[illegible]	[illegible]	—	13	—
85	—	3201	—	30	[illegible]	[illegible]	—	21	—
86	—	9	—	33	[illegible]	[illegible]	—	24	—
91	—	12	—	62	—	[illegible]	—	27	—
95	—	13	—	63	—	[illegible]	—	33	—
3005	—	20	—	73	—	[illegible]	—	38	—
7	—	24	—	75	—	[illegible]	—	40	—
13	—	27	—	76	—	[illegible]	—	44	—
18	—	30	—	80	—	[illegible]	—	46	—
20	—	31	—	92	—	[illegible]	—	52	—
24	—	44	—	3500	—	[illegible]	—	66	—
38	—	46	—	2	—	[illegible]	—	77	—
45	—	60	—	12	—	[illegible]	—	82	—
50	8$	71	—	19	—	[illegible]	—	85	[illegible]
52	8$	72	—	20	—	[illegible]	—	88	[illegible]
59	4$	78	—	29	—	[illegible]	—	93	—
66	—	79	—	34	—	[illegible]	—		

ILEGÍVEL

VIAGENS

VIAGEM AO EGYPTO

CARTA 2.ª AO « DIARIO DE PERNAMBUCO »

Alexandria, 9 de março de 1883.

Uma hora depois de ter ancorado o vapor no porto de Alexandria, desembarquei; fui á alfandega despachar a minha pequena bagagem; o que feito, tomei uma carroagem e fui alojar-me no hotel Abbat unico existente depois do incendio e do massacre da cidade pelas tropas de Arabi-Pachá.

Alexandria foi fundada tres seculos antes da era christã pelo heroe de quem ella tomou o nome.

Reconhecendo o grande Alexandre que Rhacotis, — era o nome de uma povoação sobre a costa, — tinha proporções para um porto abrigado, que punha em communicação o Egypto com as costas do mediterraneo, deu começo a fundação desta cidade.

Segundo Strabão, que visitou este paiz no anno 24 antes de Christo, Alexandria contava muitos palacios; o Museu, centro das escolas, das lettras, das sciencias e das artes, e a celebre bibliotheca que possuia mais de 700:000 volumes, entre os quaes as obras as mais raras da antiguidade; e bem assim o Serapeum um dos templos mais afamados do Egypto e tambem possuia rica bibliotheca.

A oeste desta cidade existia uma pequena povoação, denominada, segundo Strabão, Necropolis, onde havia um grande numero de jardins, de tumulos, e de casas, nas quaes se preparavam os embalsamamentos.

Não cabe nos limites de uma carta fazer a historia dessa cidade; apenas direi que ella passou ao dominio dos romanos, durante o qual o seu commercio se desenvolveu. Seculos depois, foi conquistada pelos arabes, e mais tarde, no seculo XVI pelos turcos.

Em 2 de julho de 1798 Bonaparte desembarcou na praia de Morabout e apossou-se desta cidade sem dar um tiro.

Depois desta época o Egypto tem sempre prosperado e bem assim esta cidade, que tornou-se o imporio do commercio de todo paiz.

Alexandria de hoje é uma cidade européa; pouco resta do typo oriental, pois que mais da metade da sua população é estrangeira. O seu commercio é quasi composto de gregos, levantinos, arabes, syrios, persas, judeos, francezes, italianos e inglezes, os quaes, depois de certa época, tem adquirido muita influencia em todo o Egypto, mormente depois dos ultimos acontecimentos.

A população desta cidade era de 200 mil habitantes, hoje está reduzida a pouco mais de 100 mil.

Encontra-se as ruinas de mais de mil casas, entre as quaes muitos palacetes e casas nobres nos quarteirões mais ricos, e onde se estendia o commercio.

Na praça do Consulado, a qual faria honra a qualquer das capitaes da Europa, não ficou em pé um só edificio. Em todo, as mãos dos insurgentes atacaram fogo, especie de communa dirigida pelos soldados de Arabi Pachá.

No mesmo dia da minha chegada fui ver de perto o pharol da barra, afim de conhecer o antigo local do grande pharol dos Ptolomeus, que fez a admiração dos antigos e que immortalisou o nome do architecto Sostrato de Cride.

Era uma torre formada de muitos andares, construida de marmore branco, e de altura de 120 metros, segundo diz a historia.

Na beira mar vê-se ainda os blocs talhados, que suppõe-se serem os restos dessa antiga maravilha.

Visitei o palacio de Razet-Tin, construido por Mahomet-Ali, o qual serve de residencia de estio do Khediva. Nota-se nesse palacio a grande escadaria de marmore de Carrara, a grande sala de audiencia de forma circular, e bem assim a riqueza dos tapetes e as decorações dos tectos. Os jardins do harem são separados por uma esplanada plantada de arvores e decorada com um bello chafariz.

Entre as mesquitas as mais notaveis são a de Cheikh-Ibrahim, e a de Nebi-Daniel.

O convento latino é o principal estabelecimento catholico.

O culto grego conta a grande igreja d'Annunciação e o convento de São Sabbá.

Todos os cultos são representados por capellas, taes são: o armenio, o maronita, o copta, o israelita.

A cidade muda de aspecto logo que se passa dos quarteirões estrangeiros para os arabes.

Que differença de construcção entre a européa e a oriental! Sempre suppuz que a construcção oriental, além da solidez, fosse elegante e confortavel. Nada se observa que faça recordar os contos arabes. As casas em geral são mal construidas, sem elegancia, quer interior ou exteriormente. Foi para mim uma desillusão quando percorri algumas casas e quarteirões arabes. O meu espirito sempre fantasiava quando eu lia as descripções dos basares. Ainda outra desillusão, e para isso vou áqui descrever um basar de Alexandria.

Imagine-se uma passagem coberta, de 4 metros de largura, contendo de um e outro lado pequenas lojas, quasi todas attestando a falta de aceio, tendo cada uma um estrado, onde estão sentados sobre tapetes velhos ou esteiras, com as pernas crusadas, os arabes, absorvendo em grandes caximbos tragos de fumo; uns vendendo velhos tapetes, que serviram a mais de vinte donos; outros utensilios de cobre para cosinha, e outros artefactos muito mal feitos e sem gosto, outros tecidos bordados á agulha feitos no paiz, e que não primão pelos desenhos; outros fasendas estrangeiras e diversas mercadoria. Nada vi que attrahisse a attenção; tudo indicava que a arte vae em decadencia entre este povo.

Entrei em uma tasca arabe de melhor apparencia e tomei café de moka; ainda outra desillusão; o café tinha bom aroma porém era feito por um processo tal que não me parece agradavel ao paladar de quem está acostumado á beber do bom café do Brasil.

O café turco é feito da maneira seguinte: depois de mal torrado, é redusido a pó muito fino, e posto a ferver em pequenas vasilhas de cobre estanhadas, que não primão pelo aceio; o que feito, é posto na chicara com espuma e pó!

Os arabes e os turcos bebem o pó do café e a espuma, e dizem que n'isso é que está o gosto!

Os habitantes do paiz trajam modestamente; uns de camisa e saiote de cor, ligados por uma banda de panno de diversas cores; outros de uma especie de vistido, tendo por capa um bornus; outros um saiote preso na parte inferior e uma manta em forma de capote; uns usam de gorro, outros de turbante.

As mulheres usam de saia e uma especie de timão, e trazem o rosto coberto por um pedaço de panno, seguro por uma peça de metal amarello de forma cylindrica, collocada em frente ao nariz. As mulheres do campo não fazem uso dessa especie de véo, mas tapam o rosto, logo que se approxima um estrangeiro.

As mulheres egypcias mais civilisadas e de fortuna cobrem o rosto com um véo, e só passeiam em carruagem fechada, e em compartimento separado, quando viajam em caminho de ferro.

A cidade é bem alimentada com agua do Nilo condusida pelo canal Mohareem-Bey, e elevada a um deposito por meio de machinas a vapor. A agua do Nilo é excellente, muito leve, porém precisa ser filtrada.

Entre as antiguidades de Alexandria destaca-se a columna de Pompeu, situada sobre um monticulo ao sudoeste da cidade tendo 30 metros de altura e 9 de circumferencia. O forte que tem 22 metros de comprimento é de um só bloc de granito rosa polido e elegante, porém o pedestal e o capitel estão mal executados e não pertencem ao mesmo forte.

Do templo de Serapeum e do Museu não se encontram vestigios e nem ao certo se sabe o local.

As agulhas de Cleopatra eram dous obeliscos de granito rosa, que foram originariamente levantados em frente a um dos pilones do grande templo de Heliopolis.

Um só d'estes obeliscos está em pé; sua altura é de 21 metros; o outro foi levado para Londres, onde vai ornar uma de suas praças.

Esta agulha indica, pelos seus hieroglyphos, ter sido eregida na 18.ª dynastia, entre 1.625 e 1.615 antes de Christo, segundo a discripção de um livro, que trata d'estes monumentos.

Nas escavações feitas encontraram-se muitos vestigios dos antigos palacios; taes como, fragmento de columnas, de moisacos, e de estatuas, o que attestam o esplendor d'esta cidade em tempo anterior a dominação romana.

O porto de Alexandria é bem abrigado e póde conter mais de 200 navios. O seu commercio é activo e muito tem se desenvolvido depois da abertura do canal de Suez.

A maior parte dos viajantes que vão á India, China, Japão e Australia, desembarcam n'este porto, e seguem pelo caminho de ferro até Suez, onde de novo passam para o vapor, depois de passar o canal.

Nos dous dias que estive n'esta cidade percorri em carruagem e de pé, o que havia de mais notavel, e não me demorei mais tempo, porque se me confrangia o coração em ver as ruinas do grande incendio que devastou esta cidade sob a acção dos selvagens communistas e petroleiros egypcianos.

T. DE MAGALHÃES.

DIREITO

Sobre o artigo 10 do codigo criminal

(Continuação do n. 280 de 7 de dezembro do anno passado)

X

Não cabe aqui uma critica detalhada da obra de Lombroso, cuja menção, incidentemente feita, servio-me apenas para attestar o hyperbolismo scientifico dos medicos quando invadem alheios dominios. Nem eu teria competencia para exercer uma tal critica. Entretanto não posso fugir ao desejo de accentuar ainda um ponto interessante, que por si só deixa o leitor inteirado do espirito de todo o livro. E' o que bem se podera chamar a parte *graphologica* do crime, é o capitulo relativo ao modo de escrever dos criminosos.

Sem contestar o fundo de verdade que ha nas apreciações do sabio italiano, não é possivel, com tudo, acceder-se á todos os seus propositos. O mau caracter da lettra de um Cartouche ou de um Vidocq póde servir para juntar-se, como complemento, ás muitas outras provas do mau caracter do homem; mas considerado em si mesmo, isolado de outros factos, como indicio de qualquer qualidade psychica, é mui difficil crer que signifique alguma cousa, digna de attenção. E Lombroso mesmo não quiz dissimular esta difficuldade. Infelizmente, porém, as suas observações em contrario não são de natureza á desfazer os nossos escrupulos.

Por minha parte, entretanto, devo confessar que não sou dos mais escrupulosos. Acredito que na linguagem, fallada ou escripta, sobretudo na linguagem fallada, no bom ou no mau accento, existe alguma cousa de peculiar ás individualidades. Nem estou longe de opinar com Bernhard Schmitz que defeitos de pronuncia podem tornar-se defeitos de caracter. Um homem, por exemplo, que tem a bôcca cheia de lingua parece-me inadmissivel que tenha uma cabeça cheia de ideias, e no que toca em particular ao sexo amavel, sempre causou-me uma certa desconfiança o *rhotacismo* feminino.

Não é de todo sem rasão que Balzac, em um dos seus romances, descrevendo a bella Mortsauf, chega á dizer que o modo de ella exprimir o —*i*— lembrava o canto das aves; que ella cochichava o —*ch*— como uma caricia, e.... la manière dont elle attaquait les —*t*— accusait le despotisme du cœur. Em tudo isto póde haver exaggero de romancista, mas tambem em tudo isto ha uma boa dose de justa observação. De todos os caminhos que nos conduzem á sondar o intimo de uma alma feminina, por mais paradoxal que a cousa pareça, a prosodia é talvez o mais seguro.

E não menos que a maneira de fallar tem um valor psychologico, no bello sexo, a maneira de escrever. Se, como ainda hoje se repete o estylo é o homem, com igualdade de rasão se póde affirmar que a *calligraphia é a mulher*. Invertendo o celebre dito de um antigo grego, é a ella que bem se póde dizer: —*escreve para que eu te veja*. Quem tivesse a felicidade de reunir autographos femininos em numero crescido, como Lombroso reunio 407 de criminosos diversos, — principalmente autographos pertencentes á litteratura erotico-epistolar, estaria no caso de confirmar a minha asserção. A mulher á que falta o senso artistico para o bello traçado de uma lettra, é dubitavel que o revéle em outra qualquer cousa; e com a falta de senso artistico, no sentido elevado da palavra, emparelha-se quasi sempre a falta de senso moral. Pelo contrario, a mulher que bem calligrapha, pratica só por isso, vis á vis do homem, um acto de independencia e sobranceria, que dá do seu espirito vantajoso testemunho.

Eis ahi o que me parece poder-se conceder; mas deste ponto, que aliás ainda é conjectural, á qualquer inducção scientifica da indole dos individuos por esta ou aquella imperfeição da sua escripta, vai uma distancia immensa.

Deixemos porém semelhante assumpto, e voltemos ao principal.

O Codigo trata, em terceiro lugar, dos que commettem crimes, *violentados por força ou por medo irresistiveis*, e que, como taes, tambem não são criminosos. E' a sancção legal de um principio geralmente acceito e reconhecido. A ideia de uma força, ou de um medo irresistiveis, isto é, de um medo ou de uma força, que sobrepujam a vontade, exclue a ideia de acção voluntaria e intencionalmente praticada, exclue, por tanto, a mesma ideia do crime. Isto é quasi uma tolice por excesso de verdade. Mas isto não é tudo.

A nossa lei penal não estabeleceu distincção, ao menos de um modo claro, entre a coacção physica e a coacção psychica. Esta falta, que se nota no artigo 4.º do Codigo, quando falla dos que constrangem alguem á commetter crimes, eu já disse algures que não me parecia de alta monta, concordando até em da la como supprida pela disposição do § 3.º do artigo 10, posto que me inclinasse á crer que ahi mesmo o Codigo teve mais em mira o constrangimento psychico, pela summa raridade da coacção mechanica. (1) Permaneço na mesma opinião. O § 3.º do art. 10 é attinente á questão da *vis absoluta*, á questão da violencia, maxime, porém, da violencia moral. O medo é realmente um estado psychologico, no qual muitas vezes se póde commetter acções de caracter criminoso, que aliás não se reputam crimes, pela ausencia de uma livre determinação da vontade. Mas nem todos os estados psychologicos, que por um lado se ressentem dessa mesma ausencia, e que por outro lado não se deixam classificar entre os casos de falta de *imputatio juris*, podem entrar na categoria do medo. Acima deste sentimento está, por exemplo, o sentimento da obediencia, pelo qual um filho se vê arrastado á cumprir uma ordem criminosa de seu pae, ou em geral um subordinado a de seu superior.

Nestas e iguaes circumstancias, tão pouco existe o medo, isto é, a apprehensão de um perigo imminente, do qual se pretende fugir pelo cumprimento da ordem, que não raras vezes o executor tem certeza de que a execução importa o seu proprio anniquilamento. A vida militar é cheia de exemplos de tal natureza.

Dir se-ha que o mesmo não succede na vida commum. Mas é inexacto. A hypothese de filhos, ou de escravos, que mau grado seu, e sómente levados pela força da obediencia á autoridade paterna, ou herel, vão atrás da morte certa na perpetração de um crime *ordenado*, se á de todo gratuita?

Julgo difficil affirmal-o. Seja porém como fôr, indubitavel é que no quadro dos delictos commettidos por effeito de um medo irresistivel não cabem todas as acções, de feição criminosa, em que aliás o sujeito não obrou livremente por ter sido impellido pelo movel de um sentimento estranho e invencivel; acções que, por tanto deveriam ser, ainda que iniquamente, sempre punidas, se a ideia da força irresistivel, de que falla o Codigo não abrangesse muito mais que a força physica.

Um individuo, por exemplo, que é obrigado á ser complice de um ladrão, para não resistir ao arrôcho da corda que se lhe passa na cabeça, com o fim de fazel-o declarar, onde se acha o thesouro escondido, é victima de uma violencia mechanica, e por isso fóra de qualquer imputabilidade. Mas tambem aquelle que, ao entrar descuidosamente no leito conjugal depára com a viva prova da infidelidade de sua mulher e assassina *de impeto* os dous culpados, é victima de uma especie de violencia moral. O sentimento de honra offendida, em certas condições, é tambem uma *força irresistivel*, que exclue a criminalidade.

Aqui poder-me-hiam objectar que o ultimo exemplo não seria um caso de escusa criminal, que uma vez o facto succedido, ter se-hia simplesmente um crime justificavel. Mas isto é um erro. Releva não confundir cousas distinctas. O marido infeliz, que entre nós se vê naquella situação, tem realmente quasi por certo que o tribunal do jury justifica o seu delicto, e em geral os advogados mesmos não hesitam em fazer logo do facto questionado uma premissa menor do § 2º do artigo 14; porém não deixa de ser uma irregularidade, ainda que muito honrosa para o senso geral da dignidade da familia. Em face do Codigo, se a justa indignação não póde ser em caso algum invocada como força irresistivel, o homem que pratica o crime da nossa hypothese, só tem em seu favor a circumstancia attenuante do art. 18 § 4.º A idéa da legitima defesa de um direito já violado, já impossivel de salvar, muito acceitavel pelo bom resultado pratico, nada mais é em theoria do que um disparate. E se acontece que o criminoso em questão esteja para com o adultero nas condições presuppostas pelo § 7º do art. 16º, a consequencia juridica será que esse homem, todo coberto de rasão, deve entretanto ser punido com a pena de galés perpetuas! E' horrivel, mas é verdade. A pratica póde constantemente desmentir a theoria, mas a theoria só póde ser essa, que é a unica verdadeira, desde que não se permitta dar ao § 3º do art 10 mais larga comprehensão.

Eu bem sei quanto a idéa de *força irresistivel*, applicada ao mundo moral, escandalisa certos espiritos, pelas muitas exquisitices dos penalistas *humanitarios*, ou antes *penalisti romanzieri* como Lombroso o qualifica. E' difficil, com effeito, admittir que toda e qualquer paixão seja uma força capaz de subjugar a liberdade, essa pouca mesma, que existe no estado actual da cultura humana, pois que tambem a chamada liberdade psychica é *uma cousa que se faz*, uma qualidade que se adquire por via de desenvolvimento. Mas o direito criminal não precisa nem quer ir tão longe. O direito é a disciplina das forças sociaes. Uma força irresistivel, no sentido do penalismo romantico, é uma força *indisciplinavel*. Ora, as forças sociaes, de que o direito é a disciplina, são justamente os homens com as suas paixões, que determinam os seus actos; por quanto é tão impossivel que elles obrem sómente em virtude de motivos ideiaes, sem um grau qualquer de paixão, quão impossivel é, por exemplo, que uma locomotiva se *determine* a andar, só pelo impulso de uma bonita prelecção sobre a dynamica. Se pois todas as paixões estivessem no caso de potenciar-se em outras tantas *forças irresistiveis*, o direito seria um dos mais estupidos artefactos humanos (*ars boni et æqui*), incapaz de attingir o fim para que fôra concebido. Mas a observação e o testemunho de mais de uma força social definitivamente disciplinada importando por isso mesmo uma victoria do direito. Ha paixões irresistiveis, sim, — é impossivel negal-o; porém, estas são em mui pequeno numero, e surgem tão excepcionalmente, que não autorisam a formação de uma theoria da *irresistibilidade*, applicada á este ou aquelle movel de acções criminosas.

E' de balde que um espirito, como Caresa, agulhoado de remorsos, chega a bradar:

Perché mi desti un'anima,
Che in un fatal conflitto,
Vinta da *forza indomita*
Precipita al delitto?

A *forza indomita* que arrebata o criminoso, é da mesma natureza da que arrebata o amante: — um sonho do carcere, ou uma illusão do theatro. Quem é que já uma vez não sentio-se com animo de resistir ás tentações do demonio da paixão, diante de uns olhos depositarios de todas as influencias stellares, — e só para cumprir o dever, essa obra da mão do homem, por elle mesmo idolatrada? Dá-se a isto o nome de heroismo, e eu não contesto que seja até uma tolice; mas é sempre um facto que attesta a existencia de um poder humano, autonomo e independente, capaz de traçar limites ao despotismo das paixões.

Os crimes commettidos por força ou por medo irresistiveis tem muitas vezes pontos de contacto com os indicados no § 1º do art. 14. O conceito de uns é differente do conceito de outros; porquanto, ao passo que naquelles desapparece a liberdade, nestes, ao contrario, presuppõe-se que o individuo obrou livremente, e por isso é que não fica fora da esphera do crime, porém sómente fóra da penalidade. Entretanto, se é assim tão evidente a differença conceitual, — no terreno da pratica na apreciação dos factos, surgem dificuldades de não pequena importancia. E de tanto maior importancia, quanto é certo que os casos do art. 10, ao juiz formador da culpa incumbe aprecia-los; não assim os do art. 14, cujo conhecimento pertence ao jury.

(*Continúa*)

DR. TOBIAS B. DE MENEZES.

(1) *Estudos Allemães* — pag. 199.

VARIEDADE

As bananas

A Jamaica, uma das Antilhas inglezas, que atravessa uma cadeia chamada *Montanhas Azues*, contém bellos vallados e muitos vastos bosques. Ahi se colhe o café, o gengibre, a pimenta, o algodão, a canna de assucar, da qual se fabrica um rhum reputado no mercado inteiro.

Uma cultura que tem tomado na Jamaica grande extensão e merece igualmente ser mencionada, é a plantação da bananeira. Um trafico de exportação da banana, tem lugar entre a ilha ingleza e os Estados Unidos.

Exporta-se a banana principalmente dos portos de Kingston e de Antonio, donde partem regularmente uma ou duas vezes por mez, steamers para New York, Philadelphia, Baltimore e Nova Orleans. Cada um destes steamers carrega de 5,000 á 10,000 cachos.

O valor desta cultura é dada pelo seguinte facto: ao passo que em 1877 exportou-se de Kingston 22,109 dollars, de bananas, em 1882 a mesma exportação tocou ao algarismo de 56,538 dollars.

Além destes valores consideraveis, exportaram se bananas de outros portos de Luca, Montego Bay, Saint-Ann's Bay, Port Mara, sobre a costa norte da ilha.

Educação na escola

Nas classes abastadas da sociedade se começa quasi sempre muito cedo a educação da mente, e em lugar de adiantar rapidamente nos estudos, pelo contrario atraza se, porque consome se o corpo e a mente e não se chega mais depressa á meta.

Para a maior parte dos meninos basta principiar a instrucção aos seis annos, e tambem então o trabalho não deve ser longo nem excessivo, porém as vezes interrompido com os exercicios do corpo e feitos em sala em que circulem livres e suaveis o ar e a luz.

Os meninos gordos devem começar os seus estudos mais tarde ainda. A memoria é de todas as faculdades a que mais impunemente pode ser exercitada naquella idade, mas o raciocinio não se pode pretender mais do que aquillo que não se deve.

Que a vaidade paterna não se faça homicida do corpo e da mente; que os sentidos e a memoria sejam educados acima de tudo, pois as fastosas pompas d'uma erudição immatura não escondem um vaso que será depois muito difficil de encher.

A' nossa época, apezar de todos os progressos feitos pela educação moderna, grande parte da juventude está encarregada de corrigir os erros d'uma falsa instrucção tida na infancia e na adolescencia.

Uma outra época da vida, em que torna-se perigosissimo o abuso da intelligencia é a da puberdade.

Triste se naquella época se impõe duras fadigas cerebraes! O abuso da vida faz fallecer o organismo, e morre se de tisica, de febre typhoide ou se estraga a saúde para sempre. Algumas vezes soffre só o cerebro e as mais bellas intelligencias abortam n'uma esteril gymnastica, que devora e mata a delicada viscera pensante.

Pais e instructores, á porfia se fazem cumplices involuntarios destes homicidios. E' na adolescencia, que brotam os primeiros raios das mais bellas intelligencias, e a vaidade de quem estuda e a de quem ensina, conspirando juntamente, excitam a mente a fazer mais, a fazer melhor e a conquistar cada dia novos fulgores, de modo que o cerebro, de ordinario vem a cahir sob o excessivo trabalho.

Naquella idade, os jovens de intelligencia despertada, têm necessidade de freio, mas que de açoite, e para muitissimos que morreram ou têm o cerebro morto, seria mais valido ler uma pagina de hygiene, do que traduzir *Homero* ou publicar os fructos immaturos d'um genio abortado.

Quantas illusões desvanecidas, e quantas mentes esgotadas, quantas esperanças perdidas por se ter contrariado a natureza! Quantos jovens, que teriam feito o orgulho das familias e da patria jazem no obscuro silencio do cemiterio, mortos antes de tempo pelo abuso do pensamento feito na época da puberdade!

(*Continúa*)

FOLHETIM

FÓRA DA LEI

POR

J. LAURENCE

TERCEIRA PARTE

REDEMPÇÃO

(Continuação do n. 96)

II

— Ah! o Sr. Roufalo, disse admirada a mesma pessoa que, no andar de baixo, guardava a caixa do hotel, já o julgava longe.

— Um negocio chamou-me de novo por [illegible] Genebra. Tem um quarto?

— Certamente. O mesmo que occupava o senhor, se quizer.

— Está bem. Diga-me, meu amigo, por acaso o conde Rumanelli ainda está aqui?

— Sahio esta manhã, mas deve voltar.

— Avise-me quando elle voltar.

— Conte com isso.

O Sr. Roufalo sahio depois do jantar, e só voltou alta noite.

O creado de plantão, que dormia meio deitado n'um banco, reconhecendo o viajante não se incommodou.

Entregaram-lhe a chave e tomou a do n. 8 em vez da do n. 27. Sómente poz a do n. 27 no lugar da do n. 8.

— A proposito, disse elle ao criado, accendendo elle mesmo a sua vella, eu tenciono partir de madrugada, antes de estar a caixa levantado; pague-lhe a minha despeza; guarde o resto para si, concluio elle, tirando da bolsa uma moeda de ouro.

Enquanto isto se passava, o conde e as suas companheiras entregavam-se aos prazeres da viagem. De uma a outra extremidade do vapor ouviam-se as risadas dessas duas mulherezinhas rosadas, de luto pesado. Tudo era motivo de riso para essas duas innocentes creaturas, que á vida só pediam o prazer.

Durante a viagem, o seu cavalleiro regalou-as com mil iguarias, o que, entretanto, não obstou a que aceitassem em Villeneuve um excellente jantar, em que figurava, como soberana, a famosa truta de Genebra.

Tomaram depois o caminho de ferro até Aigle, onde passaram a noite.

No dia seguinte, o conde organisou uma excursão aos Diablerets.

Na verdade, o sentimento esthetico não era a nota dominante das nossas amaveis viajantes; os grandes picos cobertos de neve immaculada, que, na sua magestade eterna, conservam-se de pé como os deuses no meio das nuvens e das tempestades, não extasiava essas duas cabecinhas de pintasilgo. Ellas diziam: « Como é bello! » Porque tinham ouvido dizer isso, e porque realmente parecia-lhes *bonito*.

O que mais lhes agradava, o que lhes causava mais prazer n'essa excurção, era o movimento, a idéa de que *viajavam na Suissa* como as senhoras ricas, e isso sem nada despender.

Almoçaram copiosamente — as amaveis senhoras tinham estomagos dos mais complacentes — no hotel Victoria, onde os tres viajantes apearam-se.

A' mesa redonda havia um principe russo com sua mulher, suas tres filhas e uma governante, todas bem trajadas, as meninas de vestidos brancos com fitas azues.

— Heia! um principe... dizia em meia voz a mãi de Emmelina, tocando n'esta com o cotovello, sem fallar no nosso companheiro, que é conde. Que te parece?

— Falle mais baixo, mamãi, replicou Emmelina, que instinctivamente sabia o que eram maneiras.

Um carro veio buscar o conde e as suas companheiras para subir a grande estrada, aberta na montanha dos Diablerets.

O dia estava magnifico e o caminho soberbo. De vez em quando desciam do carro para andar a pé um meio kilometro. Emmelina estava, realmente, impressionada pelo ruido da torrente; aproximava-se do parapeito com um ligeiro calafrio, que tinha o seu encanto, ella via, no fundo, as aguas vomitadas pela montanha, precipitando-se, brancas de espuma e com barulho terrivel, sobre as rochas espaçadas como degráos desordenados que apertavam o leito da torrente.

— Oh! isso mette medo! dizia a mãi.

Na alma de Emmelina passava-se alguma cousa que coloria poeticamente esse espectaculo grandioso; a presença do conde Rumanelli, que desfazia-se em attenções, causava-lhe um estremecimento singularmente agradavel, bem que acompanhado de uma especie de terror. Esse italiano tinha uma belleza estranha, como a torrente; parecia ao mesmo tempo attrahir, e aterrar; e, a despeito da desproporção da idade, se elle pedisse-lhe a sua mão, ella lh'a daria sem calculo e unicamente porque elle a fascinava, porque ella amava-o.

Ella encontrou no caminho uma bonita flôr rôxa, que offereceu-lhe.

— Sou-lhe muito reconhecido! disse elle; e o seu rosto tomou quasi a côr da flôr.

Elle collocou-a na casa do botão do paletot e beijou a mão que a colheu.

Ella estremeceu de emoção. Uma nuvem passou pela fronte do conde, que ficou calado um momento, mas logo depois tomou de novo os seus modos de cavalleiro discreto.

Despedio o carro no ponto onde acaba a estrada.

Havia alli um hotel, onde encontrava-se tudo quanto era necessario para os excursionistas que desejassem seguir até ás geleiras.

Uma chusma de gente, sahindo do hotel, foi offerecer os seus serviços aos viajantes.

— Não acham que a sociedade de um desses homens ha de ser aborrecida? disse o conde ao ouvido da moça.

— Oh! sim, respondeu ella.

— Obrigado, disse elle então aos que continuavam a offerecer os seus serviços; eu sei o caminho.

Mas como elle mettia-lhes nas mãos grandes moedas brancas, elles logo o deixaram tranquillo.

A mãi de Emmelina objectou:

— Parece-me que até aqui basta. O frio está se tornando desagradavel. Esses caminhos por entre o gelo e a neve, não me agradam.

— Podemos garantil-a contra o frio, disse o conde, que tinha tirado da caixa do carro dous mantos elegantes e quentes cercados de pelles.

— O senhor não se esquece de nada, Sr. conde, disse ella sorrindo-se.

Já o prazer de vestir um manto tão bonito fazia esquecer o rigor da temperatura.

O tempo estava secco, o que é uma excellente condição para caminhos na neve. O conde dirigio as senhoras por um caminho, que dizia conhecer perfeitamente. Além disso o caminho já estava batido por passos de alguns excursionistas que os haviam precedido. A mamãi sempre tremia um pouco, mas não escorregava demasiadamente, apoiando-se no seu bastão e na mão do companheiro, que sempre achava prompta para sustental-a. Primeiramente, a sua Emmelina, parecia feliz e como ouvia a extasiar-se com a belleza de um espectaculo que, na realidade, parecia-lhe mais desagradavel do que belle concluio que era ella quem enganava se, e que esse passeio perigoso e frio devia, com effeito, ser muito divertido.

Gozando ambas de uma saúde robusta e de um estomago perfeito, as duas senhoras não receiavam as tonturas, o que tranquillisava-as quanto aos perigos.

Quanto ao seu amavel guia, esse estava nas geleiras como no soalho de uma sala de baile.

Subiam de vagar. Essa cabeça branca, que obstinava-se a não parecer de uma altura desmedida, mas que não menos obstinava se a não diminuir a sua altura, impacientava, Emmelina, que gritava alegremente.

— Um pouco de coragem! E' preciso que esse pico escarnecedor não zombe de nós!

— Realmente creio que ainda podemos ter uma meia hora de subida. Mas para subir mais alto em menos tempo, tomaremos um caminho um pouco mais ingreme, agora que as senhoras já estão habituadas.

Tinham, nessa occasião, diante de si quarenta leguas de Alpes, cujas cabeças amontoadas davam idéa de um mar ideal, levantando enormes ondas brancas; e aos seus pés uma paisagem immensa, cujos lagos, estradas, arvores, casas se desenhavam em fórmas microscopicas.

— Com effeito, isto é bello! dizia a mãi de Emmelina, que não sentiria estar de volta do passeio. Mas sua filha não se cansava.

Recomeçaram, pois, a subida. Já era mais difficil. As senhoras tinham constantemente necessidade do auxilio que lhes offerecia o seu habil e agil conductor. Era um sylpho, esse italiano, com o seu pé seguro e braço nervoso. Não havia risco de escorregar quando elle as segurava pela mão, essa mão que parecia pertencer a um deus das montanhas, preservado, pela sua immortalidade, das tonturas e dos tropeços.

Emmelina pensava nisso e sentia um prazer inexprimivel vendo-se em cima desses abysmos e sob a protecção d'esse homem enygmatico e attrahente.

— Se parassemos aqui? disse de repente a mãi da menina, vendo uma fenda, por cima da qual era preciso passar.

Mas o conde Rumanelli, já do outro lado, estendia a mão a Emmelina, que sem esforço saltou para o lado opposto.

O conde estava horrivelmente pallido e as suas companheiras podiam tel-o julgado doente, se tivessem lembrado de olhar para elle. Tendo lançado em redor de si um olhar investigador e não vendo nada senão a alvura da neve:

— Vamos, senhora, disse elle, um pequeno esforço, a sua mão.

— Não, não saio d'aqui. Vão os dous, eu espero aqui.

— Mas, mamãi, é muito facil, veja como eu passei

Assim instigada, ella estendeu a mão a Rumanelli.

Quasi immediatamente ouvio-se um grito agudo, que perdeu-se nas profundezas da fenda.

A moça ainda não tinha bem comprehendido a catastrophe, quando sentio-se, por sua vez, segura, e os olhos ferozes de um demonio fitaram se no seu joven rosto.

O olhar espavorido, mas, supplicante de Emmelina, fez o miseravel hesitar um segundo...

Mas elle atirou-a por sua vez no abysmo.

Alguns excursionistas que por alli passaram dias depois, encontraram uma flôr rôxa das montanhas, cuja frescura a neve tinha conservado.

(*Continuar-se-ha*)

Typ. do *Diario*, rua do Duque de Caxias n. 47.

ILEGÍVEL